Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 24 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0824

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2013

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: União dos Deficientes Físicos de Amambai-MS.
OBJETO: prestar atendimento a pessoas com deficiência, mediante oferta de serviços socioassistenciais, destinando recursos para execução de serviços continuados de Proteção Social Especial (PSE) para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009) e demais ações em conformidade com o plano de trabalho devidamente elaborado pela entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 507/11, Lei Municipal nº 2.313/12, Lei Municipal nº 2.324/12 e Decreto Municipal nº 361/10.
PRAZO: Até 31/12/2013
VALOR: R$ 48.089,04c
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pelo contratada: Arnóbio Nunes da Araujo - Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, em 19 de Abril de 2013.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:D4B0ABC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO DECRETO 220/13, PUBLICADA NO DOM A ASSOMASUL Nº 0819, DIA 17/04/13, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO.

Torna sem efeito a convocação para cumprir Regime suplementar de mais 20 (vinte) horas da servidora que menciona e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BRBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar 013/2009.

- Considerando a CI 00029 de 11 de abril de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a convocação da servidora KATIA ANGÉLICA ROSA BIZZOTTO para cumprir regime suplementar de Trabalho de mais 20/horas/semanais referente ao Decreto nº 054/2013, publicada no DOM Assomasul nº 0887. Folhas 001-002, no dia 01/03/13.

Art.2º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2013, ficando inalteradas as demais informações contidas no Decreto nº 54/13, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____FLS._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:88848DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 100/13 PUBLICADA NO DOM A ASSOMASUL Nº 0818, DIA 16/04/13, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO.

Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BRBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar 013/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas e no período especificado nas tabelas abaixo.

PROFESSORES PRÉ ESCOLAR - URBANO – 20 H/A – 60% FUNDEB

Nº	Nome	C/h	Nível	Período	Local de lotação
01	Viviane Escobar Mancoelho	16h/a	II	04/03/13 a 05/07/13	CEI Pequeno Aprendiz
02	Cristiele Odete da Silva	20h/a	II	04/03/13 a 05/07/13	CEI Recanto do Saber
03	Maria Lenir Coelho de Mascarenhas	16h/a	III	18/03/13 a 05/05/13	EM. Dr. Rachid Saldanha Derzi
04	Leticia Souza de Moura	20h/a	III	21/03/13 a 05/07/13	EM. Dr. Rachid Saldanha Derzi
05	Lucilene Ruiz	20h/a	II	13/02/13 a 05/07/13	EM. Dr. Rachid Saldanha Derzi
06	Silvana dos Santos Batista	20h/a	III	02/04/13 a 05/07/13	CEI Nosso Mundo

PROFESSORES SÉRIES INICIAIS (1º ao 5º) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 60% FUNDEB

Nº	Nome	C/h	Nível	Período	Local de lotação
01	Ivanilde Barbosa Charão Araújo	20h/a	III	07/03/13 a 05/07/13	EM. Antonio Pinto da Silva
02	Ivanil Ines Ferracini	20h/a	III	07/03/13 a 05/07/13	EM. Antonio Pinto da Silva
03	Alessandra Ribeiro da Costa	20h/a	III	04/03/13 a 05/07/13	EM. Júlio Manvailer
04	Nair Tereza Weber Rafaeli	20h/a	III	26/03/13 a 05/07/13	APAE

PROFESSORES SÉRIES FINAIS (6º ao 9º) - ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 60% FUNDEB

Nº	Nome	C/h	Nível	Período	Local de lotação
01	Sueli Domingues Batista	07h/a	III	04/03/13 a 05/07/13	EM Antonio Pinto da Silva
02	Ramona Cleide Martins Dutra Oliveira	11h/a	II	04/03/13 a 05/07/13	EM. Antonio Pinto da Silva
03	Sidmar Mendonça de Moraes	06h/a	II	04/03/13 a 05/07/13	EM. Antonio Pinto da Silva
04	Glauce Elezuí de Oliveira Brum	20h/a	II	11/03/13 a 05/07/13	EM. Maria Bataglin Machado
05	Bruna Fernanda Rodrigues Martins	06h/a	II	04/03/13 a 05/07/13	EM. Antonio Pinto da Silva

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROFESSORES SERIES INICIAIS (1º ao 5º) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA – 60% FUNDEB					
01	Sirlene Chamorro	24h/a	I	01/03/13 a 05/07/13	EM Mitã Rory
01	Elza Aparecida Rodrigues	09h/a	II	07/03/13 a 05/07/13	EMPI Guarani Kaiwá
03	Elisangela Nelson	20h/a	I	18/02/13 a 05/07/13	EMI Tupã I Ñandeva
04	Sonia Pavão	20h/a	III	01/03/13 a 05/07/13	EMI Tupã I Ñandeva
05	Sonia Pavão	20h/a	III	01/04/13 a 05/07/13	EMI Tupã I Ñandeva

PROFESSORES SERIES FINAIS – (6º ao 9º) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA
60% FUNDEB

Nº	Nome	C/h	Nível	Período	Local de lotação
01	Dilso Rodrigues	20h/a	PL	19/02/13 a 05/07/13	EMI Tupã I Ñandeva

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes das tabelas acima descritas, ficando revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____FLS._____
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:391C1A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA 104/13, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº 0822, NO DIA 22/04/13.

"Convoca professora que especifica e dá outras providencias".

SÉRGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 013/2009.

RESOLVE,

Art.1º Convoca a professora abaixo, para ministrar aula na Escola Municipal conforme tabela abaixo.

Nº	Nome	C/h	Nível	Período	Função/Lotação
01	TATIELY SILVA DA ROSA RODRIGUES	20 h/a	II	06/03/13 a 05/07/13	Professora Coordenadora do Programa Mais Educação/SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante da tabela acima descrita, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____FLs._____
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0B10F1E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 24/SEMED/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 24/SEMED/2013 Amambai, 17 de abril de 2013.

REMOVE SERVIDORA "de-offício"

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de-ofício" a servidora **Terezinha Postay Schuh**, ocupante do cargo em provimento efetivo de merendeira – 40h, da Escola Municipal Pólo João Rodrigues para a Escola Municipal Marlene Vilarinho de Albuquerque

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 17 de abril de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:ACE0840A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25/SEMED/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 25/SEMED/2013 Amambai, 17 de abril de 2013.

REMOVE SERVIDORA "de-offício"

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de-ofício" a servidora **Maria Solange Lima Rodrigues**, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente – 40h, da Secretaria Municipal de Educação para o CEI Terra Mater.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 17 de abril de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:50DC9151

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26/SEMED/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 26/SEMED/2013 Amambai, 17 de abril de 2013.

REMOVE SERVIDOR "de-offício"

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "de-ofício" o servidor **Cristian Borges Miranda**, ocupante do cargo em provimento efetivo de monitor de informática, 20 horas, da EM Prof.ª Maria Bataglin Machado para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 17 de abril de 2013.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:DA258F63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 209, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Francilaine Oliveira Cardozo do cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir do dia 10/04/2013.

Anastácio-MS, 15 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:AAEAC9FB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 183, DE 04 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Esterlita Mazuy Maidana do cargo em comissão de Diretora do Centro Polo de Educação Infantil Irmã Dulce, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 04 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:44366FD5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 184, DE 04 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Marcilene Ferreira Beltrão Marques do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Profª Ednai Paim Aguillera, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 04 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:645FEF4D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 185, DE 04 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Maria Carmelita da Conceição do cargo em comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Jardim Independência, Símbolo DEM-1, previsto na Lei Complementar n° 33, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 04 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C8274202

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 186, DE 04 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Maira Regina Rodrigues Campos para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 15 de abril de 2013.

Anastácio-MS, 04 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CF1CBD7D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 187, DE 04 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Maria Margarida Melero Belasco para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio Público, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 15 de abril de 2013.

Anastácio-MS, 04 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:203E7249

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 188, DE 04 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Naura Infran Martinez para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 08 de abril de 2013.

Anastácio-MS, 04 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:90C258C0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 189, DE 04 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Vidalvina de Almeida Ferreira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 08 de abril de 2013.

Anastácio-MS, 04 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E23F4D9D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 190, DE 04 DE ABRIL DE 2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Angela Maria Loureiro Braga para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Receita, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, a partir de 05 de abril de 2013.

Anastácio-MS, 04 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CCEAB981

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL N° 01, DE 19 DE ABRIL DE 2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições legais, Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Anastácio, homologado pelo Decreto n° 128, de 19 de outubro de 2006, publicado no dia 21 de dezembro de 2006 e decreto n° 215, de 15 de abril de 2013, para Inspeção Médica e Posse, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme relação em anexo.
A inspeção médica será realizada pela junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Anastácio, no dia e local mencionados neste edital.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:
. VDRL;
. Glicemia de jejum;
. Hemograma completo;
. Eletrocardiograma com laudo (para candidatos acima de 45 anos);
. Machado guerreiro;
. Avaliação oftalmológica, com laudo;
Não serão aceitos exames realizados há mais de trinta dias.

Os candidatos aptos deverão comparecer para posse, no dia e local mencionado neste Edital, onde apresentarão o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:
. Carteira de identidade;
. Título de eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais (eleições 2012);
. Cadastramento no CIC/CPF;
. Cadastramento no PIS/PASEP;
. Quitação com as obrigações militares, quando couber;
. Certidão de casamento ou nascimento;
. Certidão de nascimento dos filhos, quando couber;
. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
. N° de Conta bancária no Banco do Brasil de Anastácio;
. Comprovante de escolaridade e registro no órgão competente, quando couber;
. Carteira de trabalho;
. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais- FÓRUM de Anastácio.

Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados neste edital terão até 30 (trinta) dias a contar desta data. O não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o disposto no artigo 32,§ 2°, da Lei Complementar n°30, de 04/04/2008.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Inspeção Médica: 07/05/2013
Horário: 16:30 h
Local: Centro de Especialidade Médica (CEM)

Posse: 20/05/2013
Horário: 8:00 h
Local: Prefeitura Municipal de Anastácio (Departamento de Recursos Humanos)

Assistente Administrativo – Escriturário
INSC. NOME DO CANDIDATO CLASS
1087 Jorge Manoel de Holanda 12°

Anastácio-MS, 19 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 223, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art.47, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETO:

Art. 1° Nomear para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo - Escriturário, do quadro permanente do Município de Anastácio, por força de ordem judicial, Processo n° 0000495-29.2010.8.12.0052, Comarca de Anastácio/MS, o candidato relacionado abaixo, aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos homologado pelo Decreto n° 128, de 19 de outubro de 2006, publicado no dia 21 de outubro de 2006, sendo:

Assistente Administrativo – Escriturário.
INSC. NOME DO CANDIDATO CLASS
1087 Jorge Manoel de Holanda 12°

Art.2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 19 de abril de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2C103859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 037/2013 – PREGÃO Nº 17/2013

Ao vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o Grupo Executivo de Licitação GEL, divulga resultado de habilitação do processo em epigrafe e referente ao objeto, Aquisição de Patrulha Mecanizada, nos termos do Contrato de Repasse nº 767466/2011/MAPA/CAIXA.
Empresa habilitada: Tratornan Equipamentos, Implementos e Equipamentos Ltda. CNPJ 15.925.449/0007-23
Empresas inabilitadas: Budny Industria e Comercio Ltda CNPJ 95.863.684/0001-61 e MS Equipamentos Ltda. CNPJ 02.667.683/0001-60, O GEL aguarda o prazo recursal de 03 (três) dias uteis, vencendo em 25 de abril de 2013.

VILSON ZANQUETA
Presidente do Gel

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:121512B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 038/2013 – PREGÃO Nº 18/2013

Ao vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze o Grupo Executivo de Licitação GEL, divulga resultado de habilitação do processo em epigrafe e referente ao objeto, Aquisição de Patrulha Mecanizada, nos termos do Contrato de Repasse nº 767598/2011/MAPA/CAIXA.
Empresa habilitada: Tratornan Equipamentos, Implementos e Equipamentos Ltda. CNPJ 15.925.449/0007-23
Empresas Inabilitadas: Budny Industria e Comercio Ltda. CNPJ 95.863.684/0001-61 e MS Equipamentos Ltda. CNPJ 02.667.683/0001-60, O GEL aguarda o prazo recursal de 03 (três) dias uteis, vencendo em 25 de abril de 2013.

VILSON ZANQUETA
Presidente do Gel

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:D686302C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Adm nº 11/2013 - Pregão n° 09/2013
O Município de Anastácio/MS em 04 de março de 2013 torna publico o Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames, tais como tomografias, ressonâncias magnéticas e exames laboratoriais, não realizados pela Secretaria Municipal de Saúde Município de Anastácio/MS. Valor Total dos Itens Registrado por empresa: Sonimed Diagnósticos Ltda, CNPJ sob o nº 05.981.086/0001-02 os itens 01,02, 06, 08, 11, 12, 14, 15, 16 e 19 a 30 com valor de R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais); FD-Fabiano Diagnósticos Ltda - ME, CNPJ sob o nº 09.419.671/0001-66; os itens 31 a 76 para a empresa com valor de R$ 161.196,00 (cento e sessenta e um mil cento e noventa e seis reais); França e Marini Ltda CNPJ sob o nº 09.467.639/0001-56 os itens 03, 04, 05, 07 09, 10, 13, 17 e 18 com valor de R$ 43.804,00 (quarenta e três mil oitocentos e quatro reais); Valor total do Registro de Preços do Pregão 09/2013 valor total do registro de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais)
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Maria Jucileide de Oliveira, Daut Galvão de França Júnior, Flávio Antonio de Souza, Fabiana Dias Fabiano, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3C0D2C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013

Processo Adm nº 01/2013 - Pregão n° 01/2013
O Município de Anastácio/MS divulga o registro de preços 01 referente ao Pregão em epígrafe, referente ao: **Objeto:** Registro de preços para aquisição de peças e serviços para veículos (caminhões e ônibus) das diversas secretarias do Município de Anastácio MS. **Valor Total dos Itens Registrado por empresa**: José Enivaldo Dorte de Oliveira ME, CNPJ sob o nº 26.859.215/0001-56, vencedora dos itens 01 a 04, 07 a 16, 24 a 35, 41, 47, 56,76 a 79, 85 a 88, 90, 91, 93, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 116 a 140, 142, 144 a 152, 154 a 163, 168, 174 a 178, 181 a 183, 187, 188, 208, 211, 212, 215, 216, 223, 224, 227, 232, 234, 235, 237, 238, 241, 243 e 244 com valor de R$ 229.318,25 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos); Gregório de Souza & Corrêa Ltda - ME, CNPJ sob o nº 02.072.170/0001-07, vencedora dos itens 05, 06, 25 a 27,42, 43, 48 a 55, 57 a 75, 80 a 84, 89, 112 a 115, 126, 141, 143, 153, 167, 169, 171, 173, 184 a 186, 189, 191 a 194, 196 a 198, 200 a 202, 204, 205, 209, 210, 2013, 219, 220, 222 240 e 246 com valor de R$ 71.053,30 (setenta e um mil cinqüenta e três reais e trinta centavos); M. dos Santos - ME CNPJ sob o nº 11.659.347/0001/67, vencedora dos itens 17 a 23, 36 a 40, 46, 81, 94 a 101, 103, 107, 110, 164 a 166, 170, 172, 179, 180, 190, 195, 199, 203, 206, 214, 217, 218, 221, 225, 226, 228, 229 a 231, 236, 239, 242 e 245 com valor R$ 196.497,60 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)); Valor total do registro de R$ 496.869,15 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
Anastácio-MS, 28 de janeiro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1710F105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013

Processo Adm nº 17/2013 - Pregão n° 11/2013
O Município de Anastácio/MS 06 de março de 2013 torna publico o Registro de preços para aquisição de material de expediente para as diversas secretarias do Município de Anastácio MS. **Valor Total dos Itens Registrado por empresa**: CZI Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ sob o nº 11.110.647/0001-92 vencedora dos

itens 01, 03, 04, 05, 16, 24, 36, 47, 48, 55, 56, 57, 65, 85, 104, 141, 159, 160, 161, 162 163, com valor de R$ 22.306,75 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos); Daniele da Silva Santos - ME, CNPJ sob o nº 08.583.479/0001-48 vencedora dos itens 33, 71, 74, 75, 76, 78, 80,0 84, 87, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 101, 102, 106, 113 a 127, 131, 132 e 156 com valor de R$ 38.330,60 (trinta e oito mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos); Pacotão Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda CNPJ sob o nº 15.930.373/0001-39 vencedora dos itens 10, 13, 14, 17, 21, 23, 28, 37, 39, 40, 43, 51, 66, 109, 129, 130, 136, 139, 140, 150 e 166, com valor de R$ 11.542,62 (onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos); Rodrimaq Artigos para Escritório Ltda CNPJ sob o nº 33.104.951/0001-60 vencedora dos itens 02, 06 a 09, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 22, 25, 26 a 32, 34, 35, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 58 a 64, 67 a 70, 72, 73, 77, 79, 81, 82, 83, 86, 88, 91, 94, 95, 99, 100, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 128, 133, 134, 135, 137, 138,3 142 a 155, 157, 158, 164 e 165, com valor de R$ 78.215,70 (setenta e oito mil duzentos e quinze reais e setenta centavos), Valor total do Registro de Preços do Pregão 11/2013 valor total do registro de R$ 150.395,67 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Alexandre Zamboni, Daniele da Silva Santos, Gilmar Lopes Pereira Marçal, Agenor Rodrigues Filho, Ernandes Peixoto de Miranda e Edemilson Dias.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FC258B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 015/2013

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de Sistemas e Suporte Técnico a fim de atender o Município de Anastácio/MS
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 03/2013 – Processo nº 12/2013
CONTRATADA: Controle Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ/MF 01.080.215/0001-22.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 10 (dez) meses de 04.03.2013 a 31.12.2013
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 04.01.04.122.0320.1.0.3390.39.00-1.00
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Glaubi Araujo Leite, Manoel Aparecido da Silva e Ernandes Peixoto de Miranda.
Anastácio – MS, 04 de março de 2013

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CBED8058

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2013 – CMS

"Aprova a AGENDA SAÚDE 2013 da Secretaria Municipal de Saúde"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 722, de 20 de outubro de 1997;
Considerando que os técnicos e coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde elaboraram uma agenda de atividades para melhor equacionar as ações a serem desenvolvidas;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a **AGENDA SAÚDE 2013** da Secretaria Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, cujo Anexo I passa a fazer parte integrante desta resolução.
Art. 2º Esta resolução será publicada na forma da lei.

Aparecida do Taboado, 10 de janeiro de 2013.

ROSSILENE FRANÇA PEREIRA
Presidente do CMS

Em cumprimento ao disposto no art. 32, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, homologo a presente resolução para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Em, __ de _____ de 2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Aparecida do Taboado/MS

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:C3BFF68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2013 – CMS

" Designa servidora para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde."

O Secretário de Saúde do Município de Aparecida do Taboado,Estado de Mato Grosso do Sul,no uso de suas atribuições,e,

Considerando a Resolução nº 333,de 4 de novembro de 2003,do Conselho Nacional de Saude;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Mônica de Queiroz Stateri.
Art. 2º Esta função será considerada relevante serviço público e não onera os cofres do tesouro municipal.
Art. 3º Esta resolução será publicada na forma da lei para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Aparecida do Taboado, 26 de fevereiro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Aparecida do Taboado/MS

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:15531A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2013 – CMS

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INVESTIMENTOS DA PPI/VS –ano 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde ,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº722,de 20 de outubro de 1997;

Considerando o Demonstrativo de Investimentos da PPI/VS do período de janeiro a dezembro do ano de 2012,apresentado pelo Secretário Municipal de Fazenda – elaborado pela servidora Alessandra Freitas Saco;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Investimentos da PPI/VS do período de janeiro a dezembro de 2012,do Município de Aparecida do

Taboado,de acordo com o Demonstrativo de Investimentos que passa a fazer parte integrante desta resolução.
Art. 2º Esta resolução será publicada na forma da lei.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Aparecida do Taboado, 04 de março de 2013.

ROSSILENE FRANÇA PEREIRA
Presidente do CMS
Prefeito Municipal
Aparecida do Taboado/MS

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:3BAB88CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2013 – CMS

"Indica membros para compor o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil do Município de Aparecida do Taboado."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº722, de 20 de outubro de 1997;

Considerando o disposto no Pacto pela Vida;

Considerando a Resolução nº 256, de 1º de outubro de 1997 do Conselho de Saúde e a Portaria nº 653, de 28 de maio de 2003 do Ministério da Saúde, definindo o óbito materno nos estados e municípios como evento de notificação compulsória para a Vigilância Epidemiológica.

RESOLVE

Art. 1º Indicar as senhoras Ângela Aparecida Soares de Aguilar e Maria de Fátima Nascimento, membros deste Conselho Municipal de Saúde para compor o Comitê Municipal de Vigilância da Morte Materna e Infantil, no município de Aparecida do Taboado.
Art. 2º Esta resolução será publicada na forma da lei.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Aparecida do Taboado, 11 de abril de 2013.

ROSSILENE FRANÇA PEREIRA
Presidente do CMS

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Denise Sanches Baldissera
Código Identificador:9A252E34

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 74/2013

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2013.

INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93 e SUAS ALTERAÇÕES.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS.

Objeto – locação do salão comercial para ser utilizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Mato Grosso do Sul – SENAI/DR/MS, para disponibilização de cursos de qualificação profissional para trabalhadores residentes no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Localização do imóvel – Avenida São Cristóvão, n.º 2.140, Vila São Luiz, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, de propriedade da empresa Augusta e Respeitável Loja Simbólica Vale do Paraná.

Período de locação – de 18 de abril a 17 de abril de 2014, podendo ser prorrogado.
Valor da Contratação: R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinqüenta reais).

Tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, **RATIFICO A DISPENSA** de procedimento licitatório e determino que se proceda a presente contratação.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CCC02D89

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.º 04/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.º 04/2012

Contratante (locatária) - **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratado (locador) – VITOR DONIZETE MARTINS, neste ato devidamente representado por sua Procuradora, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES**.

Fundamento legal - O presente aditivo é firmado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato n.º 04/2012 **até o dia 30 de novembro de 2013.**

Do valor mensal da locação – O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R$ 675,26 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte seis centavos).

Das despesas com o presente aditivo – As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 5.042,08 (cinco mil, quarenta e dois reais e oito centavos).

Do valor total estimado da contratação - O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 14.994,94 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Dotação orçamentária - As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.
- 02.04.04.122.0006.2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros PF.

Manutenção das demais cláusulas contratuais – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato n.º 4/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Casos omissos - Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES
Procuradora do Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D4C1B8B0

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.º 24/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.º 24/2012

Contratante (locatário) – **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua Presidenta, a senhora **LUCILENE TABOAS CARRASCO**.

Contratado (locador) – VALTER MOLINA HARO, neste ato devidamente representada por sua Procuradora, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES**.

Fundamento legal - O presente aditivo é firmado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 25 de março de 2013.

Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato n.º 24/2012 **até o dia 30 de abril de 2013.**

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação – As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 800,00 (oitocentos reais).

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária - As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.
- 02.14.08.244.0022.2.211 – Manutenção do CRAS;
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros PF.

Manutenção das demais cláusulas contratuais – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato n.º 24/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Casos omissos - Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABOAS CARRASCO
Secretária Municipal de Assistência Social

RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES
Procuradora do Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5B987F55

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.º 25/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.º 25/2012

Contratante (locatário) – **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**.

Contratada (locadora) – NOBUKA MIURA WAGNER, neste ato devidamente representada por sua Procuradora, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES**.

Fundamento legal - O presente aditivo é firmado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 25 de março de 2013.

Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Carta Contrato n.º 25/2012 **até o dia 30 de abril de 2013.**

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação – As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 800,00 (oitocentos reais).

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária - As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.
- 02.13.08.243.0023.2.220 – Man. e Op. do FMDCA;
- 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

Manutenção das demais cláusulas contratuais – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato n.º 25/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Casos omissos - Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABOAS CARRASCO
Secretária Municipal de Assistência Social

RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES
Procuradora da Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:94557E47

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2012 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA SAÚDE E TREINAMENTO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.** Contratada, a Microempreendedora Individual **SUZIELLY DA SILVA ADRIANO**, por sua representante legal, a senhora **SUZIELLY DA SILVA ADRIANO**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 03/2012, para prestação de serviços de assessoria na área da saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 03/2012, durante o período de 03 de abril a 30 de junho de 2013.

Das despesas com o presente aditivo
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).

Do valor total do contrato
O valor total do contrato passa a ser de R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 03/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

SUZIELLY DA SILVA ADRIANO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BB557D77

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2012 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratado-locador, **MARCELO LUÍS DA SILVA ROQUE**, tendo como anuentes, **JOSÉ DA SILVA ROQUE,** e sua mulher **DIOMAURA DE SOUZA ROQUE,** celebram o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 05/2012, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2013.

Do valor do aluguel e das despesas com o presente aditivo
O valor mensal do aluguel é de R$ 731,53 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 6.583,77 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 16.976,04 (dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.01.04.122.0002.2.010 – Manutenção das Atividades do Gabinete;
- 3.3.90.36.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PF.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 05/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCELO LUIS DA SILVA ROQUE
Contratado

JOSÉ DA SILVA ROQUE
Anuente

DIOMAURA DE SOUZA ROQUE
Anuente

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:99B29522

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2012 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratado-locador, **WASHINGTON ALE,** celebram o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 07/2012, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2013.

Do valor do aluguel e das despesas com o presente aditivo
O valor mensal do aluguel é de R$ 1.285,01 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 11.565,09 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 29.820,12 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.08.08.122.0018.2.170 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Assistência Social;
- 3.3.90.36.00.00.00.00.01000 – Outros Serviços de Terceiros PF.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 07/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WASHINGTON ALE
Contratado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C69063BB

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2010.

EXTRATO QUARTO ADITIVO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA N.º 36/2010.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **AeG – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** por seu representante legal, o senhor **AIRTON FALCHEMBAK,** celebram o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 36/2010, para prestação de serviços de técnicos na área tributária, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 36/2010, durante o período de 1º de abril a 31 de julho de 2013.

Do valor mensal dos serviços e das despesas com o presente aditivo
O contratante pagará para a contratada a importância mensal de R$ 16.042,45 (dezesseis mil, quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), pela prestação dos serviços.
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 64.169,80 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Do valor total do contrato
O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 644.721,65 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 36/2010, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

AIRTON FALCHEMBAK
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0D511E52

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2011

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 74/2011 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a **FIRMA INDIVIDUAL SIDNEI CAPUTO - ME**, por seu representante legal, o senhor **SIDNEY CAPUTO**, celebram o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 74/2011, de prestação de serviços de remoção e compactação de resíduos sólidos urbanos, utilizando trator de esteira, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 74/2011, durante o período de 1º de abril a 30 de junho de 2013.

Do valor mensal dos serviços e das despesas com o presente aditivo
O valor mensal dos serviços será de R$ 7.506,89 (sete mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 22.520,67 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 176.482,68 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 74/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

SIDNEI CAPUTO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:487AF76F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2011

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2011 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a **FIRMA INDIVIDUAL ELIZETE FERREIRA CASTILHO**, por sua representante legal, a senhora **ELIZETE FERREIRA CASTILHO**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 78/2011, para prestação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos de áreas de expansão urbana do Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 78/2011, durante o período de 1º de abril a 30 de junho de 2013.

Do valor mensal dos serviços e das despesas com o presente aditivo
A contratante passará a pagar para a contratada a importância mensal de R$ 2.681,06 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e seis centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 8.043,18 (oito mil, quarenta e três reais e dezoito centavos).

Do valor total do contrato
O valor total do contrato passa a ser de R$ 61.432,19 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 78/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

ELIZETE FERREIRA CASTILHO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6A0C6634

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2010

EXTRATO SEXTO ADITIVO
EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 81/2010.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON**.
Contratada-locadora, **OTÍLIA HONÓRIA DIAS CORREA**, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 81/2010, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais três meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor mensal do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação
O valor mensal do aluguel será de R$ 1.434,58 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 4.303,74 (quatro mil, trezentos e três reais e setenta e quatro centavos).
O contrato passa a ter o seu valor total estimado de R$ 47.799,54 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
As despesas decorrentes deste aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.12.10.301.0039.2.330 – Manutenção e Operacionalização do Dep. Sec. Saúde;
- 3.3.90.36.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 81/2010, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIS ANTONIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

OTÍLIA HONÓRIO DIAS CORREA
Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:AA3DE9EC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2010

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2010 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE TELEFONIA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **O.L. COMUNICAÇÕES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **OLÍCIO ANICETO DE LIMA,** celebram entre si, o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 85/2010, de prestação de serviços de manutenção de rede de telefonia dos prédios públicos municipais, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 25 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 85/2010, durante o período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2013.

Das despesas com o presente aditivo
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 28.347,03 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 128.694,06 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

Da dotação orçamentária
As despesas do presente aditivo serão empenhadas em conta específica do orçamento de 2013, conforme segue:
- 02.04.04.122.0006.2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 85/2010, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

OLÍCIO ANICETO DE LIMA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BBC00D6B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2011

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2011 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **A&G – ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** por seu representante legal, o senhor **AIRTON FALCHEMBAK,** resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 92/2011, para prestação de serviços especializados objetivando a implantação da nota fiscal eletrônica e fornecimento de hospedagem do sistema no Município de Aparecida do Taboado - MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo para prestação dos serviços de hospedagem do sistema no Município de Aparecida do Taboado/MS, previsto no Contrato Administrativo n.º 92/2011, durante o período de 1º de abril a 31 de julho de 2013, devendo a contratada efetuar os serviços descritos na minuta originária do contrato.

Do valor mensal dos serviços e das despesas com o presente aditivo
A contratante pagará para a contratada a importância mensal de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), pelos serviços descritos na cláusula segunda, do presente aditivo.
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 83.285,00 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 92/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

AIRTON FALCHEMBAK
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:033CD46E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2010

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2010 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - PARA A SECRETARIA M UNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, o senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON**.

Contratada, a empresa **TDR INFORMÁTICA LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **ALBERTO MORENO FILHO**, celebram entre si, o Quarto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 104/2010, de prestação de serviços – locação de software, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 104/2010, durante o período de 1º de abril a 30 de setembro de 2013.

Do valor da locação
O contratante pagará para a contratada a importância mensal de R$ 1.389,99 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), pela locação do software, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços e laudo da secretaria responsável pelo acompanhamento.

Das despesas com o presente aditivo
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 8.399,94 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Do valor total do contrato
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 47.040,23 (quarenta e sete mil, quarenta reais e vinte e três centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 104/2010, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTONIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

ALBERTO MORENO FILHO
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C48DF8DC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a **FIRMA INDIVIDUAL LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI,** por seu representante legal, o senhor **LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 001/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.
Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 001/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO TAKESHI IQUEGAMI
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:9A9A7948

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a **FIRMA INDIVIDUAL SILVESTRE MUNIZ DE ARAÚJO,** por seu representante legal, o senhor **DR. SILVESTRE MUNIZ DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 002/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.
Do valor dos serviços

O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 002/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

DR. SILVESTRE MUNIZ DE ARAÚJO
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E3C2EF52

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a empresa **DJ MED SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** por sua representante legal, a senhora **DRª JULIANA VAZ FERREIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 003/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.
Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 003/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

DRª JULIANA VAZ FERREIRA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6FDF1CEC

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a empresa **3 MARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** por sua representante legal, a senhora **DRª LÍVIA MARIA CASACHI BERNARDES DE MELO**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 004/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 004/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

DRª LÍVIA MARIA CASACHI BERNARDES DE MELO
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:E732DFE8

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 005/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a empresa **VERUSKA GOMES SOUTO & CIA LTDA,** por sua representante legal, a senhora **DRª VERUSKA GOMES SOUTO**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 005/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.
Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

DRª VERUSKA GOMES SOUTO
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F0B15D8A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a empresa **CLÍNICA MÉDICA IPANEMA LTDA,** por seu Representante legal, o senhor **Dr. JOSÉ APARECIDO DE LIMA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 006/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.
Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 006/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

DR. JOSÉ APARECIDO DE LIMA
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:C775BF5E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a **FIRMA INDIVIDUAL LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA**, por seu representante legal, o senhor **LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao

Termo de Credenciamento n.º 007/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 007/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BC17B866

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a **FIRMA INDIVIDUAL SUELLEN BRITTO SIGNORI NOBILE – ME,** neste ato representada pela senhora **SUELLEN BRITTO SIGNORI NOBILE**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 008/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 008/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

SUELLEN BRITTO SIGNORI NOBILE
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DEAFD6DF

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, **CAIO QUEIROZ VIDAL - MEI**, por seu representante legal, o senhor **CAIO QUEIROZ VIDAL,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 009/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 009/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

CAIO QUEIROZ VIDAL
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B5B6253F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2013

Como credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a senhora **MARIA AMÉLIA SOUTO YURA**, doravante denominada simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL**:** O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 04/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A credenciada efetuará a prestação de serviços, na área de enfermagem, em ESF, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
O número de procedimentos será dividido entre todos os credenciados, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a indicação dos procedimentos que cada credenciado deverá realizar.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O credenciador pagará para a credenciada a importância mensal apurada de conformidade com o número de procedimentos realizados, mediante depósito em conta. O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo e laudo da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária específica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 30 de junho de 2013, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

DO VALOR DOS SERVIÇOS
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento.

CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.
Estando justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARIA AMÉLIA SOUTO YURA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:19FE3661

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, o senhor **JOSÉ ULISSES CASTRO E SILVA**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 010/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 010/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ULISSES CASTRO E SILVA
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:12B5C188

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010-A/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010-A/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a empresa **LUIZARI CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **RAPHAEL MARTINS LUIZARI,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 010-A/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 010-A/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

RAPHAEL MARTINS LUIZARI
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:28CE71D5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a **DRª. JÚLIA SANTANA DO NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 012/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 012/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

DRª. JÚLIA SANTANA DO NASCIMENTO
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:504962B9

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2012.

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a **DRª. MARIA THEREZA SONEGO CIRNE**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem

celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 014/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 014/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

DRª. MARIA THEREZA SONEGO CIRNE
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:77A912E2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2012.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2012.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a empresa **ASSIS & QUEIROZ LTDA,** por seu representante legal, o senhor **DR. RAFAEL ASSIS QUEIROZ,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 015/2012, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 015/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

RAFAEL ASSIS QUEIROZ
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B0419E8B

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2010.

EXTRATO QUARTO ADITIVO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2010.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a **FIRMA INDIVIDUAL SUELLEN BRITTO SIGNORI NOBILE – ME,** neste ato representada pela senhora **SUELLEN BRITTO SIGNORI NOBILE**, doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 03/2010, para realização de procedimentos de diagnoses em audiometria, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 03/2010, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

SUELLEN BRITTO SIGNORI NOBILE
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:12AEE8CE

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2011.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2011.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a senhora **MÁRCIA LUCIANE PUGLE PALMA,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 014/2011, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.
Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 014/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIA LUCIANE PUGLE PALMA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:95757CBA

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 016/2011.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 016/2011.

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a empresa **MORETTI & ALMEIDA LTDA,** neste ato representada por sua sócia proprietária, senhora **AMANDA TOLENTINO DE ALMEIDA,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 016/2011, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.
Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 016/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

AMANDA TOLENTINO DE ALMEIDA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4101EE8C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 018/2011.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a Firma Individual **JOÃO CARLOS CAVICCHIOLI**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO CARLOS CAVICCHIOLI**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 018/2011, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.
Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 018/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO CARLOS CAVICCHIOLI
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:0008CD73

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2011.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a empresa **FREITAS & PIZZUTTO LTDA - ME**, por seu sócio proprietário, o senhor **OLAVO HENRIQUE PIZZUTTO**, doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 019/2011, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.
Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 019/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

OLAVO HENRIQUE PIZZUTTO
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:940919C5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2011.

EXTRATO QUARTO ADITIVO

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a senhora **ANDREA PAULA QUEIROZ SILVA,** doravante denominado simplesmente de credenciado resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 010/2011, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 010/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

ANDREA PAULA QUEIROZ SILVA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:63679091

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2011.

EXTRATO QUARTO ADITIVO

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO CARON.**
E de outro lado, a senhora **ROSANGELA VIANA ZERLOTI,** doravante denominado simplesmente de credenciada resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 013/2011, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2013.
Constitui, também, objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Tabela de Preços para credenciamentos até o dia 30 de junho de 2013.

Do valor dos serviços
O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamentos com vigência prorrogada até 30 de junho de 2013.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas em contas específicas do orçamento programa do exercício de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas do instrumento
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 013/2011, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUIZ ANTÔNIO CARON
Secretário Municipal de Saúde

ROSANGELA VIANA ZERLOTI
P/Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8DDD8A2C

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2013

EDITAL N.º 60/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º46/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, **para a aquisição de uma ambulância tipo UTI**, para a Secretaria Municipal de Saúde.
O edital e anexos poderá ser retirado pelos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 8 horas, do dia 09 de maio de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 18 de abril de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1E7D3856

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2013

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EDITAL N.º 59/2013

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º45/2013**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, para a aquisição de equipamentos hospitalares, de interesse do Município de Aparecida do Taboado/MS.
Os interessados poderão adquirir o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo

Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 13 horas, do dia 08 de maio de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.
Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:D021E3FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° II/003/2013

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a apuração do resultado geral da proposta técnica, a empresa SETIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, Plano de comunicação 93,30 pontos, Conjunto de informações 96,90 pontos, Media geral 95,10 pontos. Fica aberto o prazo para interposição de recurso de 05 dias úteis.
Batayporã-MS, 22 de abril de 2013.

MARLENE WRUCK LEITE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:6A7EA9D4

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123/2011

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2011 de 21/10/2011.
DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 03 (três) meses; a contar do vencimento do Quarto Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
04 de abril de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:4D00DF3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 129/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Ms Diagnóstica Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 38/2013**, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 38/2013**.
Valor: O valor total estimado é de R$ 24.706,00 (vinte e quatro mil setecentos e seis reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros ;Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.
Data: Bonito/MS, 03 de abril de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Ms Diagnóstica Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D90E43E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 128/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Moca Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 38/2013**, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 38/2013**.
Valor: O valor total estimado é de R$ 40.139,13 (quarenta mil cento e trinta e nove reais e treze centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde

Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros ;Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.
Data: Bonito/MS, 03 de abril de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Moca Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B78E7EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 127/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Hidramed Comércio De Prod. Médicos E Hospitalares Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 38/2013**, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 38/2013**.
Valor: O valor total estimado é de R$ 45.242,42 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros ;Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.
Data: Bonito/MS, 03 de abril de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Hidramed Comércio De Prod. Médicos E Hospitalares Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6F50A7C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 130/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Nacional Comercial Hospitalar Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 38/2013**, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 38/2013**.
Valor: O valor total estimado é de R$ 39.162,50 (trinta e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de

Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros ;Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.
Data: Bonito/MS, 03 de abril de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Nacional Comercial Hospitalar Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9170BB6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 131/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 38/2013**, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 38/2013**.
Valor: O valor total estimado é de R$ 23.063,55 (vinte e três mil sessenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros ;Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.
Data: Bonito/MS, 03 de abril de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:60860947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013 PREGÃO PRESENCIAL 04/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Alfredo Prado Pias ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do Contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 04/2013**.
Da Alteração do Valor: Acrescer o valor de **R$ 11.096.25 (onze mil noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)** à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo **R$ 272.028,57 (duzentos e setenta e dois mil vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos),** perfazendo um aumento de **4,25%** ao valor contratado, dentro do limite legal.
Da Re Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 16 de abril de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Alfredo Prado Pias ME– Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2FE1F68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2013 PREGÃO PRESENCIAL 04/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Terra Transporte Turísticos Ltda - EPP – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5 do Contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 04/2013**.
Da Alteração do Valor: Acrescer o valor de **R$ 12.672,00 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais)** à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo **R$ R$ 296.925,60 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),** perfazendo um aumento de **4,46%** ao valor contratado, dentro do limite legal.
Da Re Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 16 de abril de 2013.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Terra Transporte Turísticos Ltda - EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BCFF2129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 124/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 37/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rosemery Souza Nogueira ME – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 37/2013**, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem, alimentação e transporte, para os munícipes e acompanhantes, que necessitam de**

tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 37/2013**.
Valor: O valor total estimado é de R$ 136.550,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e cinqüenta reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão de Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros; Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.
Data: Bonito/MS, 03 de abril de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Rosemery Souza Nogueira ME – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:960942AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 125/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 38/2013**, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 38/2013**.
Valor: O valor total estimado é de R$ 36.800,60 (trinta e seis mil oitocentos reais e sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros ;Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.
Data: Bonito/MS, 03 de abril de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E4F67977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 126/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Cirumed Comércio Ltda – Contratada.
Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial n°. 38/2013**, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **Aquisição de materiais de laboratório e de procedimentos para atender a demanda do Município**, conforme Ata de Julgamento e Propostas de Preço, que integram o **Pregão Presencial n°. 38/2013**.
Valor: O valor total estimado é de R$ 56.045,00 (cinqüenta e seis mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia **31 de dezembro de 2013**, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar para uma População; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 2.019 – Desenvolvimento de ações da Saúde de Atenção Básica; 2.020 – Gestão das Atividades de Saúde da Média Complexidade; 2.021 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária Local; 2.022 – Desenvolvimento da Vigilância Epidemiológica Local; 33.90.30 – Material de consumo.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários; Fonte 1010 – Receitas de Impostos e de Transferências para Educação; Fonte 1020 – Receitas de Impostos e de Transferências para Saúde; Fonte 1030 – Contribuição para Regime Próprio – RPPS; Fonte 1140 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS; Fonte 1150 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE; Fonte 1160 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Fonte 1170 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP; Fonte 1180 – Transferências do FUNDEB 60%; Fonte 1190 – Transferências do FUNDEB 40%; Fonte 1200 – Transferências de Convênios da União com Educação; Fonte 1210 – Transferências de Convênios da União com Saúde; Fonte 1220 – Transferências de

Convênios da União com Assistência; Fonte 1230 – Transferências de Convênios da União com Outros; Fonte 1240 – Transferências de Convênios do Estado com Educação; Fonte 1250 – Transferências de Convênios do Estado com Saúde; Fonte 1260 – Transferências de Convênios do Estado com Assistência; Fonte 1270 – Transferências de Convênios do Estado com Outros ;Fonte 1290 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Fonte 1500 – Fundo da Criança e do Adolescente; Fonte 1510 – Fundo do Meio Ambiente; Fonte 1700 – Recursos Minerais; Fonte 1805 – Recursos do FUNDERSUL; Fonte 1815 – Recursos Provenientes do FIS.
Data: Bonito/MS, 03 de abril de 2013.
Assinam: **Leonel Lemos de Souza Brito** – Prefeito Municipal - Contratante.
Cirumed Comércio Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D031C9B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a servidora **Maria Rita Vargas de Matos,** do Cargo de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário, Símbolo ADI - 2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.04.2013.**

Bonito-MS, de 18 de abril de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:73C0A735

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Ramão Fernandes Antunes, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Vigilância Ambiental, Símbolo ADI – 2, lotar na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 22.04.2013.**

Bonito-MS, de 22 de abril de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:99FBC692

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Caroline Vargas, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Jardinagem, Símbolo ADI – 2, lotar na Secretaria Municipal de Obras, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.04.2013.**

Bonito-MS, de 18 de abril de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CE64FC0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Mario Nelson Rosário da Silva, para exercer o Cargo de Chefe de Setor do Balneário, Símbolo ADI – 2, lotar na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.04.2013.**

Bonito-MS, de 18 de abril de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8751600B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Regina da Cunha, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.04.2013.**
Bonito-MS, de 18 de abril de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:44EA9BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Maria Rita Vargas de Matos,** para exercer o Cargo de Diretora de Arrecadação ITR, Símbolo DAI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.04.2013.**
Bonito-MS, de 18 de abril de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:89367A8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1283, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

"TRANSFORMA ÁREA DE TERRAS RURAIS EM URBANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Transforma a gleba de terras pastais e lavradias, objeto da Matricula nº 9.950 do CRI de Bonito-MS, com confrontações e denominação a seguir mencionada, em área urbana:

DADOS DO IMÓVEL:
Imóvel: FAZ. MARAMBAIA (PARTE);
Proprietário: Município de Bonito – MS;
Área dos Lotes: 40.281,52 m²;
Área das Ruas: 19.959,95 m²;
Área das E.L.U.P: 6.249,53 m²;
Área Total: 66.491,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA A SER DESMEMBRADA:

NORTE: Com terras de Hirofume Ishiva e Antonio Angelo Guizzo
SUL: Com terras remanescentes da Fazenda Marambaia;
LESTE: Com terras remanescentes da Fazenda Marambaia;
OESTE: Com terras da Madereira Romat e terras de Percival Pitta.

R O T E I R O:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas nº 7.664.283,462 metros e E 554.549,417 metros; comum com terras de Hirofumi Ishiwa, seguiu-se deste, acompanhando a linha divisória com terras de Antônio Ângelo Guizzo, com o azimute de 138º59'16'' e distância de 77,859 metros até o **M-02**, de coordenadas nº 7.664,712 metros e E 554.600,510 metros; deste, segue-se confrontando com terra remanescentes da Fazenda Marambaia, com azimute de 166º56'54'' e distância de 387,10 metros até o **M-03**, de coordenadas nº 7.663.847,612 metros e E 554.687,928 metros e com azimute 261º20'34'' e distância de 152,225 metros, até o **M-04**, de coordenadas nº 7.663.824.699 metros e E 554.538.438 metros; deste, segui-se acompanhando a linha confrontante com terras da Madereira Romat Ltda., com azimute 346º56'54'' e distância de 434,508 metros, até encontrar o M-05, de coordenadas nº 7.664.247,986 metros e E 554.439,329 metros e deste, segui-se acompanhando a linha divisória com terras de Hirofume Ishiwa, com o azimute de 72º08'18'' e distância de 115,663 metros, até o vértice M-01, ponto inicial da descrição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:15EF6383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE UMA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORES QUE PEDEM AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 5º, da Lei nº 918, de 07 de maio de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, uma Junta Médica, com a finalidade de fazer uma avaliação dos atestados médicos apresentados por funcionários municipais e que têm a finalidade de afastá-los de suas atividades.

Art. 2º - A Junta Médica será constituída por três médicos, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: **ÉRIKA MÁRCIA PESENTI DE CAMPOS,** CRM nº 6692; **RAYNNA CARRARA VARGAS,** CRM nº 966992 e **ASTROGILDO SETTINI PESSOA FILHO,** CRM nº 3336, sob a coordenação da primeira.

Art. 3º - Compete aos membros da Junta Médica, avaliar os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais e emitir laudo pericial da situação médica do funcionário avaliado.

Parágrafo Único – A competência de que trata este artigo, deverá ser exercida coletivamente.

Art. 4º - Os profissionais nomeados na Junta Médica, serão convocados sempre que houver necessidade, devendo, ser comunicados por meio da Secretária de Saúde.

Art. 5º - A convocação da Junta Médica pela Secretária de Saúde deve ser através de requerimento, protocolado juntamente com o atestado médico do servidor, que será cientificado da data da realização da perícia médica pela Junta Médica Oficial, que no prazo máximo de 24 horas, apresentará Parecer a respeito da situação de saúde do funcionário.
Art. 6º - O resultado da avaliação do servidor submetido à Junta Médica, ensejará, caso discordante do atestado médico apresentado por ele, a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade pelo ato emanado do profissional que emitiu o atestado ao servidor municipal.

Art. 7º - O exercício da função de membro da Junta Médica, não será remunerado, considerando serviço público relevante, podendo ser substituído no todo ou em parte, por outro profissional médico, no caso de impedimento de qualquer de seus membros.

Art. 8º - Cada membro da Junta Médica terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 9º - Por deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fica nomeada como Presidente da Junta Médica a médica ÉRICA MÁRCIA PESENTI DE CAMPOS, para mandato de um ano, podendo ser reconduzida.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municial, e publicação simultânea no órgão de Imprensa Oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º, da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 045, de 30/abril/2009.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:52D8A710

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1281, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL AO DESAFIO JOVEM PENIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal o **Desafio Jovem Peniel**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.630.030/0021-65, com sede neste Município.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, expedirá o respectivo Título Declaratório de Utilidade Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º. Fica a entidade de que trata o art. 1º obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade bonitense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:31EA76AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1282, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Fixa o reajuste da remuneração dos trabalhadores em educação do Município de Bonito-MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos trabalhadores em educação do Município de Bonito-MS, de conformidade com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, fica reajustada em 8% (oito por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2°. O reajuste será retroativo a partir de 1º de janeiro de 2013, e será pago em 03 (três) parcelas fixas mensais, começando a partir do mês de abril de 2013, sendo que o custeio do reajuste será oriundo do orçamento 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8B1F14BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO N.º 2.728 DE 23 DE ABRIL DE 2.013.

Nomeia e empossa membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã – CAMAPUÃ PREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos Arts. 32 e 40 da Lei Complementar n° 003, de 17 maio de 2006,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã, para o triênio de 2013 a 2016, conforme segue abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titular	Marly Barbosa de Oliveira
Suplente	Adamastor Luiz Rodrigues de Carvalho
Titular	Denílson Rodrigues da Silva
Suplente	Norma Maria Ferreira Rosa
II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
Titular	Danny Lemos de Carvalho
Suplente	Rosângela da Silva Oliveira
III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS	
Titular	Ronaldo Santana da Silva
Suplente	Shineider Furtado de Melo
Titular	Alex de Melo França
Suplente	Rosângela Maria da Silva Guimarães
IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS	
Titular	Élix de Paula Rezende
Suplente	Irene Vieira de Oliveira

Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã	
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titular	Helena de Amorim Fernandes
Suplente	Lorena Silva Paredes
Titular	Judith de Lima Illário
Suplente	Rafael Carneiro de Oliveira Silva
II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
Titular	Andréia Martins Ferreira
III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS	
Titular	Arlindo Pereira da Silva
Titular	Clarinda Basílio Armôa
IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS	
Titular	Adair Parreira da Silva
Titular	Cleuza Vilela da Rocha

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Camapuã-MS, 23 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:18C10A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2013.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 014/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Capilé Comércio & Tecnologia Ltda-EPP. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de computadores, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme Processo Licitatório 041/2013, Pregão Presencial 014/2013. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar por 15 (quinze) dias ou até término da entrega dos bens. VALOR: R$ 41.900 (quarenta e um mil e novecentos reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Adson Rivelino da Silva Capilé, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 23 de abril de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:F85F058D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços na realização de exames de Ultra-sonografia em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 06 de maio de 2013 até às 08:00h.

DATA DA ABERTURA: 06 de maio de 2013, às 08:00 h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
Camapuã – MS, 23 de abril de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C838D2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: A**quisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2013 até às 08:00h.

DATA DA ABERTURA: 15 de maio de 2013, às 08:00 h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital da Chamada Pública na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.
Camapuã – MS, 23 de abril de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C3BA883F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2013.

MODALIDADE: Convite nº. 009/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Lxtec Informática Ltda-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Solução para endpoints físicos e virtuais com atualização, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme Processo Licitatório 049/2013, Convite 009/2013. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar por até 12 (doze) meses. VALOR: R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Uglaybe Fernandes Farias, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 23 de abril de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:0EA20996

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2013.

MODALIDADE: Convite nº. 005/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Lxtec Informática Ltda-ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras e multifuncionais com fornecimento de materiais para todos os equipamentos locados e imobilizado da Prefeitura Municipal (exceto papel), em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Processo Licitatório 025/2013, Convite 005/2013. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar por até 12 (doze) meses. VALOR: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil seiscentos reais). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Uglaybe Fernandes Farias, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 23 de abril de 2013.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:FF5A55DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e material de consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, *conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos*. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2013 até às 8h**. **DATA DA ABERTURA: 07 de maio de 2013 às 8h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (Vinte e cinco reais).
Camapuã – MS, em 23 de abril de 2013.

GEOVANA CABRAL DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:DF957B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 233/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia a Sra. Renata Malaquias de Andrade no Cargo em Comissão Chefe de Divisão de Atenção Básica-ESF.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **RENATA MALAQUIAS DE ANDRADE**, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atenção Básica-ESF, PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2013.
Camapuã-MS, 23 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:6136BDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do contrato nº171/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luzia Alves Melquíades
Objeto: A contratada prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para substituir a servidora pública Simone da Silva A. Morinigo que se encontra em licença médica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 02.08 - Secretaria. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;12 361 0009 2030-manutenção e Operacionalização do FUNDEB; 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: 10/04/2013 até 09/05/2013
Da Remuneração: A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de **R$807,95(oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**, referente às seguintes verbas:
a) Vencimento básico de R$678,00(seiscentos e setenta e oito reais);
b) Gratificação natalina proporcional de R$56,50(cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos);
c) Férias proporcional de R$56,50(cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos);
e) 1/3 de férias proporcional de R$16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos);
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Luzia Alves Melquíades
Data: 10/04/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:BFBD2DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº085/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/João Alberto Cestari
Objeto: Altera-se a Cláusula Terceira quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 01 (um) mês, ou seja, do período compreendido entre 08/04/2013 a 07/05/2012.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/João Alberto Cestari
Data: 10/04/2013

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C8B5D9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 234/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Torna sem efeito o Decreto nº222/2013, de 10 de abril de 2013, que nomeou o Sr. Silvio Baena Fernandes no Cargo Efetivo de Médico de ESF.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 2012;
DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, em virtude de pedido de desistência, a nomeação do Sr. **SILVIO BAENA FERNANDES**, no cargo efetivo de Médico de ESF, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto nº222/2013, de 10 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/04/2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Camapuã-MS, 23 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:230E0682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 235/2013, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia a Srta. Simone Catarino Lima da Costa no Cargo em Comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. **SIMONE CATARINO LIMA DA COSTA**, no Cargo em Comissão de Assessor II, PM-ASS2, do

Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/04/2013.

Camapuã-MS, 23 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B8DE0521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO REFERENTE À **HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013,** PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2013, PÁGINA 09, EDIÇÃO Nº 0823..

Onde-se lê: o Pedro Luiz de Oliveira Neto, vencedor do item 1, totalizando a importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e o Sr. Adão Vareiro Batista, vencedor dos itens 11 e 16, totalizando a importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Leia-sê: o Pedro Luiz de Oliveira Neto, vencedor do item 1, totalizando a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e o Sr. Adão Vareiro Batista, vencedor dos itens 11 e 16, totalizando a importância de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta reais).

Camapuã –MS, 23 de abril de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:742A7A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 014/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à **CONVENENTE**, visando repassar os recursos oriundos da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, mediante a apresentação do Plano de Ação para Co-financiamento Estadual de Assistência Social – Exercício 2013, referente ao serviço socioassistencial em Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem, tendo como público alvo o Migrante, conforme plano de ação proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva para a Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo – ALAC, visando o atendimento de 80 pessoas pela Convenente.
SUPORTE LEGAL: Este convênio será regido pelas disposições contidas e pela Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislações pertinentes;
VALOR: O valor é de R$ 3.068,32 (três mil sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: 23/04/2013 á 31/07/2013.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente, Edson Souza Pimentel, Convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:203BEF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 015/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã / ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAPUÂ - APAE
OBJETO: Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à **CONVENENTE**, visando repassar os recursos oriundos da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, mediante a apresentação do Plano de Ação para Co-financiamento Estadual de Assistência Social – Exercício 2013, referente ao serviço de Proteção Social Especial a Pessoas Deficientes e Idosas, tendo como público alvo Pessoas com Deficiência, conforme plano de ação proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando o atendimento de 40 pessoas pela Convenente.
SUPORTE LEGAL: Este convênio será regido pelas disposições contidas e pela Lei nº. 8.666/93, no que couber e demais legislação pertinente;
VALOR: O valor é de R$ 6.816,60 (seis mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
PRAZO: 23/04/2013 á 31/12/2013.
ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito, Concedente e, JERÔNIMA SEVERINO FERREIRA, pela convenente.

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B38E6C82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2013

PARTES: Município de Caracol – MS e o Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Caracol MS
OBJETO: Constitui o objeto do presente Convênio destinar recurso próprio municipal ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARACOL MS** terá por finalidade a manutenção do Sindicato tais como: Aluguel do Escritório, Secretária, Serviços Públicos de Eletricidade, Telefone, I*nternet, Agua/Esgoto, Móveis e Suprimentos*.
AMPARO LEGAL: Lei n. 8666/93 e Lei Municipal n 651/2013.
VALOR: O valor atribuído ao presente Convênio é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais).
VIGÊNCIA: 06/02/2013 a 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação:

ORGAO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL.PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	002	DEPARTAMETO DE FOMENTO A IND.COM.AGROPECUÁRIA
PROJ/ATIVIDADE	2065	Gerenciamento Dep.Fomento à Indústria,Com. Agropecuária
20.606.0010	3.3.50.41.00.00	Contribuições
VALOR	.....	**R$ 24.000,00**

Assinam: Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal; José Carlos Barcelos; Presidente
FORO: Bela Vista – MS.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Caracol, MS, 06 de fevereiro de 2.013.

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:5DD10E99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2013

PARTES: Município de Caracol – MS e a Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul
OBJETO: Constitui o objeto do presente Convênio destinar recurso próprio municipal a **Federação de Clubes do Laço do Mato Grosso do Sul** terá por finalidade o auxilio Financeiro para pagamento de despesas de fretes, Salários e encargos com funcionários para manter o espaço físico do Clube limpo, e para pagamento de Inscrições dos

laçadores do Município ou naqueles em que representem o Clube do laço Retiro Caracol.
AMPARO LEGAL: Lei n. 8666/93 e Lei Municipal n 657/2013.
VALOR: O valor atribuído ao presente Convênio é de até R$ 27.400,00 (vinte e sete mil quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 26/03/2013 a 31/12/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação:

ORGAO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.CULT.ESPORTE E LAZER
UNIDADE	002	DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PROJ/ATIVIDADE	2043	Ações do Programa de Desporto e Lazer
27.812.0009	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR	.....	27.400,00

Assinam: Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal; Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul
FORO: Bela Vista – MS.

Caracol, MS, 26 de março de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:1E2C5189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2013

PARTES: Município de Caracol – MS e o Colégio CEFRON Ltda - ME
OBJETO: Constitui o objeto do presente Convênio destinar recurso próprio municipal ao **Colégio CEFRON** terá por finalidade O auxilio aos alunos matriculados no Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA.
AMPARO LEGAL: Lei n. 8666/93 e Lei Municipal n 652/2013.
VALOR: O valor atribuído ao presente Convênio é de até R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: 18/03/2013 a 30/06/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação:

ORGAO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.CULT.ESPORTE E LAZER
UNIDADE	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIVIDADE	2037	Educação de Jovens e Adultos
12.361.0007	3.3.90.18.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes
VALOR	.....	6.250,00

Assinam: Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal; Colégio CEFRON Ltda-ME;
FORO: Bela Vista – MS.

Caracol, MS, 18 de março de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:97B902B9

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADO: LAURO DE AQUINO NETO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação, do CONTRATADO para exercer a função de Enfermeiro da Estratégia da Família no PSF do Alto Caracol, por 40 horas semanal, na Secretaria Municipal de Saúde, que autorizam a celebração de contratos temporários em casos tais.
PRAZO: até 31 de Dezembro de 2013.
MODALIDADE: Contratação por Tempo Determinado
VALOR: R$ 2.576,55 (Dois mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mais 40% (quarenta por cento) totalizando o valor de R$ 3.607,17 (Três mil, seiscentos e sete reais e dezessete centavos) mensal bruto.
Valor Global do contrato: R$ 32.464,53 (Trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.2017-10.122.0006.3.1.90.04.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 01 de Abril de 2013
ASSINAM: MANOEL DOS SANTOS VIAIS (Contratante).
LAURO DE AQUINO NETO (Contratado)

Caracol – MS, 01 de Abril de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeita Municipal

LAURO DE AQUINO NETO
Contratado

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D34EE40C

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 09 DE ABRIL DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o sr. **GUILHERME RAMÃO MACIEL CANDIA** para ocupar o cargo em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DAI-3,** na Secretária Municipal de Obras, a partir de 09 de Abril de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 09 de Abril de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:6605AD67

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o sr. **JOSÉ VEGA PEREIRA** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DAS-4** na Secretária Municipal de Obras, a partir de 01 de Abril de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 01 de Abril de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:61DD6D88

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o sr. **LUIZ ROBERTO CUNHA VIANNA** para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DAS-4** na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a partir de 08 de Abril de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 08 de Abril de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:9D05A3F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 030/2013.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 030/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE MESA QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD/PBF.
Vencedor(es): VANIA MARIA FARIAS CAPRIOLI - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
Eldorado/MS, 23 de abril de 2013.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Eldorado/MS, 23 de abril de 2013.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:1369A998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013

Processo nº 034/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RL-1C, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Dotação Orçamentária: 04-04.01-15.452.502-2.007-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 334.500,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 23/04/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 23/04/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Rodrigo Silva de Lima, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:21598315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013

Processo nº 034/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CONCRENAVI - CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Dotação Orçamentária: 04-04.01-15.452.502-2.007-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 23/04/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 23/04/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:393D297C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2013

PROCESSO Nº: 038/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de Gerenciamento na área de contabilidade pública, receitas municipais, recursos humanos e portal da transparência, para atender as necessidades deste Município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 08 (oito) de maio de 2013.
Dotação Orçamentária: 03.03.01.04.122.301-2.005.3.3.90.39.00.000
05.05.01.12.361.402.2.014.3.3.90.39.00.000
07.07.02.08.244.407-2.027.3.3.90.39.00.000
06.06.01.10.301.405-2.025.3.3.90.39.00.000
A retirada do Edital se dará somente na Prefeitura Municipal - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 23 de abril de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4FC41F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2013

PROCESSO Nº: 039/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de Gerenciamento e Controle Patrimonial para atender as necessidades deste Município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 09 (nove) de maio de 2013.
Dotação Orçamentária: 03.03.01.04.122.301-2.005.3.3.90.39.00.000
A retirada do Edital se dará somente na Prefeitura Municipal - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 23 de abril de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:178102F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 032/2013

PROCESSO Nº: 040/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos de suplementação alimentar (leite em pó) e fraldas infantis e geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:30 hs do dia 10 (dez) de maio de 2013.
Dotação Orçamentária: 06.06.01.10.301.405-2.025.3.3.90.30.00.000,
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 23 de abril de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:2B8D195F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 034/2013

PROCESSO Nº: 042/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 16 (dezesseis) de maio de 2013
Dotação Orçamentária: 06.06.01.10.301.405-2.025.3.3.90.39.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 23 de maio de 2013

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BD345A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2013

PROCESSO Nº: 041/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais elétricos e acessórios, para reparos na rede de iluminação pública deste município, com recursos provenientes da COSIP.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 14 (quatorze) de maio de 2013
Dotação Orçamentária: 04.04.01.25.752.601-2.011.3.3.90.30.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 23 de abril de 2013

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:335E5F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2013

PROCESSO Nº: 044/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de um veículo tipo picape**,** cabine simples, motor de no mínimo 1.6, duas portas, tanque de combustíveis de no mínimo 50L de capacidade, direção hidráulica, ar condicionado, 08 válvulas, 04 cilindros, combustível álcool e gasolina, injeção eletrônica, roda em aço estampado, pneus 175/70 R14, travas elétricas nas portas, vidros dianteiros elétricos, garantia de no mínimo um ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes do Programa Vigilância em Saúde PPI.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 09:00 hs do dia 20 (vinte) de maio de 2013.
Dotação Orçamentária: 06.06.01.10.301.404-1.011.4.4.90.52.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 23 de abril de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:395D57D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 037/2013

PROCESSO Nº: 045/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de dois automóveis**,** motor 1.0, três portas, tanque de combustíveis de no mínimo 45L de capacidade, direção hidráulica, ar condicionado, 08 válvulas, 04 cilindros, capacidade para cinco passageiros, combustível álcool e gasolina, injeção eletrônica, pneus 175/70 R13, travas mecânica nas portas, vidros dianteiros mecânico, garantia de no mínimo um ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 14:00 hs do dia 16 (dezesseis) de maio de 2013.
Dotação Orçamentária: 03.03.01.04.122.301-2005.4.4.90.52.00.000
A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31
Eldorado/MS, 23 de abril de 2013.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/ms

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:70D48B66

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº005/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e Sindicato Rural de Eldorado - MS
OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.20.334.602-2.013 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
VIGÊNCIA:17/04/2013 à 31/07/2013.
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.116, da Lei nº8.666/93.
ASSINAM: Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal e Gerson Luiz Formighieri, Presidente do Sindicato.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:3FE8EB28

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036/2013

"Altera o Decreto de nº 12 /2013 que Constitui a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Eldorado, Mato Grosso do Sul."

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul**, Marta Maria de Araújo** no uso de suas atribuições estabelecidas, resolve:
Art. 1° Constituir a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Eldorado – Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Cabe à Comissão Preparatória da 5º Conferência Municipal da Cidade de Eldorado - MS:
I - definir o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Eldorado - MS
II - definir a pauta da Conferência;
III- produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.
IV - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.
Art. 3º A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Eldorado será composta pelos representantes, titulares e suplentes:
I – Poder Público Executivo Municipal
Titular: Sandra Prado da Silva - Executivo Municipal
Suplente: Andréia Rodrigues Pantoja – Executivo Municipal

II - Poder Público Legislativo Municipal
Titular: Fabiana Maria Lorenci
Suplente: Claudio Banhos Beraldi
III- Movimentos Sociais e populares –

Titular: Simone Lopes dos Santos Cunha – Associação de Moradores Bairro Manoel farias
Suplente: Fábio da Cunha – Associação de Moradores Bairro Manoel Farias

Titular: Agnaldo Maximino dos Santos – Associação de Moradores Jardim Novo Eldorado Suplente: Adnilson Rocha Moraes - Associação de Moradores do Bairro Manoel Farias
IV- Entidades Empresariais
Titular: José Camilo Sanches – Associação Comercial
Suplente: José Vicente de Freitas

Art. 4º Este Decreto entrará entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e tres dias do mes de abril do ano de 2013.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:B8F1E0D9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 034/2013

DECRETO N.º 003413

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de quatrocentos e dez mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00007.....0201-04-122-201-2002-33903600	5.000,00
..00008.....0201-04-122-201-2002-33903900	5.000,00
..00009.....0601-10-301-405-2025-33903000	100.000,00
..00018.....0301-04-122-301-2005-33903000	90.000,00
..00021.....0301-04-122-301-2005-33903900	10.000,00
..00044.....0401-26-782-502-2008-33903000	90.000,00
..00046.....0401-26-782-502-2008-33903900	10.000,00
..00080.....0501-12-361-402-2015-33903000	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	410.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00003.....0601-10-301-404-1012-44905100	100.000,00
..00031.....0401-15-451-601-1004-44905100	310.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	410.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 17 de abril de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C130F1FF

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 035/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS
Estado de Mato Grosso do Sul
DECRETO N.º 003513

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0959/12".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0959/12, um Crédito no valor de dez mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00063.....0401-20-334-602-2013-33504300	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	10.000,00
Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:	
..00019.....0301-04-122-301-2005-33903500	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 17 de abril de 2013

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:06CBF68F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 040/2013
Processo **Nº. 104/2013**
Dispensa de Licitação **Nº. 055/2013**
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **Costa & Souza LTDA.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA MODELO YTH2754, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS.
Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-206 - Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-estruturas – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infra-estruturas e Serviços Urbanos – Material de Consumo.
R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais);
Data da Assinatura: 01 de Abril de 2013.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (PREFEITO MUNICIPAL) e o Sr. *IVO SOUZA DOS SANTOS* (COSTA & SOUZA LTDA).

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:9A899AA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013
Processo Nº. 111/2013
Dispensa de Licitação Nº. 060/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **Albertino Fachin Dias 37258451153.**
Objeto: Serviço de confecção de material didático para cursos de capacitação na área da saúde pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02.09-10.122.0020.2012-3.3.90.39-299 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização das Atividades do FMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 15 de Abril de 2013.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (Prefeito Municipal) e o Sr *ALBERTINO FACHIN DIAS* (Albertino Fachin Dias 37258451153).

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:EC266C4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2013
Processo Nº. 119/2013
Dispensa de Licitação Nº. 063/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa **LM Pneus LTDA - EPP.**
Objeto: Serviço de recapagem e reforço de pneu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.39-208 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraestruturas e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 15 de Abril de 2013.
Assinam: Sr. *JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE* (Prefeito Municipal) e o Sr *ANTONIO CEZAR DA CRUZ* (LM Pneus LTDA - EPP).

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:2578E44B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 114/2013
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 033/2013
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de Pneus, Câmara e Protetores para atender os veículos das Secretarias Municipais desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

Vencedor(es): CAIADO PNEUS LTDA, no Anexo I - itens: 3,11,20,23,25,27, totalizando R$ 13.232,00 (treze mil e duzentos e trinta e dois reais); CAMPNEUS LIDER DE PNEUMATICOS LTDA.., no Anexo I - itens: 1,4,5,6,7,8,12,13,14,15,16,17,18,19,22,24,26,28,29,30,31,32,34,35, totalizando R$ 88.020,00 (oitenta e oito mil e vinte reais); DEMAPE PNEUS LTDA, no Anexo I - itens: 2,33, totalizando R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais);

Iguatemi/MS, 23 de abril de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 23 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:AD049688

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 082/2013
Processo nº. 093/2013
CARTA CONVITE Nº. 014/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de Material Odontológico, para atender os profissionais da área de Odontologia e Auxiliares, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período estimado de até 31 de Dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
Valor: R$ 29.496,25 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 08/04/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 08/04/2013
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Fabio Jose de Oliveira Bortolone, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:40EBBC01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 083/2013
Processo nº. 093/2013
CARTA CONVITE Nº. 014/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa STAR ODONTOMÉDICA LTDA
Objeto: Aquisição de Material Odontológico, para atender os profissionais da área de Odontologia e Auxiliares, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período estimado de até 31 de Dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
Valor: R$ 21.620,00 (vinte e um mil e seiscentos e vinte reais)
Vigência: 08/04/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 08/04/2013
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Suhayl Silva Pereira, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:13E916B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 084/2013
Processo nº. 093/2013
CARTA CONVITE Nº. 014/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR - ME
Objeto: Aquisição de Material Odontológico, para atender os profissionais da área de Odontologia e Auxiliares, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período estimado de até 31 de Dezembro de 2013.
Dotação Orçamentária: 02.09-10.301.0012.2049-3.3.90.30-308
Valor: R$ 28.003,32 (vinte e oito mil e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 08/04/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 08/04/2013
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Marcio César Villavicencio, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:3666CF1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e instrumentos para Banda de Percussão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, conforme quantidade e especificações descritas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 066/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 123/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2013

FAVORECIDO (S): COSTA & CANDIDO LTDA - ME

VALOR: R$ 4.543,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e três reais).

Iguatemi - MS, 19 de Abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:0964E830

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme quantidade e especificações descritas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 064/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 120/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 064/2013

FAVORECIDO (S): VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR - ME

VALOR: R$ 7.812,79 (sete mil e oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Iguatemi - MS, 15 de Abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:514665B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de cobertores de casal para serem doados a população carente do município, conforme quantidade e especificações descritas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 067/2013.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 124/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 067/2013

FAVORECIDO (S): ETRURIA INDÚSTRIA DE FIBRAS E FIOS SINTÉTICOS LTDA

VALOR: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Iguatemi - MS, 22 de Abril de 2013.
.
JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Bruno da Silva
Código Identificador:37369665

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PROCESSO N°. 129/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2013
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.033/2013, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de pneus e câmaras de ar para motocicletas para atender as secretarias do município, em conformidade com as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 13 de Maio de 2013, às **08:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura de Municipal de Iguatemi na sala de licitações no horário das 08:00 às 10:00 ou pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 13:00.
Iguatemi/MS, 23 de Abril de 2013.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1.033/2013

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C2456E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2013

"APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº. 04 de 14 de dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

R E S O L V E:

I - Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal da cidade de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo I desta portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA 093/2013

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI-MS

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS:
I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Iguatemiense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
IV - organizar a Conferência Municipal da Cidade como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano do município e no Estado.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, convocada pelo Executivo Municipal, será realizada no dia 26 de abril de 2013e terá as seguintes finalidades:
I - avançar na construção da Política Municipal para o fortalecimento do Desenvolvimento Urbano;
II - indicar prioridades aos Governos Municipal, do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3°. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e da sua implementação.

Parágrafo Único - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, será realizada, sob a responsabilidade do poder executivo municipal com recursos Próprios.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS adotará o tema nacional: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!", e o Lema Estadual "Fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional, implementação dos planos diretores".
§ 1º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.
§ 2º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 6º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.8º. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS será presidida por Antonio Carlos Moreira da Rocha Junior e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal será constituída a Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de nº 04.

Art. 10. Compete ao Executivo Municipal de Iguatemi -MS:
I – coordenar a 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, que conterá critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste Regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº. 04;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi será composta por Nove membros titulares e respectivos suplentes, conforme resolução normativa 04 de 14 de dezembro de 2012 e anexo I deste regimento.
Parágrafo Único - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

Art. 13. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

I - Delegados (as), com direito a voz e voto;
II - Participantes da comunidade local;
III - Observadores.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14. Serão delegados à 5ª Conferência Municipal da Cidade:
I - os membros titulares e suplentes da Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, como delegados natos;
§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 5ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:
I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,42%;

II - movimentos sociais e populares: 26,64%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,84%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,84%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 6,97%;

VI - organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,30%;
§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10,4% para o Poder Público Federal, 12,09% para o Estadual e 20,29% para o Municipal.
§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 16. A 5ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 100 (cem) participantes, conforme anexo II deste Regimento, assim distribuídos:

I - 16 delegados natos da Comissão Preparatória Municipal;

II - 25 delegados de órgãos e entidades dos segmentos envolvidos na política de desenvolvimento urbano;

III - 54 participantes da comunidade local;

IV - 05 observadores.
§ 1º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz.

§ 2º os delegados de órgãos e entidades representantes dos segmentos, respeitando a proporcionalidade, conforme art. 18 da Resolução Normativa 04.

§ 3º Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme Resolução Normativa de n. 04 em seu art. 18 e anexo III.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS., correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 18. Os resultados da Conferência serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

ANEXO I
Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS.

Segmentos	Qtde
Poder Público Estadual	2
Poder Público Federal	2
Poder Público Municipal	4
Movimentos Sociais	6
Entidades Empresariais	2
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	2
Total	16

ANEXO II
Número de participantes na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS

Delegados	Quantidade
Membros da Comissão Preparatória, como delegados natos na Conferência Municipal.	16
Delegados dos segmentos de órgãos e entidades envolvidos na política de desenvolvimento urbano.	25
Participantes da comunidade	54
Observadores	05
Total	100

ANEXO III
Delegados eleitos na Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS para a 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul
(Conforme anexo III da Resolução Normativa de n. 4 de 14 de dezembro de 2012)

Poder Público Municipal 16,67%	Poder Público Federal 16,67%	Poder Público Estadual 16,67%	Movimentos Sociais e Populares 16,67%	Entidade de Trabalhadores 16,67%	Entidades Empresariais 16,67%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
1	1	1	1	1	1			6

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F98B0DDB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.709/2013

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,** Estado de Mato Grosso Do Sul, Sr. José Roberto Felippe Arcoverde,

Faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O *caput* do artigo 16, o artigo 19 e o parágrafo 4º do artigo 22, todos da **Lei Municipal nº 522/93**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 16 – *"Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros escolhidos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução".*

Art. 19 *– O processo de escolha ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e será convocado 02 (dois) meses antes desta data pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa de circulação local e afixado no local de costume, fiscalizado pelo Ministério Público.*

Art. 22 *.....*
.....
§ 4º Os escolhidos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, data na qual findará, automaticamente, o mandato de seus antecessores.

Art. 2º - Em consequência das alterações de que trata o artigo anterior, o mandato dos atuais conselheiros, em caráter excepcional, fica prorrogado até a posse dos novos Conselheiros na forma, prazo e condições previstos nesta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:3AB46A5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1062/2013

"RATIFICA O DECRETO Nº 1.042/2013, QUE CONSTITUI A COMISSÃO PREPARATORIA DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE IGUATEMI-MS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Resolução Normativa de nº 04 de 17 dezembro de 2012 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS, nos termos deste decreto.

Art. 2º- Cabe à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS:

I - definir o Regimento da 5ª Conferência estabelecendo a proporcionalidade da população e dos segmentos, de acordo com o Art. 18 da Resolução Normativa nº 04, conforme os seguintes;
II - definir a pauta da Conferência;
§ 1º - Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.
§ 2º - Enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.
III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na 5ª Conferência Municipal da Cidade;
IV - produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 3º - A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Iguatemi-MS será composta pelos representantes, titulares e suplentes: respeitando a proporcionalidade estabelecida no art. 18 da Resolução Normativa de n. 04.

I - Poder Público Estadual:
Titular: **Reginaldo Dagostin** - Sanesul - Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul
Suplente: **Luiz Ledesma** - Sanesul - Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul

II- Poder Federal:
Titular: **Aparecido dos Santos Junior** - Banco do Brasil
Suplente: **Eliezer Berb de Carvalho** - Banco do Brasil

III - Poder Público Municipal:
Titular Prefeitura Municipal: **Antonio Carlos Moreira da Rocha Junior** - Departamento Municipal de Habitação;
Suplente: **Miriam Marques da Silva de Almeida** - Departamento Municipal de Habitação;
Titular Câmara Municipal: **Mirian Krenczynski** – Vereadora;
Suplente Câmara Municipal: **Ricardo Ribeiro de Souza** – Vereador;

IV - Movimentos Sociais e Populares.
Titular: **Anailton da Silva Batista** - Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto e Conjunto Habitacional Quedas D'água.
Suplente: **Paulo Díesel** - Associação dos Moradores do Jardim Aeroporto e Conjunto Habitacional Quedas D'água.
Titular: **Alfonso Fernandes Gomes** – Movimento Nacional de Luta pela Moradia (*MNLM*).
Suplente: **Jandira Pereira Machado** – Movimento Nacional de Luta pela Moradia (*MNLM*).
Titular: **Silvestre Alonso** – Associação de Moradores da Vila Nova Esperança.
Suplente: **Sidinei Marcos Boscarioli** – Associação de Moradores da Vila Nova Esperança.

V - Entidades Empresariais.
Titular: **Edmilson Domingues** – ACINI – Associação Comercial e Industrial de Iguatemi-MS
Suplente: **Macimiano Claro Nogueira Moreira** – ACINI– Associação Comercial e Industrial de Iguatemi-MS.

VI - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas:
Titular: **Rosângela Cristina Campagnolo Alves** – Universidade Anhanguera Uniderp;
Suplente – **Célio Acosta Fernandes** – Universidade Anhanguera Uniderp;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:9519CA4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1060/2013

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS DO 48º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. - 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para Constituir a Comissão Organizadora dos Festejos do 48º Aniversário do Município de Iguatemi-MS, que serão realizadas durante o mês de Maio de 2013.

Coordenadores:
Luciano Dorneles dos Santos
Ramão Lino Guerreiro
Wesler Cândido da Silva

Membros :
Agnaldo dos Santos Souza
Anailton da Silva Batista
Edivaldo Luiz Dutra Vargas
Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli
Jean Stefanes França
João Luiz de Souza
Julice Ravagnani
Martimiano Ramires
Regina Célia Leme Floriano
Sandra Aparecida Pombalino Arcoverde
Thais Roberta Fernandes Mendes Campi

Art - 2º- À Comissão ora instituída caberá tomar as providências para a organização, definição e promoção das atividades a serem realizadas, bem como propor e solicitar junto ao Gabinete, após as definições das atividades a serem realizadas, as contratações das despesas necessárias à realização dos eventos programados.

Art - 3º - As despesas decorrentes a realização dos festejos correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art - 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:AA2592CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 016/2013

CONVÊNIO Nº 016/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI E ABL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LENIRA NOGUEIRA LOPES.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE BRIL DE 2013
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENENTE PARA COBERTURA DE DESESAS COM A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0006.2006/33.50.43-089 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR: R$ 27.459,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E CLEDERSON DE SOUZA LOPES.

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:C0D309CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/2013

CONVÊNIO Nº 017/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI E AEFAI – ASSOCIAÇÃO FAMILIA AGRÍCOLA DE ITAQURAÍ.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE BRIL DE 2013

VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013;
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À CONVENENTE PARA COBERTURA DE DESESAS COM A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0006.2008/33.50.41-065 – CONTRIBUIÇÕES
VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
ASSINAM: JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE E EDINO CARLOS SOUZA LEITE.

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:5BE96F6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº62-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 055/2013. Pregão Presencial de n°. 023/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA - , inscrita no CNPJ sob o n°. 67.729.178/0004-91, no valor global de R$ 17.352,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde pública da sede do município de Jaraguari –MS, sob a responsabilidade do fundo municipal de saúde**,** em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 23/4/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:DCA2D0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 063-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 055/2013. Pregão Presencial de n°. 023/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - CIRURGICA MS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.656.587/0001-45, no valor global de R$8.825,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde pública da sede do município de Jaraguari –MS, sob a responsabilidade do fundo municipal de saúde, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 23/4/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B0F32506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 055/2013. Pregão Presencial de n°. 023/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - CIRUMED COMÉRCIO LTDA -, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.853.028/0001-65, no valor global de R$ 2.895,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde pública da sede do município de Jaraguari –MS, sob a responsabilidade do fundo municipal de saúde, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 23/4/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:13030839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº065-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 055/2013. Pregão Presencial de n°. 023/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA -, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.995.371/0001-50, no valor global de R$ 13.115,50 (TREZE MIL CENTO E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde pública da sede do município de Jaraguari –MS, sob a responsabilidade do fundo municipal de saúde, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 23/4/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:5D71C529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 66-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 055/2013. Pregão Presencial de n°. 023/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA -, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.281.758/0001-70, no valor global de R$ 9.027,36 (NOVE MIL E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde pública da sede do município de Jaraguari –MS, sob a responsabilidade do fundo municipal de saúde, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 23/4/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:A92AEEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 067-2013

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 055/2013. Pregão Presencial de n°. 023/2013. Contratante: MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: - DIMASTER COM. DE POD. HOSPITALARES.LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.520.829/001-40, no valor global de R$ 11.989,30 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de medicamentos para serem utilizados nas unidades de saúde pública da sede do município de Jaraguari –MS, sob a responsabilidade do fundo municipal de saúde, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 23/4/2013 á 31/12/2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:064E85E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
INEGIXIBILIDADE Nº 04/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2013

1. PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa CAJ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

2. OBJETO: a contratação do artista LOUBET, para realização de show, em praça pública, que realizar-se-á no dia 19 de abril de 2013, nas festividades comemorativas aos 21 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Laguna Carapã, MS.

3. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

4. VALOR GLOBAL: R$ 21.020,00 (Vinte e um mil reais).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Licitação, modalidade Inexigibilidade nº. 04/2013.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

192-02-009-2039-20.606.0009-3.3.90.39.00.00

8. MULTA RESCISÃO: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual

9. DO FORO: Comarca de Ponta Porã-MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013.

11. TESTEMUNHAS: Jéssica Sarat de Lara e Ana Paula Pereira da Silva.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:F020FA00

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
INEGIXIBILIDADE Nº 05/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2013

1. PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e o empresário Cloy Borges Reitmann.

2. OBJETO: contratação dos artistas FABINHO e RODOLFO, composto por 16 integrantes para realização de show, em praça pública, que realizar-se-á no dia 20 de abril de 2013, nas festividades comemorativas aos 21 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Laguna Carapã, MS.

3. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.960,00 (Dez mil novecentos e sessenta reais).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Licitação, modalidade Inexigibilidade nº. 05/2013.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

7.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

191-02-009-2039-20.606.0009-3.3.90.39.00.00

8. MULTA RESCISÃO: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual

9. DO FORO: Comarca de Ponta Porã-MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013.

11. TESTEMUNHAS: Jéssica Sarat de Lara e Ana Paula Pereira da Silva.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:E7E1AA1B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
INEGIXIBILIDADE Nº 06/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2013

1. PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa Biografia Produções Artísticas Ltda-ME.

2. OBJETO: contratação de profissionais do setor artístico (Banda Biografia), composta por 12 (doze) integrantes para realização de show, em praça pública, que realizar-se-á no dia 21 de abril de 2013, nas festividades comemorativas aos 21 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Laguna Carapã, MS.

3. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

4. VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Licitação, modalidade Inexigibilidade nº. 06/2013.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

192-02-009-2039-20.606.0009-3.3.90.39.00.00

8. MULTA RESCISÃO: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual

9. DO FORO: Comarca de Ponta Porã-MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013.

11. TESTEMUNHAS: Jéssica Sarat de Lara e Ana Paula Pereira da Silva.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:A33C6B67

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
INEGIXIBILIDADE Nº 07/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2013

1. PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa **B**iografia Produções Artísticas Ltda-ME.

2. OBJETO: contratação de profissionais do setor artístico (Banda Madry), composta por 23 integrantes para realização de show, em praça pública, que realizar-se-á no dia 22 de abril de 2013, nas festividades comemorativas aos 21 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Laguna Carapã, MS.

3. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

4. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Licitação, modalidade Inexigibilidade nº. 07/2013.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

192-02-009-2039-20.606.0009-3.3.90.39.00.00

8. MULTA RESCISÃO: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual

9. DO FORO: Comarca de Ponta Porã-MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013.

11. TESTEMUNHAS: Jéssica Sarat de Lara e Ana Paula Pereira da Silva.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6E15D5ED

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
INEGIXIBILIDADE Nº 08/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2013

1. PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa Biografia Produções Artísticas Ltda-ME.

2. OBJETO: contratação de profissionais do setor artístico (Banda Buana), composta por 16 (dezesseis) integrantes para realização de show, em praça pública, que realizar-se-á no dia 19 de abril de 2013, nas festividades comemorativas aos 21 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Laguna Carapã, MS.

3. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

4. VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

5. AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: Despacho do Senhor Prefeito Municipal e realização de Licitação, modalidade Inexigibilidade nº. 08/2013.

6. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

192-02-009-2039-20.606.0009-3.3.90.39.00.00

8. MULTA RESCISÃO: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual

9. DO FORO: Comarca de Ponta Porã-MS.

10. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013.

11. TESTEMUNHAS: Jéssica Sarat de Lara e Ana Paula Pereira da Silva.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:42A491D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 80/2013

Concede férias à Servidora que específica, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à Servidora **Jane Cléia de Araújo**, lotada no cargo em Comissão de Assessora Parlamentar I, no período de 06 de maio a 25 de maio de 2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:D95B06B3

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 81/2013

Revoga as Portarias que menciona, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Revogar a Portaria nº 23, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de 29 de janeiro de 2013, Edição nº 0765, página 29.

II- Revogar a Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul de 28 de fevereiro de 2013, Edição nº 0786, páginas 34 e 35.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:8E64C707

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 040/2013

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 055/2013, Dispensa 040/2013. Objeto: Aquisição de persiana horizontal em alumínio preto para sala de reunião da Câmara Municipal de Naviraí-MS. Favorecido: Rejane Carla Coutinho. Valor R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) com o item 01 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data da Ratificação 23/04/2013.

CICERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:E218F064

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº. 041/2013

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, Incisos II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO nº. 056/2013, Dispensa 041/2013. Objeto: Aquisição de Produtos de Limpeza em Geral e Gêneros Alimentícios para Câmara Municipal de Naviraí-MS. Favorecido: MERCADO MACHADO LTDA, Valor R$ 4.564,74 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), com os ITENS: 01 a 36. RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Data da Ratificação 23/04/2013.

CICERO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:0E25E888

GERÊNCIA DA RECEITA
INTIMAÇÃO FISCAL N° 666/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, INTIMA a empresa PILLAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., estabelecida na Avenida Afonso Pena, n° 3504, sala 18, Vila Esportiva, em Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF n° 02.099.047/0001-80, que a mesma encontra-se em débito com a Fazenda Pública do Municipio de Naviraí proveniente de ISSQN, referente aos serviços prestados neste municipio, no valor de R$ 1.237,17, (Hum mil, duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), atualizado até 02/04/2013, conforme Termo de Intimação n° 133, dos autos de n° 094/2004, para que recolha no prazo de 30 dias sob pena de execução fiscal.
Naviraí – MS, 17 de Abril de 2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:74C166BD

GERÊNCIA DA RECEITA
INTIMAÇÃO FISCAL N° 667/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, INTIMA a empresa CHAVES – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA S/C LTDA., estabelecida na Rua Dr. Olidair Ambrosio, n° 1555, conj. 1302, Centro, em Sertãozinho – SP, inscrita no CNPJ/MF n° 01.901.961/0001-30, que a mesma encontra-se em débito com a Fazenda Pública do Municipio de Naviraí proveniente de ISSQN, referente aos serviços prestados neste municipio, no valor de R$ 1.332,28 (Hum mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), atualizado até 02/04/2013, conforme Termo de Intimação n° 091, dos autos de n° 078/2004, para que recolha no prazo de 30 dias sob pena de execução fiscal.
Naviraí – MS, 17 de Abril de 2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:E4176853

GERÊNCIA DA RECEITA
INTIMAÇÃO FISCAL N° 668/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, INTIMA a empresa MATEUS NAKASHIMA & CIA LTDA., estabelecida na Rua Perdizes, n° 1073, Centro, em Arapongas – PR, inscrita no CNPJ/MF n° 82.211.210/0001-93, que a mesma encontra-se em débito com a Fazenda Pública do Municipio de Naviraí proveniente de ISSQN, referente aos serviços prestados neste municipio, no valor de R$ 17.576,09 (Dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos), atualizado até 02/04/2013, conforme Termo de Intimação n° 093, dos autos de n° 060/2004, para que recolha no prazo de 30 dias sob pena de execução fiscal.
Naviraí – MS, 17 de Abril de 2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:3FAB32ED

GERÊNCIA DA RECEITA
INTIMAÇÃO FISCAL N° 669/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, INTIMA a empresa SACAROTÉCNICA RIO PRETO PEÇAS LTDA. – ME, estabelecida na Rua Raul de Carvalho, n° 1828, sala 1, Bairro Boa Vista, em São José do Rio Preto – SP, inscrita no CNPJ/MF n° 69.289.312/0001-63, que a mesma

encontra-se em débito com a Fazenda Pública do Municipio de Naviraí proveniente de ISSQN, referente aos serviços prestados neste municipio, no valor de R$ 35.589,98 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), atualizado até 02/04/2013, conforme Termo de Intimação n° 073, dos autos de n° 048/2004, para que recolha no prazo de 30 dias sob pena de execução fiscal.
Naviraí – MS, 17 de Abril de 2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:029C79C2

GERÊNCIA DA RECEITA
INTIMAÇÃO FISCAL N° 670/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, INTIMA a empresa ITERMONTEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA., estabelecida na Rua Atilio Magnon, 169, Vila Industrial, em Sertãozinho – SP, inscrita no CNPJ/MF n° 56.764.491/0001-00, que a mesma encontra-se em débito com a Fazenda Pública do Municipio de Naviraí proveniente de ISSQN, referente aos serviços prestados neste municipio, no valor de R$ 15.027,22 (Quinze mil, vinte e sete reais e vinte e dois centavos), atualizado até 02/04/2013, conforme Termo de Intimação n° 045, dos autos de n° 034/2004, para que recolha no prazo de 30 dias sob pena de execução fiscal.
Naviraí – MS, 17 de Abril de 2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:ADC9EDA5

GERÊNCIA DA RECEITA
INTIMAÇÃO FISCAL N° 671/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, INTIMA a empresa ONTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na Avenida João Pinheiro, 3313, loja 02, Vila Togni, em Poços de Caldas – MG, inscrita no CNPJ/MF n° 02.272.497/0001-22, que a mesma encontra-se em débito com a Fazenda Pública do Municipio de Naviraí proveniente de ISSQN, referente aos serviços prestados neste municipio, no valor de R$ 45.375,23, (Quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos), atualizado até 02/04/2013, conforme Termo de Intimação n° 036, dos autos de n° 033/2004, para que recolha no prazo de 30 dias sob pena de execução fiscal.
Naviraí – MS, 17 de Abril de 2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:EECCADD6

GERÊNCIA DA RECEITA
INTIMAÇÃO FISCAL N° 672/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pela Lei Complementar n. 012/1998 – Código Tributário Municipal e Lei Complementar n. 132/2013, INTIMA a empresa ISMOL – ISOLAMENTOS TERMICOS E MANUTENÇÕES LTDA. – ME, estabelecida na Rua Eurípedes P. de Souza, n° 57, Centro, em Naviraí – MS, inscrita no CNPJ/MF n° 01.858.423/0001-00, que a mesma encontra-se em débito com a Fazenda Pública do Municipio de Naviraí proveniente de ISSQN, referente aos serviços prestados neste municipio, no valor de R$ 162.663,38, (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), atualizado até 02/04/2013, conforme Termo de Intimação n° 020, dos autos de n° 015/2004, para que recolha no prazo de 30 dias sob pena de execução fiscal.
Naviraí – MS, 17 de Abril de 2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Claudia Ayako Taira Medeiros
Código Identificador:DDD71F22

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.706, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Naviraí para o exercício de 2014, atendendo:

I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições gerais.

§ 1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2014, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2014, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais

terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2014, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2013.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro de 2013, juntamente com o Plano Plurianual, conforme estabelece o inciso I e II do § 6° do art. 130 da Lei Orgânica do Município de Naviraí.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:
I - Grupos de Despesa;
II - Função, Subfunção e Programa;
III - Projeto/Atividade;
IV - Elementos de Despesa.

§ 2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV– projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
V– atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;
II – as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes da seguinte forma:

Fonte 00 – Arrecadação e Transferências Ordinárias – Recursos Próprios;
Fonte 01 – Receitas de Impostos e de Transferências – Educação;
Fonte 02 – Receitas de Impostos e de Transferências – Saúde;
Fonte 03 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência RPPS;
Fonte 04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental;
Fonte 05 – Contribuição de Melhoria;
Fonte 10 – Recursos Diretamente Arrecadados;
Fonte 12 – Serviços de Saúde;
Fonte 14 – Transferências de Recurso Sistema Único de Saúde – SUS;
Fonte 15 – Transferências de Recursos Fundo Nacional Desenvolvimento Educação – FNDE;
Fonte 16 – Contribuição de Intervenção Dom. Econômico – CIDE;
Fonte 17 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP;
Fonte 18 – Transferência do FUNDEB – 60%;
Fonte 19 – Transferência do FUNDEB – 40%;
Fonte 20 – Transferência de Convênios União/Educação;
Fonte 21 – Transferências de Convênios União/Saúde;
Fonte 22 – Transferências de Convênios – União/Assistência;
Fonte 23 – Transferência de Convênios União/Outros;
Fonte 24 – Transferência de Convênios – Estado/Educação;
Fonte 25 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde;
Fonte 26 – Transferência de Convênios Estado/Assistência;
Fonte 27 – Transferência de Convênios – Estado/Outros;
Fonte 28 – Transferência de Convênios – Outros;

Fonte 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional Assistência Social;
Fonte 30 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
Fonte 31 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010);
Fonte 50 - FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Fonte 51 - FMMA- Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Fonte 70 – Compensações Financeiras de Rec. Naturais;
Fonte 71 – Multas de Trânsito;
Fonte 80 – Demais Transferências do Estado;
Fonte 81 - Transferências do Estado –FIS;
Fonte 82 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011;
Fonte 88 - Recursos de transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores;
Fonte 89 - Outras Receitas primárias;
Fonte 90 – Operações de Créditos Internos;
Fonte 91 – Operações de Créditos Externas;
Fonte 92 – Alienações de Bens Móveis;
Fonte 93 – Alienações de Bens Imóveis;
Fonte 94 – Outras Receitas não Primárias;

III – as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:

despesas correntes:

a) **1- Pessoal e Encargos Sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;
b) **2- Juros e Encargos da Dívida**: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;
c) **3- Outras Despesas Correntes**: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

despesas de capital:

a) **4- Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;
b) **5- Inversões Financeiras**: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;
c) **6- Amortização da Dívida**: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6° Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 11.494/07;
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Lei Complementar 141/2012;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4.320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14. Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares e especiais, para a criação de programas, elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista no art.10 desta lei.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes explicitados no art. 10 desta Lei;
II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.
Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17. No Orçamento para o exercício de 2014 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.

§ 1o Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

§ 3º O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o que se contém no Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais.
Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2014, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 39. Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.

§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária.

§ 2º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 43. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura, turismo ou comunitária;
II- voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 44. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos ou de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde, educação ou associações de moradores, e estejam registradas no Órgão Municipal de Assistência Social;
II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar em funcionamento regular nos últimos dois anos, comprovando a regularidade do mandato de sua diretoria e atas de reunião no período.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 45. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar até quarenta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2013, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48. Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.

Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 17 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 22/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I DA LEI N º 1.706 DE 17 DE ABRIL DE 2013.
DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, atenderão prioritariamente a:
I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
a) apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a freqüência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços que garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
a) ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
b) ações de vigilância sanitária;
c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
d) educação para a saúde;
e) saúde do trabalhador;
f) assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e serviços de urgência e emergência;
g) assistência farmacêutica;
h) atenção a saúde dos povos indígenas;
i) capacitação de recursos humanos.

III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V - fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.
As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2014 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

• Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
• Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
• Revisão das Leis Municipais;
• Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:
• Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
• Amortização de dívidas contratadas;
• Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
• Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as secretarias;
• Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veiculo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:
1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. Priorizar o atendimento à saúde mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;

7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestres no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existentes;
13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo os laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
16. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
17. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
18. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
19. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
20. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
21. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
22. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
23. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
24. Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
25. Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
26. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
27. Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
28. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
29. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde ;
30. Manter e implementar os programas de auxilio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
31. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
32. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

III - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:
1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
11. Fomentar a Economia Solidária no município;
12. Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:
1. Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade de Naviraí, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
2. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
4. Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
5. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
6. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
7. Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à energia, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
8. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
9. Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
10. Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
11. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:
1. Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário Urbano e Rural do Município.

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER
As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal;
6. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população;
7. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
8. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
9. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:230F4E80

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.705, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a permissão de uso do Parque de Exposições "Tatsuo Suekane", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar para uso de terceiros o **Parque de Exposições "Tatsuo Suekane",** para a realização de eventos de qualquer natureza.

Art. 2º Todas as solicitações e requerimentos para ocupação do **Parque de Exposições** deverão ser encaminhados à **Gerência de Desenvolvimento Econômico** com antecedência mínima de **30 dias**, contendo todas as características do evento, tais como finalidade e datas de utilização.

Parágrafo único. As solicitações para ocupação do Parque de Exposições serão deferidas ou indeferidas no prazo de **10 (dez)** dias após sua apresentação.

Art. 3º A autorização para a ocupação do Parque de Exposições, somente será expedida após o pagamento dos valores estabelecidos e apresentação de todos os alvarás exigidos pelas autoridades competentes.

§1º Os organizadores de eventos realizados no âmbito do Parque de Exposições ficarão obrigados a repassar a título de contribuição: R$ 1.000,00 com despesas até R$ 50.000,00, R$ 2.500,00 com despesas de R$ 50.001,00 a R$ 100.000,00, R$ 5.000,00 com despesas de R$ 100.001,00 a R$ 300.000,00 e R$ 10.000,00 com despesas superiores a R$ 300.001,00, obrigatoriamente, divididos em partes iguais às entidades: Associação Reviver, Lar da Criança "Amor e fraternidade", Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí, Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Naviraí-APAE, Associação Projeto Maranathá, Casa Lar Santo Antônio, Abrigo São José de Naviraí, Casa de Recuperação Maanaim e Associação dos Protetores das Crianças e Adolescente de Naviraí-APROCAN, devidamente cadastradas junto à Gerência de Assistência Social.

I – Entendem-se como despesas para aplicação no disposto no parágrafo anterior: locação de barracas, estacionamentos, propagandas, mídia, parque de diversões, shows, sons automotivos, tendas, leilões, exposições de artes, vendedores ambulantes, locação de palcos, contratação de seguranças, equipes de trabalho, expositores, camarotes, despesas com água e energia.

§2º Os valores serão repassados pelos organizadores dos eventos às entidades através de depósito em conta jurídica das instituições, ficando sob a responsabilidade do Conselho de Assistência Social a sua fiscalização.

§3º As entidades ficam obrigadas a emitir recibos aos agentes e fazer a prestação de contas do valor repassado pela presente lei à Gerência de Assistência Social no prazo de 30 dias a contar do recebimento.

§4º A fiscalização dos valores devidamente informados pelo agente organizador ficará sob a responsabilidade da Gerência de Receita.

§5º Não se aplica o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao que dispõe no Art. 5º da presente lei.

Art. 4º Nos dias de eventos, num raio de aproximadamente 200 metros do Parque de Exposições, somente será permitido a presença de ambulantes e a exploração de estacionamento com o devido alvará de licença e funcionamento, bem como a anuência do promotor do evento.

Art. 5º Para as entidades beneficentes, Instituições de Ensino e entidades Eclesiásticas, não serão cobradas taxas de permanência, ficando as entidades responsáveis apenas pela limpeza do recinto após a realização do evento.

Art. 6º A autorização concedida fica condicionada a assinatura, pelo representante legal do cessionário, do Termo de Responsabilidade por prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso dos bens mencionados em Decreto.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 17 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 21/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:88BB8175

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.704, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Desafeta de uso público e transfere para o domínio do município uma área de terras, medindo 54.941,43m², localizada no Bairro Belo Horizonte, para posterior desmembramento e implantação de Conjunto Habitacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica desafetada de uso público e transferida para o domínio do Município, a área de terras, medindo 54.941,43m², devidamente matrículada no CRI local sob nº 30.011, localizada no Bairro **Belo Horizonte,** contendo as seguintes medidas, limites e confrontações: **Frente** para a Avenida João Rigonato, com 181,14 metros; **Fundos** para a Rua Projetada 6, com 179,57 metros; **Lado Direito** com área rural, medindo 325,80 metros; e **Lado Esquerdo** para a Avenida Miguel Sotani, com 289,49 metros.

Parágrafo único. A área de terras, objeto do desafeto de que trata o caput, será para fins de implantação de Conjunto Habitacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 17 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 19/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:DC8C174A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.703, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o poder executivo municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Gerência de Desenvolvimento Econômico através do Núcleo de Agricultura e Pecuária para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação de construção de tanques e escavações, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2° Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3° Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º O valor utilizado pelos produtores terá um custo de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, ribeirinhos, localizados no Município de Navirai - MS.

Art. 6º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7° Cada produtor terá direito gratuitamente a 4 horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques, e o excedente será cobrado.

Art. 8º Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 15 (quinze) litros por hora.

§ 1º Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§ 2º O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, da Prefeitura Municipal de Navirai e a AGRAER, e entidades representativas do setor da agricultura familiar.

Art. 10 Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Navirai oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 17 de abril de 2013

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 17/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F6BA80A1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.702, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Incorpora ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, área de terras com 13,2199ha, denominada “Chácaras de Recreio Santo Antonio”, de propriedade de Arnaldo Catarino Nascimento e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras medindo **13,2199ha,** oriunda da matrícula nº **29.252** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, denominada **Chácaras de Recreio Santo Antonio,** contendo o seguinte **roteiro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **D94-M-0991**, de coordenadas **N 7.446.399,837**m e **E 789.449,679**m cravado na margem da faixa de domínio da rodovia MS 487. Segue confrontando com Área de Terras de posse da Prefeitura Municipal de Naviraí (confrontante 1), com os seguintes azimutes e distâncias: 176°48'53" e 40,44 m até o vértice **D94-M-0985**, 91°14'34" e 27,33 m até o vértice **D94-M-0986.** Deflete a direita e segue confrontando com o Sítio São Cristovão de propriedade de Copasul - Cooperativa Agrícola Sulmatogrossense - Matrícula: 19.539 (confrontante 2) com o seguinte azimute e distância: 175°42'41" e 66,52 m até o vértice **ARQ-M-5346.** Deflete a direita e segue confrontando com a Chácara Recanto de propriedade de Benedito de Oliveira - Matrícula: 13.510 - CONFRONTANTE 3 com os seguintes azimute e distâncias: 264°52'15" e 104,86 m até o vértice **D94-M-0952**, 265°10'04" e 57,00 m até o vértice **D94-M-0953**, 265°18'23" e 45,96 m até o vértice **D94-M-0954**, 264°54'37" e 42,37 m até o vértice **D94-M-1110**, 265°22'43" e 42,45 m até o vértice **D94-M-0955**, 265°22'09" e 23,19 m até o vértice **D94-M-0965**, 265°22'09" e 23,21 m até o vértice **D94-M-0956**, 265°03'28" e 46,00 m até o vértice **D94-M-0957**, 265°14'07" e

45,86 m até o vértice **D94-M-0958**, 265°12'47" e 46,13 m até o vértice **D94-M-0959**, 265°29'05" e 45,96 m até o vértice **D94-M-0960**, 265°02'10" e 46,08 m até o vértice **D94-M-0963**, 265°07'33" e 46,08 m até o vértice **ARQ-M-5399**, 267°29'32" e 7,38 m até o vértice **D94-M-0964**, 174°01'45" e 114,72 m até o vértice **D94-M-0987**, 175°15'23" e 9,92 m até o vértice **D94-M-0966**. Deflete a direita e segue confrontando com a Estância Nossa Senhora Aparecida 2 de propriedade de Manoel Oseas da Cruz - Matrícula: 28.222 - CONFRONTANTE 4 com os seguintes azimutes e distâncias: 265°47'17" e 100,04 m até o vértice **D94-M-0967**, 265°29'01" e 50,11 m até o vértice **D94-M-0968**, 265°23'00" e 49,66 m até o vértice **D94-M-0969**, 265°43'42" e 52,50 m até o vértice **D94-M-1111**, 265°25'32" e 52,18 m até o vértice **D94-M-0970.** Deflete a direita e segue confrontando com Área de Terras de posse da Prefeitura Municipal de Naviraí - CONFRONTANTE 5 com o seguinte azimute e distância: 3°43'11" e 124,64 m até o vértice **D94-M-0971** cravado na margem da faixa de domínio da rodovia MS 487. Deflete a direita e segue pela margem da faixa de domínio da rodovia MS 487 com os seguintes azimutes e distâncias: 351°20'49" e 110,00 m até o vértice **D94-M-1108**, 89°42'34" e 45,54 m até o vértice **D94-M-1107**, 87°44'58" e 46,51 m até o vértice **D94-M-1106**, 86°54'10" e 47,65 m até o vértice **D94-M-1105**, 85°32'46" e 45,94 m até o vértice **D94-M-1104**, 84°43'58" e 46,00 m até o vértice **D94-M-1103**, 84°52'27" e 46,44 m até o vértice **D94-M-1102**, 86°06'23" e 7,94 m até o vértice **D94-M-1101**, 84°12'45" e 45,48 m até o vértice **D94-M-1000**, 84°48'32" e 46,14 m até o vértice **D94-M-0999**, 84°17'53" e 45,54 m até o vértice **D94-M-0998**, 84°54'05" e 46,17 m até o vértice **D94-M-0997**, 84°23'22" e 45,68 m até o vértice **D94-M-0996**, 84°53'21" e 45,83 m até o vértice **D94-M-0995**, 84°30'19" e 22,92 m até o vértice **D94-M-0994**, 84°45'06" e 23,09 m até o vértice **D94-M-0993**, 84°30'12" e 43,46 m até o vértice **D94-M-1109**, 84°38'19" e 43,50 m até o vértice **D94-M-0992**, 84°55'52" e 46,52 m até o vértice **D94-M-0951**, 84°26'58" e 70,18 m até o vértice **D94-M-0950**, 84°34'13" e 77,90 m até o vértice **D94-M-0991**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Após distintos os lotes incorporados, os mesmo só poderão ser desmembrados para fins de loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 17 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito.

Ref.: Projeto de Lei nº 11/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C2AAFD3A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.699, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Torna obrigatório, a partir do próximo ano letivo, no âmbito do município, a presença de monitores escolares nos ônibus de transporte da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal, a presença de monitores escolares, especialmente treinados para essa função, nos ônibus de transporte de alunos da rede municipal de ensino, podendo ser servidor do quadro permanente ou contratado, conforme a necessidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser adotadas as providências pelo executivo para efetivação da medida autorizativa disposta no artigo primeiro.

Naviraí, 20 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 17/2012
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:0B949BF0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL

PORTARIA Nº 286, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Concede Licença Maternidade à servidora Eliana Ribeiro da Silva Stropa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade complementar a do INSS, à servidora **Eliana Ribeiro da Silva Stropa,** matrícula nº 1427-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 30 de março a 25 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 03 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:EE00EBBF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Francisco Coelho de Carvalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Automotivos I, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1041694831-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 09 de abril de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Francisco Coelho de Carvalho,** matrícula funcional nº 925-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Automotivos I, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV,

correspondente a 5433 (cinco mil e quatrocentos e trinta e três) dias, conforme descrito abaixo:

I – 304 (trezentos e quatro) dias, correspondentes aos períodos de 15-02-1968 a 15-12-1968, prestados a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – 858 (oitocentos e cinquenta e oito) dias, correspondentes aos períodos de 01-06-1975 a 06-10-1977, prestados a empresa Irmãos Kodama & Cia, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

III – 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, correspondentes aos períodos de 01-05-1979 a 30-01-1980, prestados a empresa S. M. Kodama Ltda - ME, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

IV – 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, correspondentes aos períodos de 01-04-1982 a 12-03-1983, prestados a empresa Navel Naviraí Veículos Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

V – 382 (trezentos e oitenta e dois) dias, correspondentes aos períodos de 01-07-1983 a 17-07-1984, prestados a empresa Navel Naviraí Veículos Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

VI – 08 (oito) dias, correspondentes aos períodos de 05-11-1984 a 12-11-1984, prestados a empresa Jabur Pneus S.A, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

VII – 402 (quatrocentos e dois) dias, correspondentes aos períodos de 02-01-1985 a 07-02-1986, prestados a Manoel Oseias da Cruz, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

VIII – 481 (quatrocentos e oitenta e um) dias, correspondentes aos períodos de 05-01-1987 a 30-04-1988, prestados a José Vicente da Silva Representações, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

IX – 212 (duzentos e doze) dias, correspondentes aos períodos de 01-09-1988 a 30-03-1989, prestados a empresa Comércio e Representações Pinto Costa Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

X – 65 (sessenta e cinco) dias, correspondentes aos períodos de 01-04-1989 a 06-06-1989, prestados a empresa Mauro José de Oliveira Pinto Costa & Cia Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

XI – 128 (cento e vinte e oito) dias, correspondentes aos períodos de 01-10-1989 a 05-02-1990, prestados a José Vicente da Silva Representações, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

XII – 768 (setecentos e sessenta e oito) dias, correspondentes aos períodos de 01-02-1993 a 10-03-1995, prestados a Mauro José de Oliveira pinto Costa & Cia Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

XIII – 219 (duzentos e dezenove) dias, correspondentes aos períodos de 02-01-1996 a 08-08-1996, prestados a empresa Acacia Veículos Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

XIV – 189 (cento e oitenta e nove) dias, correspondentes aos períodos de 01-08-1971 a 05-02-1972, prestados a empresa Auto Posto Naviraí Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

XV – 144 (cento e quarenta e quatro) dias, correspondentes aos períodos de 01-02-1973 a 23-06-1973, prestados a Serraria Santa Catarina Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

XVI – 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, correspondentes aos períodos de 01-08-1973 a 30-04-1974, prestados a Carlos Zucoloto, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

XVII – 376 (trezentos e setenta e seis) dias, correspondentes aos períodos de 21-05-1974 a 31-05-1975, prestados a empresa Auto Peças Universo Ltda, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:8E11C7F8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Concede licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor Luiz Inácio Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luiz Inácio Barbosa**, matrícula funcional 2900-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços públicos, Símbolo OSP, lotado na Gerência de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, com efeito a contar de 12 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C0D2E0AC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia Comissão para efetuar a avaliação de madeira da espécie "Grevilha", pertencente ao município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II alínea "e" da lei Orgânica do Município,

1. **Considerando** a existência de madeira da espécie "Grevilha", com estado fitossanitário comprometido, sobre a área do Parque de Exposições "Tatsuo Suekane", neste município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial composta pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, efetuar a avaliação de 64 (sessenta e quatro) árvores em

pé da espécie **"Grevilha",** existente sobre o Parque de Exposições "Tatsuo Suekane", objetivando sua posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público.

I – Ramão Derlan de Souza – Oficial Administrativo;
II – Marcos Ricco Santelli – Gerente do Núcleo de Materiais e Patrimônio;
III – Luiz Alberto Ávila Silva Júnior - Gerente de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada, após verificação in-loco das árvores mencionadas no caput, deverá emitir circunstanciado Laudo de Avaliação firmado por todos os seus membros, atribuindo por consenso um único valor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 16 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:E04CB095

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de abril de 2013, assinada por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, IV e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:27BBAEB7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados nos **Anexos I, II, III, IV**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 67 e 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí, 22 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO I - À PORTARIA Nº 333/13

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
1	Abel Martins	Eletricista em Alta Tensa	2012/2013	08/03 a 06/04/2013
2	Adilson Carlos Silva	Assistente Administrativo	2012/2013	01/04 a 20/04/2013
3	Adriana B. Dos Santos Loza Da Silva.	Auxiliar Administrativo	2011/2012	15/02 a 16/03/2013
4	Adriano Ribeiro da Silva	Vigia	2011/2012	16/02 a 17/03/2013
5	Adriano Salvador	Pedreiro	2011/2012	06/03 a 05/04/2013
6	Alan Ferreira Jardim	Técnico em Radiologia	2012/2012	01/04 a 30/04/2013
7	Alteir Gomes Ribeiro	Técnico em Radiologia	1º Semestre/2013	15/02 a 06/03/2013
8	Amália da Silva Caetano	Técnico em Saúde Bucal	2012/2013	01/02 a 02/03/2013
9	Ana Paula Scherwinski Do Nascimento	Assistente Administrativo	2012/2013	13/03 a 11/04/2013
10	Angela Maria da Silva	Cozinheiro Escolar	2012/2013	25/02 a 26/03/2013
11	Anita Terechtchuk	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	04/03 a 02/04/2013
12	Antonio Carlos Moraes Junior	Farmacêutico/Bioquímico	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
13	Antonio Saar Hernandes	Pedreiro	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
14	Aparecido Barbosa Da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	06/02 a 07/03/2013
15	Ari Barbosa Dos Santos	Pedreiro III	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
16	Beetonven Messias de Assis	Agente de Saúde Publica	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
17	Carla Gilmeres Aparecida Lima	Assistente Adm. Escolar	2011/2012	14/02 a 16/03/2013
18	Carlos Eduardo Pato Cunha	Motorista	2011/2012	01/03 a 30/03/2013
19	Carlos Elvin Quintana Lopes	Fiscal De Rendas I	2012/2013	18/02 a 19/03/2013
20	Clarice Vilas Boas dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	18/02 a 19/03/2013
21	Claudia Gomes da Silva Pereira	Técnico Em Laboratório	2011/2012	01/02 a 02/03/2013
22	Claudinei Alves Benites	Auxiliar de Enfermagem	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
23	Claudio Torres de Oliveira	Mecânico	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
24	Cleonice Correia Dantas Cardoso	Agente de Saúde Pública	2012/2013	13/02 a 14/03/2013
25	Clesiane Custodio Jacolmeli	Assistente Administrativo	2012/2013	19/04 a 03/05/2013
26	Cleusa Marisa Nogueira Batist	Auxiliar de Enfermagem	2012/2013	04/03 a 02/04/2013
27	Constantino Jorge Calapodopulos Junior	Medico Ortopedista	2012/2013	01/02 a 02/03/2013
28	Cristiane Costa Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	2012/2013	04/03 a 02/04/2013
29	Cristiane da Costa Vazon	Fiscal de Vigilância Sanitária	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
30	Cristiane da Silva Brito	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	07/01 a 05/02/2013
31	Cristianmara Pereira Nunes	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
32	Eder da Silva Rocha	Auxiliar de Enfermagem	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
33	Edson Francisco Santana	Vigia	2011/2012	05/04 a 04/05/2013
34	Elaine Perin Ribeiro	Assistente Adm. Escolar	2011/2012	04/03 a 03/04/2013
35	Elania Gomes Peixoto da Silva	Fiscal De Tributos	2011/2012	01/03 a 30/03/2013
36	Eleandro Aparecido Guerra	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	20/03 a 19/04/2013
37	Elizete Gomes De Aguiar	Recepcionista	2012/2013	01/04 a

				30/04/2013
38	Esmaildo da Silva	Auxi Insp Sanit Indu Prod	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
39	Evanir Barbosa dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	04/03 a 03/04/2013
40	Everton de Oliveira Pereira	Vigia	2011/2012	15/03 a 14/04/2013
41	Fabiano de Jesus Castriani	Auxi Insp Sanit Indu Prod	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
42	Fabio de Castro Souza	Técnico M. de Computadores	2012/2013	01/05 a 30/05/2013
43	Fátima Almeida de Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/02 a 02/03/2013
44	Fernanda Garces Leite	Técnico em Radiologia	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
45	Flavia Mara da Silva Azevedo	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	01/04 a 30/04/2013

ANEXO II - ÚNICO À PORTARIA Nº 333/13

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
46	Francieli Espigares Bertelli Vieira	Farmacêutico/Bioquímico	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
47	Geisiane Batista Prates	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
48	Helenice Maria de Brito Basto	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
49	Helio Leite Da Silva	Operador De Equip. Auto I	2011/2012	03/01 a 02/03/2013
50	Iran Jeamanordes Luiz	Operador de Trator de Est	2012/2013	15/03 a 14/04/2013
51	Isaias Gomes Da Silva	Operador Trator De Pneus	2011/2012	07/01 a 05/02/2013
52	Ivanilda Gomes Catrinck	Recepcionista	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
53	Ivo Baez	Pedreiro	2012/2013	18/02 a 19/03/2013
54	Jadir Fermino	Vigia	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
55	Jane Cleia David	Assistente Administrativo	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
56	Janete Oliveira Souza	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/04 a 30/04/2013
57	Jaquelina Gomes de Moraes	Auxiliar em Saúde Bucal	2011/2012	13/02 a 14/03/2013
58	Jeferson Ferreira de Freitas	Auxi Insp Sanit Indu Prod	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
59	Jose Domiciano Basilio	Vigia	2011/2012	16/03 a 15/04/2013
60	Jose Flores Paranhos	Pintor	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
61	Jose Januario Nascimento	Operador De Moto Nivelado	2011/2012	01/04 a 30/04/2013
62	Jose Milton Meira dos Santos	Pedreiro	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
63	Jose Nogueira Sobrinho	Motorista	2010/2011	01/03 a 30/03/2013
64	Jose Teixeira de Sa	Medico	2011/2012	15/02 a 16/03/2013
65	Jose Touro Cavalheiro	Fiscal De Tributos	2011/2012	01/03 a 30/03/2013
66	Josiane Fátima De Souza Nascimento	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
67	Josias Fernandes De Souza	Operador de Serviços Públicos	2010/2011	01/03 a 30/03/2013
68	Julio Cesar Gomes Barbosa	Assistente Adm. Escolar	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
69	Junior Carlos Avance da Silva	Oficial De Solda	2012/2013	11/03 a 10/04/2013
70	Junior Seixas Soares	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
71	Katya Mayumi Nakamura Matsubara	Advogado 8Hrs	2011/2012	11/03 a 10/04/2013
72	Leandro Carvalho de Souza	Fiscal De Tributos	2010/2011	01/03 a 30/03/2013
73	Leosmar Munhol de Oliveira	Assistente Administrativo	2012/2013	07/02 a 09/03/2013
74	Lidiane Godoi Flor	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/01 a 30/01/2013
75	Lourenço Martins Da Rocha	Vigia	2010/2011	01/03 a 30/03/2013
76	Lucia Alves Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	04/03 a 03/04/2013
77	Luiz Antonio De Souza Baltaza	Técnico Em Enfermagem	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
78	Luiz Inácio de Azevedo	Motorista	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
79	Maikon Johny Espindola de Souza	Vigia	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
80	Mara Salete Cavalheiro Zambra	Auxiliar Administrativo	2011/2012	18/03 a 16/04/2013
81	Márcia Adriana Gonçalves	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	28/01 a 26/02/2013
82	Marcio Jose Neves	Auxi Insp Sanit Indu Prod	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
83	Marcos Navarro	Motorista	2011/2012	01/03 a 30/03/2013
84	Margaret Florian	Assistente Adm. Escolar	2012/2013	01/02 a 02/03/2013
85	Maria Aparecida Geromini	Telefonista	2012/2013	11/03 a 10/04/2013
86	Maria das Graças Moraes	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	01/03 a 30/03/2013
87	Maria de Fátima Moreira da Silva	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	01/04 a 30/04/2013
88	Maria de Fátima B. Rebouças	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
89	Maria de Lourdes Da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
90	Maria Dolores Vaz Seguro	Cozinheiro Escolar	2012/2013	01/03 a 30/03/2013

ANEXO III - À PORTARIA Nº 333/13

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
91	Maria Gabriel dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	01/04 a 30/04/2013
92	Maria Helena Marques Vieira	Oficial Administrativo	2011/2012	14/02 a 28/02/2013
93	Maria Jose Cardoso do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
94	Maria Jose dos Santos Silva	Cozinheiro Escolar	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
95	Maria Jose Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	18/02 a 19/03/2013
96	Marielle de Oliveira Nascimbeni	Auxiliar Administrativo	2011/2012	08/04 a 22/04/2013
97	Marla Fernanda Fernandes Capelaxio	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	01/03 a 30/03/2013
98	Marli de Campos Barros	Auxiliar de Serviços Diversos	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
99	Mauro Jose Soncini	Encarregado de Setor	2011/2012	04/03 a 03/04/2013
100	Miqueias Ramalho dos Reis	Assistente Administrativo	2011/2012	21/03 a 08/04/2013
101	Moises Rodrigues da Silva	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
102	Nadia Cristina Kaiser Da Silva	Assistente Adm. Escolar	2011/2012	18/02 a 19/03/2013
103	Nadir Aparecida Da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
104	Nair Cristina De Oliveira Alves	Cozinheiro Escolar	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
105	Nayara Martins Coelho	Auxiliar Administrativo	2011/2012	14/02 a 15/03/2013
106	Noemia Rocha	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/03 a 30/03/2013
107	Patricia Costa Alencar	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/04 a 30/04/2013
108	Pelkin Manoel da Silva	Motorista	2012/2013	01/03 a 10/03/2013
109	Raony Vinicius de Souza	Operador de Serviços Públicos	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
110	Reinaldo da Silva Guedes	Vigia	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
111	Reinaldo Smaniotto	Enfermeiro	2011/2012	13/02 a 14/03/2013
112	Rita de Cássia F. dos Reis Pereira	Auxiliar Administrativo	2011/2012	10/03 a 09/03/2013
113	Rita de Cássia Meurer	Técnico Em Laboratório	2011/2012	18/02 a 19/03/2013
114	Rosangela Baptista dos Santos	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
115	Rose Mary Costa Rosa Alexandre	Medico Cirurgião Geral	2012/2013	11/01 a 09/02/2013
116	Rosineia Aparecida Teixeira	Assistente Administrativo	2012/2013	01/03 a 20/03/2013
117	Rosineide Barbosa Silva Touro	Gerente Eqp Epidem Cont V	2012/2013	13/02 a 14/03/2013
118	Rute Bispo da Silva	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/02 a 02/03/2013
119	Samua Andrade Vieira Botelho	Medico	2012/2013	04/03 a 03/04/2013
120	Sandra Pereira da Silva	Motorista	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
121	Selma Lourenço Faria	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
122	Sergio da Silva Mainer	Auxi Insp Sanit Indu Prod	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
123	Sidenir Brito da Silva	Auxi Insp Sanit Indu Prod	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
124	Silvana Aparecida Venturine Da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	01/04 a 30/04/2013
125	Silvana da Graca Navarro	Auxiliar de Enfermagem	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
126	Silvana de Assis Selva	Recepcionista	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
127	Sirley Aparecida Bressa	Assistente Administrativo Escolar	2011/2012	18/03 a 27/03/2013
128	Solange Maria Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	14/02 a 16/03/2013
129	Sueli Aparecida Faust da Silva	Auxiliar Administrativo	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
130	Sueli Scatolin de Paula	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	07/01 a 05/02/2013
131	Suzana Felix Coelho	Gerente E. Serviços Enfermeira	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
132	Tânia Cristina Pinotti	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	21/02 a 22/03/2013
133	Thais Geanne Michels Sá Ferreira	Professora	2012/2013	28/01 a 26/02/2013
134	Thaissa de Sena Moraes	Odontologo II	2012/2013	04/03 a 02/04/2013
135	Thallyta Calapodopulos	Medico	2012/2013	07/02 a 09/03/2013

ANEXO IV - À PORTARIA Nº 333/13

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
136	Thiago Gonçalves dos Santos	Medico	2011/2012	04/03 a 02/04/2013
137	Tiago Mohamed Mazlon	Operador Trator De Pneus	2010/2011	07/03 a 06/04/2013
138	Valdeir Cesar Dos Santos Casusa	Agente Comunitário de Saúde	2012/2013	01/04 a 30/04/2013

140	Valdirene Neto Oliveira	Agente de Serviço Escolar	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
141	Vanessa Dias de Assis	Enfermeiro	2012/2013	04/03 a 24/03/2013
142	Vânia Joao	Auxiliar de Enfermagem	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
143	Vânia Neloni Machiavelli Spolador	Auxiliar Administrativo	2011/2012	04/03 a 02/04/2013
144	Vera Lucia dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	2012/2013	01/03 a 30/03/2013
145	Vicente Pereira da Silva	Pedreiro	2012/2013	01/04 a 30/04/2013
146	Vilma Jardim Soncini	Educador de Creche	2012/2013	04/03 a 03/04/2013
147	Vorlei Tadeu Xavier da Silva	Fisioterapeuta	2012/2013	01/03 a 30/03/2013

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:A5F3B5E5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família (cônjuge), à servidora Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento**, matrícula nº 2452-0, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Professor de História, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 34 (trinta e quatro) dias de licença para acompanhar **pessoa da família** (cônjuge) em tratamento de saúde, no período de 26 a 29 de março e 1º(primeiro) a 30 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:3418DD9D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia Comissão Especial para proceder a avaliação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 76, VII, e 103, II, da Lei Orgânica do Município, c/c as determinações contidas no Decreto nº 017/2002 de 27 de fevereiro de 2002, e

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** Comissão Especial composta pelos servidores**: Marcos Ricco Santelli** - Presidente; **José Humberto de Farias** - Secretário; **Francisco Coelho de Carvalho** - Membro**, e Ramão Derlam Souza** - Suplente, pertencentes ao Quadro da Prefeitura, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, efetuarem a avaliação de bens móveis de propriedade do Município em cumprimento ao que dispõe a Instrução Normativa 01 de 21 de março de 2013.

Art. 2º Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 22 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:1207F842

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, de que trata o Edital nº 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as candidatas **Gislaine Lucindo Dias Rufino** e **Rosangela Rocha de Souza,** aprovadas no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 001/2011, de 9 de setembro de 2011, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro Escolar, nomenclatura alterada conforme Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, em vaga prevista na Lei Complementar nº 25, de 29 dezembro de 2000, e alterações posteriores.

Art. 2º A posse das candidatas dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e item 15, sub-item 15.3 do Edital nº 001/2011, de 9 de setembro de 2012.

Art. 3º No ato da posse, as candidatas deverão apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 22 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:D77EA07F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 46, DE 4º DE MARÇO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2013 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1.685/2012 de 20 de Dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.137.083,44 (um milhão cento e trinta e sete mil oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0201.2.002 – 33.90.14.00 R$ 5.000,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.39.00 R$ 32.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0201.2.061 – 33.90.14.00 R$ 5.000,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 33.90.92.00 R$ 5.518,46

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 33.90.35.00 R$ 32.700,00
04.123.0302.2.006 – 44.90.52.00 R$ 5.000,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 31.90.94.00 R$ 1.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.92.00 R$ 4.400,00
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 6.001,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO E CULTURA
01 – GABINETE DO GERENTE
12.122.0502.2.071 – 33.90.48.00 R$ 28.000,00
12.306.0501.2.053 – 33.90.30.00 R$ 452.000,00
12.361.0502.2.016 – 31.90.94.00 R$ 2.132,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.14.00 R$ 15.000,00
12.361.0502.2.016 – 33.90.92.00 R$ 24.195,09

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO E CULTURA
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 56.000,00

06 – GERENCIA DE EDCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
12.361.0502.2.059 – 33.90.30.00 R$ 170.000,00

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 25.000,00
10.122.0511.2.001 – 33.90.93.00 R$ 61.236,89
10.302.0504.2.019 – 33.90.36.00 R$ 16.200,00

08 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.039 – 33.50.43.00 R$ 96.000,00

13 – GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
01 – GABINETE DO GERENTE
04.121.0514.2.064 – 33.90.35.00 R$ 72.700,00
04.121.0514.2.064 – 33.90.35.00 R$ 22.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.137.083,44

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 1.685/2012 de 20 de dezembro de 2012.

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 44.90.61.00 R$ 400.000,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
15.451.0401.1.003 – 33.90.36.00 R$ 12.646,55

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.363.0503.2.049 – 33.90.48.00 R$ 10.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.30.00 R$ 10.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.31.00 R$ 10.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.33.00 R$ 1.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.39.00 R$ 20.000,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.42.00 R$ 5.000,00

06 – GERENCIA DE EDCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R$ 170.000,00

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0504.1.013 – 44.90.51.00 R$ 102.436,89

08 – GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.39.00 R$ 96.000,00

09 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0508.2.052 – 44.90.61.00 R$ 300.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 1.137.083,44
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Naviraí, 4º de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Cpf Nº 785.767.681-00
Rua Nelci G. Simas, 908
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C0FA82F9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Declara estáveis no serviço público, os servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, tendo em vista o cumprimento dos requisitos atinentes ao estágio probatório, os servidores habilitados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2008 e relacionados no Anexo único, parte integrante do presente decreto, na conformidade do artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/03 de 21/08/2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 69/2013

	NOME	CARGO	DATA DA POSSE
01	Adriano Vieira Caires	Professor de Geografia	19/02/2010
02	Aleci Rodovalho Araújo Benitez	Enfermeiro	06/04/2010
03	Andrelise Oliveira dos Reis	Auxiliar Administrativo	03/03/2010
04	Cleia Cássia Paes da Silva	Professor de Educação Infantil	18/02/2010
05	Daiane O. Schmedike de Lima	Auxiliar Administrativo	01/04/2010
06	Elza Mayra Rodrigues dos Santos	Professor de Séries Iniciais	01/04/2010
07	Geilliane A. Salles Teixeira	Professor de Séries Iniciais	01/04/2010
08	Geni Messias Alves Barreto	Professor de Educação Infantil	18/02/2010
09	Janaina Almeida da Costa	Professor de Geografia	16/04/2010
10	Kellen S. Fruhauf Stinhen	Professor de Ciências	22/03/2010
11	Lays Luana de Aquino	Professor de Educação Infantil	19/02/2010
12	Leda Maria Welter dos Santos	Professor de Séries Iniciais	18/02/2010
13	Leila Vieira Valério	Professor de Educação Infantil	22/03/2010
14	Lenir Alves da Silva de Lima	Professor de Educação Infantil	01/04/2010

15	Márcia de Souza Silva Macedo	Professor de Matemática	12/03/2010
16	Maria Cristina dos Santos	Professor de Educação Infantil	26/03/2010
17	Maria Helena Calicchio Soares	Professor de Séries Iniciais	24/03/2010
18	Maristela R. Tomazini Marani	Professor de Educação Infantil	01/03/2010
19	Terezinha de Fátima Souza	Professor de Séries Iniciais	23/03/2010

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:20A0D43F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2013

Termo Administrativo de Cessão de Uso n.º001/2013, que entre si celebram o **Município de Naviraí**, Estado de Mato Grosso do Sul e a **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul UEMS.**
O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelci Gonçalves Simas nº 908, Centro, nesta cidade de Naviraí-MS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 552013/SSP/MS e CPF n.º 785.767.681-00, doravante denominado simplesmente **Município,** e a **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul UEMS,** situada na Rua Emílio Mascoli n.º 275, nesta cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Reitor **Fábio Edir dos Santos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves Taveira, 4.615, Casa I, Residencial Itapuã, bairro Jardim Paulista, cidade de Dourados-MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.798.064-1/SSP/SP e do CPF nº 123.548.048-81, de ora em diante denominado **Cessionária**, celebram o presente Instrumento de Cessão de Uso, regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente Termo, tem por objeto a Cessão de Uso do equipamento permanente, Transformador Trifásico 13,8kV-220/127V 150 kVA, Número de Série 082480, patrimônio nº A022688, discriminado no Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 001/2013, datado de 21 de março de 2013, que fica fazendo parte integrante do presente, por período de 02 (dois) anos.

Cláusula Segunda – Da Finalidade
O equipamento constante do Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 001/2013, será utilizado pela **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul UEMS,** para utilização no laboratório dos cursos de Tecnologia em Alimentos e Química, em projeto de iniciação científica.

Cláusula Terceira – Da Autorização
A autorização para a celebração do presente instrumento, procede-se de acordo com o Parecer Jurídico em anexo.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

I- Do Município:
a) ceder o equipamento referido na Cláusula Primeira do Termo de Responsabilidade para Terceiros nº 001/2013, podendo vistoriá-lo toda vez que lhe parecer conveniente, independente de aviso prévio, consulta ou notificação, através de seus funcionários propostos;
b) afixar o presente termo, no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

II- Da Cessionária:
a) manter em perfeito estado de conservação o equipamento objeto desta Cessão, bem como utilizá-lo exclusivamente para a finalidade prevista na Cláusula Primeira deste Instrumento;
b) Indenizar o Município, financeiramente ou substituir por outro equivalente, o equipamento objeto desta Cessão, na eventualidade de avaria que impossibilite sua recuperação e funcionamento;
c) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento cedido, até o término do prazo da concessão;
d) responsabilizar-se pelas avarias sofridas em conseqüência do mau uso, furto, bem como pela sua guarda.
Parágrafo único. A cessionária não poderá ceder ou transferir o equipamento objeto deste Termo, sob pena de rescisão deste Instrumento podendo o Cedente em tal caso, tomar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Quinta – Da Rescisão
Os signatários deste Termo, poderão rescindi-lo no todo ou em parte, por consenso mútuo, em caso de ato que implique em inadimplemento das obrigações aqui assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível.

Cláusula Sexta – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem de pleno acordo as partes assinam o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Naviraí-MS, em 27 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Cessionária

Testemunhas:
1._____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:0A2210F2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO Nº 06/2013, AO CONVÊNIO Nº 016/2007

Partes: Município de Naviraí e Casa Lar Santo Antonio de Naviraí.
Objeto: Reajustar o valor constante da Clausula Terceira e alterar a redação das Cláusulas Quinta, Sexta e Oitava do Convênio 016/2007, de 05 de março de 2007.
Valor: **R$ 66.571,**63 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), sendo a **1ª (primeira)** parcela no valor de **R$ 7.396,67** (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) no mês de abril e mais **8 (oito)** parcelas no valor de **R$ 7.396,87** (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) nos meses de maio a dezembro de 2013**.**
Dotação Orçamentária: 08.03.08.244.0505.2.039-33.50.43.
Assinam: **Leandro Peres de Matos** – pelo Município, **Hélio Geromini Sobrinho** – pela Conveniada e **Cleci Fortunati Souza** – pela Gerência de Assistência Social.

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:FDF0FB51

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2013

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE NAVIRAI - UNINAV.

O **MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrito no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **Município,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Peres de Matos,** brasileiro, casado, bacharel de Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 552.013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Nelci G. Simas, 908, e a **Associação de Universitários de Naviraí - MS,** doravante

denominada **UNINAV,** com sede e foro à Rua Espírito Santo nº 97, inscrita no CNPJ sob nº 3.213.729/0001-98, representada pelo presidente **Sr. Alison Augusto Costa Simões,** brasileiro, domiciliado nesta cidade à Av. Pérsio Antunes de Oliveira nº 161, bairro Harry Amorin Costa, portador do RG nº 001.623.909 SSP/MS e do CPF nº 022.449.311-61, representante dos estudantes que frequentam cursos superiores nas cidades de Dourados e Fátima do Sul, nos períodos matutino e noturno, resolvem celebrar o presente termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 01/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS

Caberá a Prefeitura, disponibilizar mensalmente, 8.500 (oito mil e quinhentos) litros de combustível (óleo diesel), para o abastecimento dos veículos que farão o traslado dos estudantes residentes em Navirai, durante o ano letivo de 2013, conforme descrito abaixo:

- 500 litros para o Micro-ônibus – Mod. Renault/Master Eurolaf P - Placa HTT 5486, cor branca, conduzido por Ademir Antonio Salatin, traslado para a cidade de Fátima do Sul, no período noturno;

- 750 litros para o Micro-ônibus – Mod. Renault/Master Eurolaf P - Placa HTT 5739, cor branca, conduzido por Gilmar Alves da Fonseca, traslado para a cidade de Dourados, no período matutino;

- 1.250 litros para o Ônibus – Mod. Volvo/B10M 6X2 - Placa ALD 1305, cor branca, conduzido por Francisco Pereira de Souza, traslado para a cidade de Dourados, no período matutino;

- 1.500 litros para o Ônibus – Mod. Volvo/B10M 6X2 - Placa ALD 1305, cor branca, conduzido por Francisco Pereira de Souza, traslado para a cidade de Dourados, no período noturno;

- 1.500 litros para o Ônibus – Mod. Scania/K112 CL - Placa BUP 3850, cor prata, conduzido por Ailton Ferreira dos Santos, traslado para a cidade de Dourados, no período noturno;

- 1.500 litros para o Ônibus – Mod. Scania/MPOLO VIAGGIO R - Placa BWB 3974, cor prata, conduzido por José Carlos Oliveira Santos, traslado para a cidade de Dourados, no período noturno;

- 1.500 litros para o Ônibus – Mod. Scania/K113 CL 4x2 320 - Placa HQG 6797, cor prata, conduzido por Claudionor Assis Pereira, traslado para a cidade de Dourados, no período noturno.

§ 1º. A disponibilização do Combustível será feita através de requisição da Prefeitura, devidamente numerada, contendo a data, quantidade de litros de óleo diesel e beneficiário.

§ 2º. O servidor responsável pela emissão das requisições, deverá controlar criteriosamente a quantidade de litros, de acordo com o total estipulado na cláusula quarta deste termo, entregando-a apenas à pessoa credenciada.

§ 3º. O representante dos alunos fica obrigado a apresentar semestralmente à Gerência de Educação e Cultura, a relação constando os nomes dos alunos matriculados".

Cláusula Segunda: Das Disposições Finais:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Convênio nº 01/2013, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Naviraí-MS, 30 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS ALISON AUGUSTO COSTA SIMÕES
Prefeito Presidente da Uninav
-Representante-

Testemunhas:
1 _____
2 _____

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:061FE7BC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia o servidor Antonio Sedano Ribeiro, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **Antonio Sedano Ribeiro,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Informática, Símbolo GER-3, lotado na Gerência de Administração, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, aplicando-se 10% (dez por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 1º (primeiro) de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 23 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-prefeito-

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:2A2C4231

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.707, DE 21 DE ABRIL DE 2013.

Altera dispositivo da Lei n.º 1.496, de 21 de dezembro de 2009, que institui e regulamenta o controle da verba e despesas de natureza indenizatória do exercício do mandato de vereador no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O caput do Artigo 1º, da Lei n.º 1.496, de 21 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída verba indenizatória, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de:

I – R$ 6.000,00, para Presidente da Mesa Diretora;
II - R$ 4.000,00, para Primeiro-Secretário da Mesa Diretora;
III - R$ 2.500,00, para demais Vereadores."

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Naviraí, 21 de abril de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 9/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7E213AF3

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 058/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **OZIEL DE OLIVEIRA CARDOSO**

Objeto: Prestar serviço na função de VIGIA – (08 Horas), Na EMEF Profª Maria de L. Aquino Sotana em substituição aos titulares Manoel Vicente Ladeia da Silva e Agnaldo da Silva ambos em período de férias.
Vigência: De **15/04/2013 à 13/06/2013.**
Data da Assinatura: 15 de abril de 2013
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal e **OZIEL DE OLIVEIRA CARDOSO**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:30CEF30B

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 059/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO**
Objeto: Prestar serviço na função de VIGIA – (08 Horas), No prédio da antiga escola JK.
Vigência: De **16/04/2013 à 16/08/2013.**
Data da Assinatura: 16 de abril de 2013
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal e **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS RIBEIRO**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:00450B3A

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 060/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **GEANDIRA PIMENTEL DA SILVA**
Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 Horas), Na EMEF Prof José Carlos da Silva em substituição a Sueli Rodrigues que aposentou.
Vigência: De **18/04/2013 à 31/07/2013.**
Data da Assinatura: 18 de abril de 2013
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal e **GEANDIRA PIMENTEL DA SILVA**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C3F4D926

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 061/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **VERA LUCIA ARAUJO SILVA**
Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 Horas), No CIEI Maria José da Silva Cançado em substituição a titular Ladislada Avalo de licença médica.
Vigência: De **19/04/2013 à 18/05/2013.**
Data da Assinatura: 18 de abril de 2013
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal e **VERA LUCIA ARAUJO SILVA** Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:0E1A15B0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 062/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLAUDINÉIA APARECIDA DA CRUZ SANTANA**
Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 Horas), No CIEI Sonho de Criança em substituição a Valdirene Alves Barbosa por motivo de exoneração.
Vigência: De **23/04/2013 à 12/07/2013.**
Data da Assinatura: 23 de abril de 2013
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal e **CLAUDINÉIA APARECIDA DA CRUZ SANTANA**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:74F39A9F

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 063/2013

Partes: Município de Naviraí – MS e **JANE CARLA DOS SANTOS**
Objeto: Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (08 Horas), No CIEI Vera Maria de Brida no aguardo da realização de concurso público para o cargo.
Vigência: De **23/04/2013 à 12/07/2013.**
Data da Assinatura: 23 de abril de 2013
Assinam: Leandro Peres de Matos– Prefeito Municipal e **JANE CARLA DOS SANTOS**
Contratado (a)

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:BF6C5973

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 157/2012

Processo n. 474/2012, Pregão Presencial n. 200/2012.
Partes Município de Naviraí e a empresa F. A. Pereira & Cia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "VII" da Ata de Registro de Preços nº 157/2012, referente a razão social da empresa que passa a ser " J.H.D da Silva & Cia Ltda." Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 014/2013, Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 010/2013, Sra. Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 012/2013, Sr. Gesse da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesa conf. Decreto nº 016/2013 e Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 029/2013 pela contratante e Sr. José Henrique Dourado da Silva, pela empresa. Naviraí – MS, 18 de Abril de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:363390DD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2039/2013

PROCESSO Nº. 474/12 - PREGÃO Nº. 200/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/12. FAVORECIDO: F. A PEREIRA & CIA LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOBREAKS PARA ATENDER A GERENCIA DE RECEITA - VALOR: R$ 3.507,40 – DOTAÇÃO: 11.04.12.90.515.2.065.4490.52.00.00 - DATA: 11/04/2013 –

MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:9CAC4645

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 179/2012

Processo nº 328/12 – Concorrência nº 005/12.

Partes: Município de Naviraí e a Empresa Precisão Construtora de Obras Ltda.
Objeto: Alteração das Cláusulas: Oitava – Do Prazo, prorrogando o prazo de execução do contrato por mais 35 semanas contados a partir do dia 14/05/13 até o dia 13/01/2014 e a vigência por mais 245 dias contados a partir de 21/04/2013 até o dia 20/01/2014. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sr. Napoleão Teodoro de Souza e Sr. Lincoln de Andrade Pizzato, pela Contratada. Naviraí – MS, 17 de abril de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:85A72D9E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 204/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 79/2013. Favorecido: ESPUMAX IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ. Nº. 08.686.474/0001-40, - Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 001/2013/NMCVM/GEROB. GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 2765). VALOR TOTAL: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais).– Data da Ratificação: 22.04.2013.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 016/2013

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:6498E0C3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 073/2013.

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Incisos IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 192/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 073/2013. Favorecida: M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- ME CNPJ. N°.09.085.717/0001-58, - Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAR, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº.: 060/2013/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ANTÔNIA DA SILVA GOMES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº.0800456-63.2013.8.12.0029, MANDADO Nº.029.2013/002098-5, 1ª. VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ -MS. – VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 5.877,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais). - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019 - 33.90.30 (R 2307). Data da Ratificação: 17.04.2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conf. Decreto Nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D070F9F8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 076/2013.

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 076/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 206/2013. Favorecida: a favor da empresa C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ Nº. 77.863.223/0095-97 com valor total de R$ 707,36(setecentos e sete reais e trinta e seis centavos). a favor da empresa K.S.DOS SANTOS &CIA LTDA, CNPJ Nº.01.557.378/0001-53 com valor total de R$ 627,60(seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). a favor da empresa MERCADO VIRISSIMO LTDA CNPJ Nº. 70.361.688/0001-10 com valor total de R$ 1.582,55(um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos). a favor da empresa J.C.DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ Nº. 06.813.685/0001-71 com valor total de R$ 13.782,00(treze mil setecentos e oitenta e dois reais).– Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, DE HIGIENE E, DE UTENSÍLIOS,CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 016/2013/HMN/SOP/GESAU – Totalizando O Valor Da Despesas .16,699.51(dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e cinqüenta e um centavos). – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035-33.90.30(R 2785), Data da Ratificação: 22.04.2013. –

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:DBA9C73C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 036/2013.

PROCESSO Nº. 192/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 073/2013.
Favorecida: M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- ME CNPJ. N°.09.085.717/0001-58. - Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAR, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº.: 060/2013/GESAU, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ANTÔNIA DA SILVA GOMES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº.0800456-63.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/002098-5, 1ª. VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ -MS. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.019 - 33.90.30 (R 2307), Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R$ 5.877,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais).. Naviraí – MS, 17 de Abril de 2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conf. Decreto Nº 014/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A4BA7CA1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 207/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 080/2013. Favorecido: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. INSCRITA NO CPF. SOB O Nº. 05.652.247/0001-06, - Objeto: LOCAÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 166/2013, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE VALDELIR DA SILVA. - VALOR DA DESPESA: R$ 1.680,00(um mil seiscentos e oitenta reais). - RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035- 33.90.39 (R 803). Data da Ratificação: 22.04.2013. MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesasconf. Decreto nº 014/13.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:944E293E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 208/2013 – DISPENSA POR LIMITE nº. 81/2013. Favorecido: DISTRIBUIDORA DE REVISTAS JUR. E DIAR. OFIC. LTDA, INCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 00.497.883/0001-97, - Objeto: PUBLICAÇÕES DE TERMOS DE INTIMAÇÕES, A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE REVISTA JURÍDICAS E DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 1101.04.129.515.2.065-33.90.39(R 2029),VALOR TOTAL: R$1.368,30 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).-Data da Ratificação: 22.04.2013.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Gerente de Receita e Ordenador de Despesas
conf. Decreto nº 029/13

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:7D68F46D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 028/2013.

PROCESSO Nº. 207/2013 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 080/2013.FAVORECIDO: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. INSCRITA NO CPF. SOB O Nº. 05.652.247/0001-06OBJETO: LOCAÇÃO DE APARELHO RESPIRATÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 166/2013, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE VALDELIR DA SILVA. GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 07.02.10.302.0504.2.035- 33.90.39 (R 803). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.VALOR TOTAL: R$ 1.680,00(UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). NAVIRAÍ – MS, 22 DE ABRIL DE 2013. NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas Conf. Decreto Nº 014/13/13

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:2C008ACA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 07/05/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 22 de Abril de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CA2BA95A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM SISTEMA SELF-SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES LOCOMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, ATÉ A CIDADE DE DOURADOS – MS, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE).
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 15:00 H do dia 07/05/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 19 de Abril de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:10C9FF5F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO AO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 08/05/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 19 de Abril de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:DEB157F9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo

relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 08/05/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 19 de Abril de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:E45CFA40

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 10/05/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 19 de Abril de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CCACB829

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS (TELECARD), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 10/05/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 19 de Abril de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:0001DF2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 147 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 147 DE 10 DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 204, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

ALESSANDRA AMARAL DE FREITAS Prof. Nível II; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período 02 a 16 de abril de 2013.
ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA Serviços Gerais Feminino/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 11 DIAS**, no período de 02 a 12 de abril de 2013.
CLOVAIR JOSÉ DE REZENDE Prof. Nível II; Lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 08 de abril a 07 de maio de 2013.
ELIZABETE ALVES DA SILVA Cozinheiro/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 08 a 22 de abril de 2013.
IZABEL MARIA GONÇALVES SILVA DE PAULA Serviços Gerais Feminino/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 08 a 22 de abril de 2013.
LAURINDA PESSOA DOS SANTOS POSTERLI Cozinheiro/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 08 a 22 de abril de 2013.
LEONY MARIA FREITAS ALVES OLIVEIRA Professor Coordenador – Nível II – Matrícula 2888/1; Professor Coordenador – Nível II – Matrícula 3097/1; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 1º a 15 de abril de 2013.
MÁRCIA REGINA ALVES RIBEIRO Serviços Gerais Feminino/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 08 a 12 de abril de 2013.
MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BICHOFE Serviços Gerais Feminino/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2013.
MARIA GUIMAR DA SILVA OLIVEIRA Prof. Nível II; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 05 DIAS**, no período de 1º a 05 de abril de 2013.
MIQUEILA QUEIRÓZ DE OLIVEIRA Prof. Nível II; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 60 DIAS**, no período de 02 de abril a 31 de maio de 2013.
MISSELY QUEIRÓZ DE OLIVEIRA Cozinheiro/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2013.
SEBASTIANA JOSÉ DOS SANTOS Serviços Gerais Feminino/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2013.
SELMA APARECIDA REZENDE Agente de Serviços Educacionais/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2013.
WILMA MARIA DA SILVA Serviços Gerais Feminino/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; **LICENÇA DE 14 DIAS**, no período de 08 a 21 de abril de 2013.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

CLEVERSON ANTÔNIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:8BFC6391

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 146, DE 10 DE ABRIL DE 2013

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011.
R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores abaixo relacionados:

FÁTIMA MARIA RODRIGUES Serviços Gerais Feminino/Ref. 01; Lotada junto a Secretaria de Administração; Per. Aquisitivo de 20 de fevereiro de 2011 a 19 de fevereiro de 2012; Retroagindo a 04 de abril de 2013.
WALBER VALIM DE MELLO Agente Administrativo/Ref. 03; Lotado junto a Secretaria de Administração; Per. Aquisitivo de 1º de abril de 2011 a 31 de março de 2012; Retroagindo a 1º de abril de 2013.
ANTÔNIO MAURICIO BORGES Serviços Gerais Masculino/Ref. 01; Lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais; Per. Aquisitivo de 03 de setembro de 2010 a 02 de setembro de 2011; Retroagindo a 05 de abril de 2013.
SIMIÃO RIBEIRO FILHO Serviços Gerais Masculino/Ref. 01; Lotado junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais ; Per. Aquisitivo de 1º de março de 2011 a 29 de fevereiro de 2012; Retroagindo a 05 de abril de 2013.
ALEXANDRE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA Serviços Gerais Masculino/Ref. 01; Lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância ; Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2012 a 1º de janeiro de 2013; Retroagindo a 26 de março de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

CLEVERSON ANTÔNIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:695BB91B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA 149, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

a) NOMEAR **AILTON LUCIANO DOS SANTOS,** portador do RG nº 40769 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 172.913.211-15, para exercer o cargo em comissão de **Secretário de Administração/Ref. 09,** com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data;

b) NOMEAR **JAMIL BALDUINO MACHADO,** portador do RG nº 100264 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 080.646.101-25, para exercer o cargo em comissão de **Secretário de Finanças e Planejamento/Ref. 09,** com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 15 dias do mês de abril de 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:88EFCA70

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 038, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a exoneração e dispensa dos ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas de órgão do Poder Executivo e dá outras providências."

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos isolados de provimento em comissão de direção e assessoramento superior e de assistência direta e intermediária da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, empossados nesses cargos em data anterior à vigência deste Decreto.

Artigo 2º. Fica delegado, ao Secretário Municipal de Administração, a competência para expedir atos declaratórios individuais formalizando, para fins de registro funcional, as exonerações e dispensas de que tratam este Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 15 dias do mês de abril de 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

AILTON LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:78465C20

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao mês de Novembro exercício 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de Janeiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA referente ao mês Novembro exercício de 2012.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 21 de Janeiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança Adolescência

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:62F61AF3

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao mês de Dezembro exercício 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA referente ao mês Dezembro exercício de 2012.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança Adolescência

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:2B71DB7A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao mês de Janeiro exercício 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 66ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA referente ao mês Janeiro exercício de 2013.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança Adolescência

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:8E06B580

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Plano de Ação das Entidades para o exercício de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 66ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação das Entidades para o exercício de 2013.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:55D78845

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao o exercício de 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2012.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança Adolescência

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:261A399C

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Plano de Ação do Conselho, para o exercício de 2.013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 66ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho para o exercício de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba – MS, 18 de Fevereiro de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:A0FE71D0

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 18 DE MARÇO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, referente ao mês de fevereiro exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 67ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, referente ao mês de fevereiro exercício de 2013.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança Adolescência

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:4246AC37

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 18 DE MARÇO DE 2013 – CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Dispõe sobre a aprovação do percentual do Co-financiamento dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas

atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 67ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o co-financiamento do FEAS, no qual as despesas serão a classificar na Proteção Social Especial e da Proteção social Básica 100% (cem por cento) para as despesas de custeio destinadas às ações dos Benefícios Eventuais, no exercício de 2013.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança Adolescência

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:8E34E158

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 18 DE MARÇO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova o Plano de Ação para o Exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Plano de Ação para exercício de 2013.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência de Paranaíba - Ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:34521C85

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 18 DE MARÇO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente ao exercício 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 65ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA referente ao exercício de 2013.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência de Paranaíba - Ms

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:7E67F2BB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 151, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO BORGES BEVILAQUA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR***, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com embasamento legal no Artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011, a partir de 01.05.2013 à servidora abaixo:

FABIANA DOS SANTOS
Serviços Gerais – Feminino/Referência 01;
Lotada na Secretaria de Administração;

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de abril de 2013.

PAULO BORGES BEVILAQUA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

AILTON LUCIANO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:CFB9EE9A

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013 - CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Lei nº 1762 de 25/11/2011
Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 - Santo Antonio.
Tel: (67) 3669-0032 e (fax) (67) 3669-0031
CEP: 79500-000 – P A R A N A Í B A - ***Mato Grosso do Sul***

RESOLUÇÃO Nº 006/2013/CMAS

Aprova o Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a deliberação plenária 22ª Reunião Extraordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2.013;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de Contas de Contas do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente ao exercício de 2012.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba/MS, 28 de Fevereiro de 2013.

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaíba - ms

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz Belfort
Código Identificador:5AD845B6

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 157, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Autorizar a cedência do servidor **ADRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA,** ocupante do cargo de Vigia/Ref. 01, lotado junto ao Gabinete do Prefeito à Câmara Municipal de Paranaíba-MS, conforme solicitado no Ofício n.º 071/2013-CM, com ônus para a origem, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2013.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de abril de 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

AILTON LUCIANO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz Belfort
Código Identificador:BCB8E018

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 150, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a servidora **LEILA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de Administradora/Ref. 05, para responder, provisoriamente, pelo cargo de Responsável por Compras, a partir desta data.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 16 dias do mês de abril de 2013.

PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

AILTON LUCIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Paranaíba/MS, 28 de Fevereiro de 2013.

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaíba - ms

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz Belfort
Código Identificador:FCA624C7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 057, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Paulo Henrique Cançado Soares, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora Marineida Xavier de Almeida, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, código CMDA, referência 02, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, nomeada através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2013, com efeitos a contar da presente data.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 19 de abril de 2013.

VEREADOR PAULO HENRIQUE CANÇADO SOARES
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MAÍZA MACIEL DOMINGUES RODRIGUES
Agente Legislativo

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:8908E2DA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 015/2013

Portaria n° 015/2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNGAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação,
RESOLVE:
Art.1° Tornar sem efeito o ato de nomeação de **MADALENA APARECIDA EBER BALBUENA** aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 02 de fevereiro de 2012, em 1º Lugar para o cargo de Agente de Serviços, função de Assistente de

Biblioteca e Videoteca, do quadro de funcionários da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste – FUNGAB, em virtude de desistência da vaga.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 22 de Abril de 2013

MARIA IRENE REGINATTO EIBEL
Presidente - Fungab

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:253F6349

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2013
Processo administrativo: n 013/2013FMS
Contratante: Município de são gabriel do oeste
Intermediário:Fundo Municipal de Saúde
Contratado*:* Villa Med Comercial hospitalar Ltda.
Objeto: aquisição de reagentes e materiais de consumo para Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, que constam dos itens nº 6.1, 6.2, 6.10, 6.23, 6.34, 6.37 a 6.40, 6.51 a 6.53, 6.57 a 6.59, nos termos da adjudicação de fls. 769.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 9.154,01 (nove mil, cento e cinqüenta e quatro reais e um centavo)
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 06 (seis) meses, ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro**.**
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Frederico Marcondes Neto/ Márcio Cesar Villavicencio.
Data da assinatura do contrato: 10 de abril de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:1A533653

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 059/2013
Processo administrativo: n 013/2013FMS
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Intermediário:Fundo Municipal de Saúde
Contratado*:* **M.S. Diagnóstica Ltda.**
Objeto: aquisição de reagentes e materiais de consumo para Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, que constam dos itens nº 1.1 a 1.6, 1.14, 1.16, 1.22, 2.1 a 2.23, 3.1 a 3.9, 4.1 a 4.3, 5.1 a 5.6, 5.12, 5.15, 5.16, 5.19, 5.20, 5.26 a 5.28, 5.35, 6.4, 6.5, 6.8, 6.9, 6.24 a 6.27, 6.29, 6.32, 6.33, 6.36, 6.42, 6.44, 6.45, 6.49, 6.50, 6.55, 6.60, 6.61, 6.66 a 6.68, 6.70, nos termos da adjudicação de fls. 769.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 122.274,80 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 06 (seis) meses, ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro**.**
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Frederico Marcondes Neto/ Valter Bruno.
Data da assinatura do contrato: 10 de abril de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:33A98BC5

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 060/2013
Processo administrativo: n 013/2013FMS
Contratante: Município de são gabriel do oeste
Intermediário:Fundo Municipal de Saúde
Contratado*:* **Rafael Arantes Bispo EPP**
Objeto: aquisição de reagentes e materiais de consumo para Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, que constam dos itens nº 1.7 a 1.13, 1.15, 1.17, 1.18, 1.20, 1.21, 5.7, 5.11, 5.13, 5.14, 5.17, 5.18, 5.22, 5.24, 5.25, 5.29 a 5.34, 5.36, 5.37, 6.3, 6.6, 6.7, 6.11 a 6.13, 6.15, 6.22, 6.28, 6.30, 6.31, 6.35, 6.41, 6.43, 6.46 a 6.48, 6.54, 6.56, 6.62 a 6.65, 6.69, nos termos da adjudicação de fls. 769.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 26.763,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e três reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 06 (seis) meses, ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro**.**
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Frederico Marcondes Neto/ Rafael Arantes Bispo.
Data da assinatura do contrato: 10 de abril de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:DF6F0A95

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 061/2013
Processo administrativo: n 013/2013FMS
Contratante: Município de são gabriel do oeste
Intermediário:Fundo Municipal de Saúde
Contratado*:* **CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda.**
Objeto: aquisição de reagentes e materiais de consumo para Laboratório Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, que constam dos itens nº 5.8 a 5.10, 5.21 e 5.23, nos termos da adjudicação de fls. 769.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 4.104,00 (quatro mil, cento e quatro reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 06 (seis) meses, ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro**.**
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Frederico Marcondes Neto/ Bruna Lopes Barros.
Data da assinatura do contrato: 10 de abril de 2013.

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:B62D7105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 270/2013

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto "P" nº 270/2013 PMSGO-GAB 10 de Abril de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS***, matrícula 4333, do cargo em comissão de Assistente de Apoio, Símbolo ADI - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de Abril de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:42002EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 281/2013

Decreto "P" nº 281/2013 PMSGO-GAB 19 de Abril de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***JULIANA FLAVIA RAMOS FERREIRA***, matrícula 4243, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico, Símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Abril de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9F6467A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 282/2013

Decreto "P" nº 282/2013 PMSGO-GAB 19 de Abril de 2013.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***SAUL PEDRO GIRARDI***, matrícula 3431, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Abril de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:9F5E009D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 283/2013

Decreto "P" nº 283/2013 PMSGO-GAB 19 de Abril de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***JULIANA FLAVIA RAMOS FERREIRA***, matrícula 4243, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Abril de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5437F605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 284/2013

Decreto "P" nº 284/2013 PMSGO-GAB 19 de Abril de 2013.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***SAUL PEDRO GIRARDI***, matrícula 3431, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico, Símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Abril de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6442D280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 285/2013

Decreto "P" nº 285/2013 PMSGO-GAB 19 de Abril de 2013.

Redistribuir Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Redistribuir o servidor ***SAUL PEDRO GIRARDI***, matrícula 3431, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento Estratégio, Símbolo DAS - 3, lotado na Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Abril de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:56B662C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

LEI Nº 891 DE 16 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre criação de cargos destinados à composição da equipe do NASF e revogação da Lei 848 de 07 de Maio de 2012."

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei 848 de 07 de Maio de 2012 que trata sobre a criação de cargo de Psicólogo para o PSF.
Art. 2ª Ficam criados os cargos abaixo relacionados, todos de provimento efetivo, destinados à composição da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
- 01 (um) cargo de Assistente Social, símbolo TNS, nível XIII, com carga horária semanal de 30h
- 01 (um) cargo de Educador Físico, símbolo TNS, nível III, com carga horária semanal de 40h
- 02 (dois) cargos de Psicólogo, símbolo TNS, Nível XII, com carga horária semanal de 20h
- 01 (um) cargo de Fisioterapeuta, símbolo TNS, Nível XII, com carga horária semanal de 20h
Art. 3º As especificações dos cargos constantes no artigo 2° desta lei estão nos anexos I, II, III, que fazem parte integrante desta lei.
Art. 4º Para custeio das despesas decorrentes dessa Lei serão utilizados recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde de Selvíria - MS.
Art. 5º Para a presente Lei a sigla ESF quer dizer Estratégica da Saúde da Família e a sigla NASF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selviria – MS.

Em, 16 de abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGO

CARGO	C. H. SEMANAL	SIMBOLOGIA	NÍVEL	VENCIMENTO R$
Assistente Social	30	TNS	XIII	R$ 2.239,12
EDUCADOR FÍSICO	40	TNS	III	R$ 1.904,24
PSICOLOGO	20	TNS	XII	R$ 1.623,97
FISIOTERAPEUTA	20	TNS	XII	R$ 1.623,97

ANEXO II
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Assistente Social NASF	Ensino Superior Completo
Educador Físico NASF	Ensino Superior Completo
Psicólogo NASF	Ensino Superior Completo
Fisioterapeuta NASF	Ensino Superior Completo

A N E X O III
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL NASF
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo e
Inscrição Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
-Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às Equipes ESF;
-Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes ESF;
-Discutir e refletir permanentemente com as Equipes ESF a realidade social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
-Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
-Identificar no território, junto com as Equipes ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
-Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
-Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes ESF e a comunidade Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes ESF uma rede de proteção social;
-Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
-Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
-Desenvolver junto com profissionais das Equipes ESF estratégias para identificar e abortar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
-Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes
ESF;
-Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
-No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia;
-Outras atividades inerentes à função.
DENOMINAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO NASF
REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo e
Inscrição Conselho Classe
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
-Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;

-Veicularem informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
-Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
-Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
-Articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
-Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
-Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; -Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/ monitores no desenvolvimento de atividades físicas/ práticas corporais;
-Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade;
-Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos exigentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
-Promover eventos que estimulam ações que valorizem Atividade Física/ Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
-Outras atividades inerentes à função.
-Elaborar diagnóstico situacional da saúde publica no município.
DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO NASF
REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo e
Inscrição Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
-Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
-Apoiar as Equipes ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
-Discutir com as Equipes ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
-Criar em conjunto com as Equipes ESF, estratégias para abortar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
-Evitar práticas que levam aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns á vida cotidiana;
-Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
-Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial – conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.;
-Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
-Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
-Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração;
-Outras atividades inerentes à função.
DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA NASF
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo e
Inscrição Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
-Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes ESF;
-Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
-Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
-Desenvolver ações conjuntas com as Equipes ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
-Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
-Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo co a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF;
-Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
-Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
-Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
-Realizar, em conjunto com as Equipes ESF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
-Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
-Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
-Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas comoagentes do processo de reabilitação e inclusão;
-Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
-Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
-Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
-Outras atividades inerente à função.

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:42778EC2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

LEI Nº 893 DE 16 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre Criação do Departamento de Gestão de Convênios, vinculado ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul, o Departamento de Gestão de Convênios - DECONV, para os fins de viabilizar repasse de recursos dos Governos da União, do Estado e junto à iniciativa privada;
Art. 2º Ao Departamento de Gestão de Convênios compete:
I) Viabilizar a captação de recursos junto aos Governos da União e do Estado e à Iniciativa privada, visando à celebração de Convênios e Contratos de Repasse;
II) Realizar levantamento de documentação contábil, jurídica e de engenharia, através de estudos e elaboração de projetos básicos de

engenharia, visando atender às exigências de operacionalização dos setores responsáveis pela cessão de recursos;
III) Gerenciar os Convênios e Contratos de Repasse e acompanhamento das ações de celebração, acompanhamento da execução orçamentária e financeira e prestação de contas;
IV) Articular entre as Secretarias Municipais ações determinadas pelo Planejamento da Prefeitura que visem a celebração de Convênios e de Contratos de Repasse.
Art. 3º Ficam criados e remunerados os cargos em Comissão, conforme Anexo I parte integrante desta Lei:
I) 01 Gerente Municipal Administrativo;
II) 02Assessores de Gabinete II;
Parágrafo único. A carga horária será de 8 horas diárias de segunda a sexta- feira;
Art. 4º As Gerências Administrativa deverá, no campo específico de suas especialidades, realizar as seguintes atividades:
I) Coordenar as equipes administrativa;
II) Promover ações que visem atender as demandas burocráticas e jurídicas na tramitação dos processos, determinadas pela Coordenação Administrativa.
Art. 5º Poderão ser remanejados os cargos já existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Selvíria, dos servidores públicos necessários para o funcionamento do Departamento;
Parágrafo único. A Prefeitura poderá firmar convênios com a União, Estado, associação de classe para compor o Quadro de Profissionais necessários e estes deverão ser legalmente habilitados.
Art. 6º Fica autorizada a transferência das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Planejamento, de Obras e Vias Públicas, de Meio Ambiente, de Turismo e da Procuradoria Jurídica para implantação do Departamento de Gestão de Convênios;
Parágrafo único. A partir de 2014, as despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das verbas do Orçamento Municipal e suplementadas, se necessário.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam - se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Selviria – MS.

Em, 16 de abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGO

CARGO	C. H. SEMANAL	SIMBOLOGIA	NÍVEL	VENCIMENTO R$
Gerente Municipal	40	TNS	Nivel Superior	R$ 3.330,00
Assessor de Gabinete II	40	DAÍ 2	2º Grau Completo e/ou capacidade notória	R$ 946,67
Assessor de Gabinete II	40	DAÍ 2	2º Grau Completo e/ou capacidade notória	R$ 946,67

ANEXO II
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Gerente Municipal Administrativo	Ensino Superior Completo
Assessor de Gabinete II	2º Grau Completo e/ou capacidade notória
Assessor de Gabinete II	2º Grau Completo e/ou capacidade notória

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:FE418A24

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

LEI Nº 892 DE 16 DE ABRIL DE 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE."

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.
Art. 2º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, pescadores, entre outros que guardem semelhança com os beneficiários da presente lei, localizados no Município de Selvíria - MS.
Art. 3º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.
Art. 4º Cada produtor terá direito a 20 horas/máquina, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.
Parágrafo único . É de responsabilidade do beneficiário a aquisição de óleo diesel, canos, e outros materiais necessários para a drenagem e abastecimento dos tanques.
Art. 5º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal da FUMMTUR, ou por Conselho similar, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por entidade de extensão rural e entidades representativas do setor.
O número de produtores beneficiados será estipulado conforme a disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 6º Como forma de incentivo aos produtores o Município oferecerá um curso profissionalizante na área de piscicultura, e somente aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado, com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão direito aos benefícios da presente lei.

Art. 7º O Município de Cruzeiro do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, prestará assistência técnica aos produtores tratados na presente lei.
Art. 8º O executivo poderá se utilizar dos equipamentos do Município previstos nesta lei para atendimento de outras finalidades que guardem relevante interesse público.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em, 16 de abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:D1EE5F81

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

LEI Nº 894 DE 16 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre autorização repasse para auxílio financeiro e revogação da Lei 765 e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas

atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar auxílio financeiro de $3.000,00 (três mil reais) por mês a **LILIAM APARECIDA PEREIRA DA SILVA -ME, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ 13.801.235/0001-24**, localizada na Rua Vereador Isac Laluce, número 915, sala 1, Centro da Cidade de Selvíria de propriedade da Srª Liliam Aparecida Pereira da Silva, brasileira, divorciada, RG: 15.578.381 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 067.266.088-10, residente na Rua Dona Lili, nº 1081, Centro, na cidade de Pereira Barreto.
Art. 2º A empresa fica obrigada a conceder 75 bolsas de estudo dos cursos que efetivamente ministrar, ao valor de R$40,00 (quarenta reais) aos estudantes de Selvíria - MS
Parágrafo único. Fica estabelecido que a empresa beneficiada apresentará a cada trimestre à Prefeitura Municipal de Selvíria relação nominal dos bolsistas para efeitos de controle, fiscalização e pagamento.
Art. 3º A duração do benefício de que trata o art. 1º será até 31 de Dezembro de 2013.
Art. 4º Fica revogada a Lei 765, de 01 de Março de 2011 e demais disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 16 de abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:F8902EB7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

LEI Nº 896 DE 16 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Estabelecer com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Gestão Associada para a prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pela infraestruturas instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e de esgoto sanitário, no município de Selvíria, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infraestruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, conforme disposto no artigo 241 da Constituição Federal, e também com base no artigo 14, inciso X, c/c artigo 31, V, da Lei Orgânica Municipal de Selvíria -MS.
§ 1º Os serviços públicos de água e esgoto compreendem os serviços de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; e do serviço público de esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todos os procedimentos que se fizerem necessários para a efetivação da delegação de que trata o caput deste artigo.
§ 3º Todos os procedimentos para a delegação da concessão de que trata este artigo, serão adotados pelo Município de Selvíria.
Art. 2º Constitui objeto da concessão a prestação dos serviços públicos de água e esgoto na extensão territorial urbana do Município de Selvíria, exceto o Bairro Guadalupe do Alto Paraná, (Véstia).
Art. 3ºA gestão associada com o Estado para a prestação dos serviços de água e esgoto no Município será exercida por meio de delegação, na forma de contrato de programa, à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto nº 71, de 26 de janeiro de 1979, em conformidade com o disposto nas Leis Federais 8.666/1993, 8.987/1995, 11.079/2004 e 11.445/2007 e no artigo 14, inciso X da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 31, inciso V.
Parágrafo único. O Contrato de Programa que trata o Art. 3° desta lei será, automaticamente extinto caso ocorra o disposto no Art. 13, § 6° da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.
Art. 4º O contrato de programa será celebrado pelo Município de Selvíria, na qualidade de poder concedente.
Art. 5º O contrato de programa terá o prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante nova autorização Legislativa, conforme disposto nesta Lei, no contrato de programa e nos demais instrumentos reguladores da concessão.

Art. 6º A concessão para exploração dos serviços públicos de água e esgoto será regida pelos preceitos da Constituição Federal; da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007; da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995; da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Orgânica do Município de Selvíria e desta Lei; pelas normas legais e regulamentares pertinentes; contrato de programa e seus anexos; bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.
Art. 7ºA concessionária explorará, por sua conta e risco, os serviços públicos de água e esgoto na área de concessão.
Art. 8ºA concessão para a exploração dos serviços públicos de água e esgoto pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de programa, conforme o estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.
§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos a serem definidos no contrato de programa.
§ 2º O contrato de programa contemplará as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados.
§ 3ºO contrato de programa deverá contemplar a eficiência e a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços públicos de água e esgoto.
Art. 9º Sem prejuízo do disposto no contrato de programa, que regularão a concessão dos serviços de água e esgoto, são direitos e deveres dos usuários aqueles previstos na Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.
Art. 10.A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico do Município será exercida por meio de delegação, na forma de convênio de cooperação, à:
I – GOVERNO DO ESTADO, responsável pelo exercício das funções de organização e planejamento; e
II- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização.
Art. 11. Os usuários dos serviços públicos de água e esgoto que tiverem seus direitos violados ou tiverem conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo a prestação de tais serviços, poderão representar, denunciar ou reclamar o fato ao poder concedente, de acordo com o disposto nos atos administrativos que regulamentam a

elaboração de representações, denúncia e reclamações, editadas pelo ente regulador.
Art. 12. Extingue-se a concessão por:
I -advento do termo do contrato de programa;
II -encampação;
III -caducidade;
IV -rescisão;
V -anulação;
VI- falência ou extinção da concessionária.
Parágrafo único. Aplica-se à extinção da concessão, objeto desta Lei, o disposto nos artigos 35 a 39 da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nas normas municipais pertinentes; bem como as disposições contidas no contrato de programa, e caso não haja investimentos e condições de que trata o artigo 15 desta lei.
Art. 13. As tarifas dos serviços públicos de água e esgoto serão fixadas com base em moderada adequação, homologadas pela Agência Reguladora e acompanhada pelo Município de Selvíria.
Parágrafo único. As tarifas dos serviços públicos de água e esgoto será preservada pelas regras de revisão e de reajuste previstas na Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007; no contrato de programa e nos atos administrativos de regulação que vierem a ser editada pela entidade reguladora, mantendo-se inalterada, durante todo o período de concessão, a sustentabilidade econômico-financeira inicial do contrato de programa.
Art. 14. A concessionária poderá auferir outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, nos termos do disposto no contrato de programa e demais normas aplicáveis.
Art. 15. A empresa concessionária deve cumprir o contrato de programa e o plano de investimentos no período de 30 anos de concessão, sendo que o descumprimento de alguma etapa do plano de investimento, o município pode encerrar o contrato de programa.
§ 1º Fica estabelecido que no primeiro ano do período de concessão seja inserido no plano de investimentos de 30 anos, a partir da assinatura, que a empresa concessionária substituirá as mangueiras das redes de abastecimento de água e construirá novos reservatórios de água, para sanar a falta de água do Município.
§ 2º Fica estipulado que a tarifa de esgoto será cobrada após a notificação referente ao serviço disponibilizado ao usuário, não devendo sua tarifa ser superior a 50% do valor do consumo da água.
§ 3º Fica assegurado o direito ao órgão concedente em revisar o contrato de programa a cada 4 (quatro) anos.
§ 4º Fica estabelecido que, a empresa concessionária é responsável pelas danificações em ruas pavimentas ou não pavimentadas, calçadas e bens públicos, causadas pelas devidas manutenções rotineiras, de acordo com o Código de Postura do Município, não podendo exceder-se ao prazo de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos reparos. O material usado para reparar as danificações citadas, deverá ser da mesma qualidade do existente nas vias e calçadas.
Art. 16.O Município exigirá a ligação obrigatória de toda edificação permanente urbana, situada em logradouros que disponham de serviços, às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, excetuando-se da obrigatoriedade prevista apenas as situações de impossibilidade técnica.
Parágrafo único.A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 890 de 26 de Março de 2013.
Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 16 de abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:52933E65

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO

LEI Nº 895 DE 16 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" no Orçamento Programa do Município, vigente para o exercício financeiro de 2013, no valor de R$ 114.677,65 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), consignado nos Programas Orçamentários a seguir enumerados:

01 - PODER LEGISLATIVO
01.001. – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01 – LEGISLATIVA
01.001.01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0001 - PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0001.2.002 – MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 (Fonte 00) – Vencimentos e Vantagens F/PC. R$ 94.677,65
3.1.90.13.00.00 (Fonte 00) - Obrigações Patronais R$ 20.000,00

TOTAL GERAL R$ 114.677,65

Art. 2º Constituirão recursos disponíveis para cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.677,65 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), os indicados no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selviria – MS.
Em, 16 de abril de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:58D4F998

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013. EDITAL Nº 007/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.497.092/0001-34, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 013/2013 de 08/01/2013, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, na sua Sala de Reuniões, situada na Avenida Antero Lemes da Silva, nº 1.664, Vila Jandaia, nesta cidade de Sidrolândia-MS, que será realizada no dia **28/05/2013, as 09h00 (MS)**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, execução indireta, sob o regime de empreitada, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº. 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 4.799 de 04 de agosto de 2003, das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital.

Os **invólucros nº 01** - PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**; **Invólucro nº 02** - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE

COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – **via identificada; Invólucro nº 03** - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - **via identificada; e Invólucro nº 04** - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues na data e local acima indicados.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, ou pelo telefone/fax (67-3272-1235), em dias úteis no horário de 07h00min as 11h00min ou pelo Email: helderpfranco@gmail.com.br.

Sidrolândia-MS, 23 de abril de 2013.

HELDER PEREIRA FRANCO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:0159C711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 731/2013

"Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares ao servidor que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 118 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Sidrolândia, Lei Complementar Municipal nº. 007/2002.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Licença para o Trato de assuntos de Interesse Particular, sem remuneração, ao servidor **FLORIANO ALVES CAMPOS**, ocupante do cargo de Vigia, nomeado em 07/02/2003, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 15 de abril do corrente ano.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS

Aos vinte dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A5669F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 080 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 069/2012 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - O artigo 11 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11 - São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
II – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III – ser brasileiro nato ou naturalizado;
IV – gozo dos direitos políticos;
V – regularidade em relação as obrigação eleitoral e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido nos **Anexos** integrantes desta Lei Complementar;
VII – aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos servidores Público municipais de Sidrolândia.
VIII – idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
IX – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em lei e/ ou previstos no Edital do Concurso.

Artigo 2º - O artigo 13 da Lei n. 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 - Os provimentos dos cargos integrantes desta Lei Complementar serão autorizados por ato do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento não implique em excesso de gasto com pessoal.
Parágrafo Único – Deverão constar dessa solicitação:
I – denominação e vencimento do cargo;
II – quantitativo dos cargos a serem providos;
III – justificativa para solicitação do provimento;
IV – relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V – indicação da dotação orçamentária.

Artigo 3º - O artigo 20 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 20 – Os cargos de provimento efetivo são os constantes do **Anexo I – Tabela I** integrantes desta Lei Complementar**.**

Artigo 4º - O artigo 23 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 23 – Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, e integram a Lei de Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Sidrolândia, Lei Complementar nº 001/2013 e **anexo I - Tabela II** integrantes desta Lei Complementar.
§ 1° - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo Municipais, entre pessoa de reconhecida capacidade profissional e notórios conhecimentos públicos, conduta ilibada e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal.
§ 2° - O servidor efetivo que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Artigo 5º - O artigo 24 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 24 – As descrições e especificações dos cargos de provimento em comissão encontram-se estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Sidrolândia, Lei Complementar nº 001/2013 **e anexo I – Tabela II** integrantes desta Lei Complementar.

Artigo 6º - O artigo 31 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 31 – As descrições e especificações dos cargos de provimento função de confiança encontram-se estabelecidas na Lei de Estrutura Administrativa do Poder Legislativo do Município de Sidrolândia e no A**nexo I, Tabelas II e III** desta Lei Complementar.

Artigo 7º - O artigo 34 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34 – Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos estão definidos no Grau A, de cada uma das Classes **do Anexo II - Tabela I** desta Lei Complementar.

Artigo 8º - O artigo 35 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 35 – A Tabela de vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Sidrolândia, para fins de Progressão na Carreira, são as constante do **Anexo II Tabelas II à VII** desta Lei Complementar.

Artigo 9º - O artigo 36 da Lei n. 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36 - Os servidores de Cargos de Provimento em Comissão serão remunerados na forma do **Anexo II – Tabela VIII** desta Lei Complementar.

Artigo 10 - O artigo 38 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38 – A cada cargo de provimento efetivo corresponde uma Classe e Grau de vencimento sobre o qual incidirão todas as vantagens a que o servidor fizer jus.
Parágrafo Único – O **Anexo II**, **Tabelas II à VII** contém os vencimentos correspondentes a cada uma das Classes dos cargos de provimento efetivo.

Artigo 11 - O artigo 43 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43 - As gratificações se constituem como vantagens pecuniárias, em caráter transitório, em razão da prestação de serviços em condições especiais, assim identificadas**:**
I - Por dedicação exclusiva, que será concedida até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o Salário Base e destina-se a retribuir os ocupantes de cargos efetivos ou em comissão que ficarem impedidos de exercer outra atividade em caráter permanente ou eventual, em razão da exigência de estar disponível para atender as convocações de trabalho fora do **expediente normal;**
II - Por Trabalho Técnico ou Científico, que poderá ser atribuída, no percentual de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base, pela prestação de serviços de natureza cientifica ou como incentivo à participação de programas ou projetos de capacitação tecnológica de interesse do Município;
III - Pelo Exercício de Função Gratificada, corresponderá ao valor constante no **Anexo II – Tabela IX** desta Lei Complementar, e destina-se a remunerar o servidor designado para exercê-la em atividades suplementares ao seu cargo.

Artigo 12 - O artigo 44 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44 – O valor atribuído a cada classe de vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista para o cargo a que pertence o servidor, nunca superior a 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – A jornada de trabalho de cada efetivo está especificada no **Anexo I** desta Lei Complementar.

Artigo 13 - O artigo 56 da Lei no 069/2012, de 01 de abril de 2012, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 56 – A Progressão Vertical é a mudança de um nível para outro nível dentro da mesma classe concedido aos servidores efetivos que atendam aos requisitos definidos **no Anexo III, Tabela I** desta Lei Complementar.

Artigo 14 - Ficam transformados os seguintes cargos de provimento efetivo:

NOMENCLATURA ORIGINAL	NOMENCLATURA ATUAL
Agente Administrativo	Assistente Administrativo
Advogado	Procurador Jurídico

Artigo 15 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Contador;
II – Analista de Recursos Humanos;
III – Técnico em Informática;
IV – Operador de Áudio e Vídeo.

Parágrafo Único - Os requisitos e o quantitativo de vagas dos cargos, criados no caput deste artigo, encontram-se estabelecidos no Anexo I – Tabela I desta Lei Complementar.

Artigo 16 - Alteram os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 69/2012 passam a vigorar conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Artigo 17 - Ficam inseridos os Anexos I, II e III com suas respectivas Tabelas e passam a vigorar conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Artigo 18 - Ficam convalidados os pagamentos efetuados aos cargos comissionados e de confiança a partir da vigência da Lei 069/2012.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2013, revogando-se as disposições em contrário e tornam sem efeito a Lei Complementar nº 002 de 06 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de Abril de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:09B3694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013 - ANEXO I – TABELA I

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
CARGOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PAA

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
SNA	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Ensino Médioe Registro no CRC	40 horas	**01**	**27**
SNA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio Completo	40 horas	**13**	**27**
SNA	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**02**	**15**
SNA	MOTORISTA	Nível Fundamental Completo c/ CNH - C	40 horas	**03**	**20**
SNA	TELEFONISTA	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**01**	**15**
SNA	ARTÍFICE COPA E COZINHA	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**03**	**12**
SNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**10**	**10**
SNA	PROCURADOR JURÍDICO	Nível Superior Completo e registro na OAB	40 horas	**01**	**50**
SNA	AGENTE SEGURANÇA PATRIMONIAL	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**02**	**12**
SNA	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo	40 horas	**02**	**15**
SNA	CONTADOR	Nível superior completo com	40 horas	**02**	**50**

		registro CRC			
SNA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	Nível superior completo com registro CRA	40 horas	**01**	**50**
SNA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino médio completo e notório conhecimento na área	40 horas	**02**	**27**
SNA	OPERADOR DE AUDIO E VIDEO	Ensino médio completo	40 horas	**02**	**27**

Sidrolândia/MS,19 de abril de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D70B6AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013 - ANEXO I – TABELA III

FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA
TABELA DE VENCIMENTOS
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	FUNÇÃO EM CONFIANÇA	QUANTIDADE DE VAGAS
DAÍ - I	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09

Sidrolândia/MS, 19 de Abril de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3C21F300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013 - ANEXO II – TABELA I

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
TABELA DE VENCIMENOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	620,00	40	2.646,80
02	656,56	41	2.703,20
03	694,40	42	2.725,00
04	707,50	43	2.746,80
05	735,35	44	2.844,85
06	772,60	45	2.850,51
07	792,40	46	2.964,80
08	823,60	47	3.041,10
09	865,31	48	3.076,42
10	922,43	49	3.155,92
11	949,10	50	3.270,00
12	969,15	51	3.282,03
13	988,90	52	3.335,40
14	1.033,12	53	3.406,03
15	1.062,99	54	3.461,34
16	1.079,90	55	3.662,40
17	1.128,50	56	3.735,65
18	1.157,09	57	4.054,80
19	1.209,49	58	4.373,40
20	1.263,92	59	4.447,20
21	1.354,63	60	4.632,50
22	1.386,20	61	4.898,21
23	1.415,59	62	5.188,40
24	1.444,50	63	5.341,00
25	1.552,54	64	5.423,02
26	1.617,84	65	5.744,30
27	1.635,00	66	5.947,82
28	1.718,89	67	5.981,91
29	1.831,20	68	6.300,20
30	1.885,23	69	6.622,84
31	2.027,40	70	7.263,76
32	2.091,80	71	8.640,00
33	2.180,00	72	9.632,70
34	2.223,60	73	10.713,60
35	2.342,82	74	10.796,46
36	2.441,60	75	11.750,40

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:475D7A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013 - ANEXO III – TABELA I

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

NIVEL MÉDIO, NIVEL TÉCNICO E NIVIL FUNDAMENRAL	
NÍVEL	**HABILITAÇÃO**
Nível I	Curso de Habilitação na área do Concurso
Nível II	Curso de especialização na área do Concurso, com duração mínima de 240 horas, por entidade pública ou particular reconhecida pelo Ministério da Educação.

Sidrolândia/MS, 19 de Abril de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A0623FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013 - ANEXO II – TABELA VIII

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
TABELA DE VENCIMENTOS
CATEGORIA FUNCIONAL: CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR
SIMBOLO DAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	REPRESENTAÇÃO %
DAL – 1	R$ 3.270,00	30%
DAL – 2	R$ 1.847,47	30%
DAL - 3	R$ 1. 352,54	30%

Sidrolândia/MS, 19 de Abril de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1178957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2013 - ANEXO III – TABELA I

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

NIVEL MÉDIO, NIVEL TÉCNICO E NIVIL FUNDAMENRAL	
NÍVEL	**HABILITAÇÃO**
Nível I	Curso de Habilitação na área do Concurso
Nível II	Curso de especialização na área do Concurso, com duração mínima de 240 horas, por entidade pública ou particular reconhecida pelo Ministério da Educação..

Sidrolândia/MS, 19 de abril de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D58A35D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - TABELA II – LEI COMPLEMENTAR 080/2013

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR SIMBOLO DAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE EXGIDA	GARGA HORARIA	NUMERO DE VAGAS
DAL – 1	ASSESSOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA LEGISLATIVA	Nível Superior Completo e Registro na OAB	40 horas	01
DAL – 2	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Curso Superior Completo ou Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 horas	01
DAL – 2	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Curso Superior Completo ou Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 horas	01
DAL – 1	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	Curso Superior Completo ou Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 horas	01
DAL – 2	COORDENADOR DE ATIVIDADE PARLAMENTAR	Curso Superior Completo ou Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 horas	01
DAL – 2	DIRETOR DE LICITAÇÃO	Curso Superior Completo ou Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 horas	01
DAL – 2	ASSESSOR DE IMPRENSA	Curso Superior Completo em Comunicação ou Jornalismo	40 horas	02
DAL – 3	ASSESSOR DE PROJETOS	Curso Superior Completo ou Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 horas	01
DAL – 3	ASSESSOR JURÍDICO PARLAMENTAR DAS COMISSÕES	Nível Superior Completo e Registro na OAB	20 horas	01
DAL – 3	ASSESSOR PARLAMENTAR	Ensino Médio ou Conhecimentos e Capacidade Pública Comprovada e Conduta Ilibada	40 horas	13

Sidrolândia-MS, 19 de abril de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E5DCB056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2013

Que concede Promoção Vertical de Nível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município.
Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, alterada com a Lei nº 065/2011, 066/2011 e 070/2012, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras do Magistério Municipal de Sidrolândia e dá outras providências.
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção de Nível´para a servidora ADRIANA APARECIDA SARAVY, concursada no cargo de Professora, com vencimento de acordo anexo II, tabela I, nível III.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publlicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2013.
ARTIGO 3º - revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos oito dias do mês de abril de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:14F580E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO POTARIA Nº 731/2013

"Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares ao servidor que menciona e da outras providencia".

O PREFITO MUNICIPAL de Sidrolandia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 118 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Sidrolandia, Lei Complementar Municipal nº 007/2002.
Resolve:

ARTIGO 1º- Conceder Licença para o trato de Interesse Particular, sem remuneração, ao servidor **FLORIANO ALVES CAMPOS**, ocupante do cargo de Vigia, nomeado em 07/02/2003, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 15 de abril do corrente ano.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLANDIA-MS.
Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e treze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Priscila Lopes Brites
Código Identificador:90BE491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo n°2310/2013, referente ao Pregão Presencial n° 003/2013, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e em consequência ficam convocadas as empresas vencedoras, **SUPERMERCADO AGUA AZUL LTDA, G 5 COMERCIAL LTDA EPP,, RIAJ COMERCIAL LTDA EPP, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, COMERCIAL T & C LTDA**, **IGNACIO LOPE, BYANCA DANYELLA TAROCO DOS SANTOS ME, para comparecer na sede da prefeitura municipal Sidrolândia MS, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, sob pena de decair do direito à contratação.;**

Sidrolândia Ms, 23 de Abril de 2013.

ARI BASSO
Prefeito

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:9E1F12E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2010

PROC. ADM. Nº 5117/2010

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: **AIRONET SOLUÇÕES EM CONVERGÊNCIA LTDA – ME**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a alteração de seu valor.

O objeto do presente aditivo, se refere à alteração do valor do Contrato nº 119/2012, em virtude da supressão de R$ 50,00

(cinquenta reais) sobre o valor inicial que é de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente à prestação de serviços de gestão em telefonia.

Diante disso, o valor novo do Contrato nº 119/2012 passa a ser de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2010.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada:AIRONET SOLUÇÕES EM CONVERGÊNCIA LTDA – ME

Sidrolândia-MS, 1 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:8239F8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2011

PROC. ADM. Nº 3748/2011

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: **AIRONET SOLUÇÕES EM CONVERGÊNCIA LTDA – ME**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a alteração de seu valor.

O objeto do presente aditivo, se refere à alteração do valor do Contrato nº 115/2011, em virtude da supressão de R$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o valor inicial que é de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), referente à prestação de serviços de suporte em telefonia.

Diante disso, o valor novo do Contrato nº 115/2011 passa a ser de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 115/2011.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada:AIRONET SOLUÇÕES EM CONVERGÊNCIA LTDA – ME

Sidrolândia-MS, 1 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:E489B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº78/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2778/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **MILTON AKITO KUWABARA**

OBJETO
Constitui o objeto do presente a locação de um imóvel, de acordo com a necessidade da secretaria do município de Sidrolândia .

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1612200462205000- Manutenção das Atividades do FMHIS.
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: **MILTON AKITO KUWABARA**

Sidrolandia – MS, 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:52086C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013

PROC. ADM. Nº 420/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada:ANTONIO MARCOS MODESTO
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Antonio Marcos Modesto

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:235FC202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2013

PROC. ADM. Nº 431/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada:APARECIDA PEREIRA GOMES DE ARRUDA
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 1069,00 (um mil sessenta e nove reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Aparecida F. Gomes de Arruda

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:FBB2E017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2012

PROC. ADM. Nº 6321/2012

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada:DALTO PAVEI
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 175/2012.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Dalto Pavei

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:7153864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2013

PROC. ADM. Nº 610/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: Luciana Pantalena
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 18/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Luciana Pantalena

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:FE4FACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2013

PROC. ADM. Nº 657/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada:Marco Antonio Louzada
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 16/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Marco Antonio Louzada

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:1CB408B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2013

PROC. ADM. Nº 527/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada:Nery Fuhr
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Nery Fuhr

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:226BA8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2010

PROC. ADM. Nº 846/2010

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: HUANDRIGO WILLER DE OLIVEIRA FERRAZ
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 1.881,00 (um mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 12/2010.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: HUANDRIGO WILLER DE OLIVEIRA FERRAZ

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:DC3A23FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2013

PROC. ADM. Nº 521/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: Seleida Alves Barboza
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
O contrato tem o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 12/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Seleida Alves Barboza

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:F156AC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2009

PROC. ADM. Nº 5831/2009

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: Terezinha Nantes
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
O contrato tem o valor mensal de R$ 619,33 (seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos).
Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 146/2009.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Terezinha Nantes

Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:62D9484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2009

PROC. ADM. Nº 9184/2009

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: Túlio Gimelli
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 831,00 (oitocentos e trinta e um reais).

Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 69/2009.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Túlio Gimelli
Sidrolândia-MS, 02 de abril de 2013

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:00171AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2013

PROC. ADM. Nº 495/2013

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: Luzia de Jesus Nantes Sandim
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

O contrato tem o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 20/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Luzia de Jesus Nantes Sandim

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:EFF77135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2009

PROC. ADM. Nº 9426/2008

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: MARCO ANTONIO ZORZETO
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
O contrato tem o valor mensal de R$ 603,18 (seiscentos e três reais e dezoito centavos).
Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de junho do corrente ano.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 03/2009.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Marco Antonio Zorzeto

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:12F40C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2009

PROC. ADM. Nº 9422/2008

PARTES
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: ACELINO ROBERTO FERREIRA
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
O contrato tem o valor mensal de R$ 862,56(oitocentos e sessenta e dois reais cinquenta e seis centavos)
Fica prorrogado o contrato até a data de 31 de dezembro do corrente ano.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 08/2009.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Acelino Roberto Ferreira

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:8639B488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº77/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2794/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **Pedro Eduardo da Silveira**

OBJETO
Constitui o objeto do presente a locação de um imóvel, de acordo com a necessidade da secretaria do município de Sidrolândia .

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

201220046204300- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

ASSINANTES
Contratante: ARI BASSO
Contratada: **PEDRO EDUARDO DA SILVEIRA**

Sidrolandia – MS, 23 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:5AC80DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: ANA ROSA RAIMUNDO ANTUNES ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 32/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Ana Rosa Raimundo Antunes.

Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:81FFA69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVINO Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: BF EVENTOS E TRANSPORTE LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 33/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Fabio Augusto Palermo
Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:5069EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: DEMILSON GARCIA CARVALHO - ME
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 34/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Demilson Garcia carvalho
Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:E40E3AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: ILSON MARQUES DA SILVA – ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 35/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Ilson Marques da Silva
Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:C5DB4E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: LUIZ RODRIGUES TRANSPORTES - ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 37/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Luiz Rodrigues
Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:EE57325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: LTB TUR TRANSPORTE E TURISMO

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 38/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Luiz Volirmo Bortolin
Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:CF389942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: MARILZA SOARES - ME
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 03.06.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 49/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Marilza Soares
Sidrolandia – MS, 03 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:1F210657

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº798/2009

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: JOSÉ RODRIGUES SERVIÇOS DE COLETA - ME
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 31.12.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 122/2009

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso

Contratada: José Rodrigues
Sidrolandia – MS, 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:77AE9BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1999/2012

PARTES
Locatário: Município de Sidrolândia
Locador: Ednei Martins Melo

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

VALOR:
O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 862,56 (oitocentos e sessenta e dois reais cinquenta e seis centavos)

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 31.12.2013, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 47/2012.

ASSINAM:
Ari Basso
Ednei Martins Melo
Sidrolandia – MS, 01 de abril de 2013

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:A2E709B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: RUI SOUZA DE OLIVEIRA ME

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 43/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Rui Souza de Oliveira
Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:C3B46544

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: VACARIA TRANSPORTE LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 39/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Haroldo Calves Dias
Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:72370E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **AMANDINO DE OLIVEIRA TERRA - ME**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 18.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 31/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Amandino de Oliveira Terra
Sidrolandia – MS, 18 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:590D7279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: **Rosa Sheila Alves ME**
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 42/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Rosa Sheila Alves
Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:F4706FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: PAPA LÉGUAS LTDA – ME
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 12.05.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 41/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Vilson Siqueira da Silva
Sidrolandia – MS, 12 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:E4A6062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: PAULO ROCHA RODRIGUES ME
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 03.06.2013, o prazo previsto na Cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 46/2013.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Paulo Rocha Rodrigues
Sidrolandia – MS, 03 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:3AF6E1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2013

PARTES
Locatário: Município de Sidrolândia
Locador: **Pedro Zeferino Brock**

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

VALOR:
O presente Instrumento tem o valor mensal de R$ 1.000,00(um mil reais)

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 31.12.2013, o prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 15/2013

ASSINAM:
Ari Basso
Pedro Zeferino Brock
Sidrolandia – MS, 01 de abril de 2013

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:9F383305

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 006 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009102/2009

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: RCM INFORMATICA LTDA – EPP
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 31/05/2013, o prazo previsto na Cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 077/2009.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Christiano Brito de Moraes
Sidrolandia – MS, 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:6B0B1561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº 006 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009274/2009

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: H2L EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS LTDA
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO
Fica prorrogado até a data de 31/05/2013, o prazo previsto na Cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 087/2009.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Rodolfo Holsback
Sidrolandia – MS, 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:C9A0FA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo n°2266/2013, referente ao Pregão Presencial n° 004/2013, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da lei Federal n° 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e em consequência ficam convocadas as empresas vencedoras, **CABRAL & BURTON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP, DEMAPE PNEUS LTDA,** para comparecer na sede da prefeitura municipal Sidrolândia MS, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, sob pena de decair do direito à contratação.;

Sidrolândia MS, 23 de Abril de 2013.

ARI BASSO
Prefeito

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:B6232718

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 013/2013.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de Gêneros Alimentícios (hortifrutis) para manutenção do Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha e Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli (merenda escolar) ao PETI, Projovem e Hospital Sagrado Coração de Jesus do município de Taquarussu.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.00.12.306.0064.2029.0000- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 02.05.00.12.306.0064.2039.0000- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.04.03.08.122.0004.2004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.03.08.243.0014.2076.0000- Manutenção o Programa Pró Jovem – PBV I; 02.04.03.08.243.0015.2080.0000- Manutenção Programa Peti – PVMC; 02.04.03.08.244.0014.2009.0000- Manutenção do CRAS – PBF. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
VENCEDOR: ZILDA BATISTA MARTINS - EPP, CNPJ: 01.828.584/0001-50, com sede na Rua Juscelino K. de Oliveira, 1451 – Centro em Nova Andradina – MS, vencendo os itens 01 ao 15.
VALOR: R$ 67.769,60 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
VALIDADE DA PROPOSTA: sessenta (60) dias.

Taquarussu - MS, 23 de abril de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:CDE03EFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 478/2013

DATA DO EMPENHO: 28 de Janeiro de 2013.

CREDOR: CONSTRUTORA SONHO REAL LTDA - ME.

HISTORICO: Valor que se empenha destinado à execução dos serviços de engenharia para reforma de uma ponte de madeira em vigamento simples, sobre a vazante Baiano Inocêncio, com extensão de 6,00m, no trecho BR 262- Assentamento Noara, conforme a Dispensa de Licitação nº 005/2013.

VALOR TOTAL: R$ 4.163,20 (quatro mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem, no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica – no Programa de Trabalho 26.782.0106.2086.0000 – Manutenção e Reforma de Pontes e Bueiros.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assina:

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:E0D0FA15

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2013 TERENOS-MS, 22 DE ABRIL DE 2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e conforme previsto no artigo nº. 17 alínea I dos requesitos e dos registros das candidaturas ao cargo de conselheiro tutelar;

Resolve:

Art. I – O reconhecimento de idoneidade moral deverá ser feito por meio de declaração fornecida pelo CMDCA e assinada por pessoa residente no município de Terenos/MS.

Art.II – Caso haja denuncia de algum candidato esta será analisada pelo CMDCA.

Art.III – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ODAILZA DOS SANTOS FRANÇA
Presidente Cmdca

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F4F83D38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2013

PROCESSO N. 013/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da referida licitação após despacho da Autoridade Competente foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o objeto do processo licitatório a empresa PLANETA AGUA LTDA ME, CNPJ nº 03 735 633/0001-36.

Três Lagoas – MS, 23 de abril de 2013.

CLÉZIO ANTONIO LARA
Pregoeiro

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:387C04A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 09 /SEMEC/2013

Revoga a Resolução nº 002/06/SEMEC, de 23 de novembro de 2006, fixa critérios para organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares da REME e estabelece normas para as eleições dos representantes de segmentos que compõem.

Prof. Mário Grespan Neto, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 47, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS.

Resolve:

Art. 1º - Cada Unidade Municipal da Rede Municipal de Ensino contará com um Conselho de Escola, órgão deliberativo, consultivo e avaliativo, que atuará nos assuntos referentes à gestão pedagógica administrativa e financeira da Unidade Escolar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º As funções deliberativas referem-se à tomada de decisões quanto ao direcionamento das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º As funções consultivas referem-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas sobre situações decorrentes das ações pedagógicas, administrativas e financeiros, bem como a proposição de alternativas de solução e de procedimentos para a melhoria de qualidade do trabalho escolar, respeitada a legislação em vigor em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º As funções avaliativas referem-se ao acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pela Unidade Escolar, objetivando a identificação de problemas e verificando a adequação das decisões.

Art 2º - O Conselho de Escola será integrado por:

§ 1º - Nas Escolas Municipais:
I- Diretor de escola, na qualidade de membro nato e secretário executivo;
II- Comunidade interna da Unidade Escolar que congregará os segmentos de professores, especialista em educação, funcionários administrativos, sendo lhe assegurado 50% (cinquenta por cento) das vagas.
III- Comunidade externa da Unidade Escolar que congregará o segmento de pais e estudantes (a partir de 10 anos de idade), a qual será assegurada 50% (cinquenta por cento) das vagas
IV- O Conselho de Escola nas Escolas Municipais será composto por 08 representantes, sendo 01 (um) diretor, 01 (um) especialista em educação, 01 (um) professor, 01(um) funcionário administrativo e 02 (dois) pais e 02 (dois) estudantes.

§ 2º - nos Centros de Educação Infantil

I – diretor escolar, na qualidade de membro nato e secretário executivo;
II – comunidade interna do Centro de Educação Infantil, que congregará o segmento de professores, especialista em educação e funcionários administrativos.
III – comunidade externa do Centro de Educação Infantil que congregará o segmento de pais, a qual será assegurada 50% (cinquenta por cento) das vagas.
IV – O Conselho de Escola nos Centros de Educação Infantil será composta por 08 (oito) representantes, sendo 01 diretor, 01 (um) especialista em educação, 01 (um) professor , 01 (um) funcionário administrativo e 04 (quatro) pais.

§ 3º Todos os representantes de segmentos no Conselho de Escola terão direito a voz e voto.

Art 3º - A eleição dos representantes de segmento no Conselho de Escola, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal será efetuada mediante eleição direta ou por aclamação, através de assembleia geral, conforme decisão da comunidade escolar.

Art 4 – A eleição ocorrerá em data a ser marcada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante edital a ser fixado em local visível na Unidade Escolar e amplamente divulgado entre a comunidade escolar.

§ 1º - O edital fixará o dia, hora, duração e local da eleição geral ou aclamação que acontecerá através de Assembleia Geral, bem como os prazos para inscrição e divulgação das candidaturas.

§ 2º- Os representantes serão eleitos por seus respectivos segmentos, para um mandato de 03 (três) anos, permitida 01(uma) reeleição.

§ 3º - para cada representante será eleito um suplente que deverá substituí-lo em caso de impedimento ou afastamento definitivo.

Art 5º - Ficam impedidas de integrar o Conselho de Escola as pessoas que:

I – têm qualquer grau de parentesco com outro membro do Conselho de Escola;
II – têm cônjuge integrante do Conselho de Escola;
III – pertencerem à administração do Grêmio Estudantil ou Associação de Pais e Mestres – APM ;
IV – foram condenadas em processo criminal enquanto durarem os efeitos da pena;
V – tiver sido indicada em sindicância ou processo administrativo, comprovada sua culpabilidade;
VI – o impedimento a que se refere o inciso V deste artigo será por 01 (uma) eleição a partir da data de publicação do resultado do julgamento na imprensa oficial, executando-se os indicados por faltas graves, caso em que o impedimento será definitivo.

Art 6° - Em caso de eleição será constituída em cada Unidade Escolar uma comissão eleitoral que coordenará todo o processo eleitoral local .
§1º - A Comissão Eleitoral local será composta por 03 (três) membros escolhidos pela Unidade Escolar.

§2º - Não poderão integrar a Comissão eleitoral os parentes ou candidatos a qualquer uma das funções na eleição.

§ 3º - Na eleição será garantida a participação de um dos pais e/ou responsáveis, professores, supervisores, funcionários administrativos e alunos a partir de 10 (dez) anos de idade; e será exercida pelo sufrágio universal com voto direto e secreto de igual valor para todos.

§ 4º - O resultado final da eleição deverá ser registrada no livro ata próprio.

Art 7º - Em caso de aclamação, ocorrerá uma Assembleia Geral para escolha dos integrantes do Conselho de Escola, o resultado será registrado em livro de ata próprio.

Art – 8º - Será eleito o candidato que obtiver o maior números de votos válidos da totalidade dos votantes de cada segmento.

Art 9º Quando houver mais de um candidato a representante de segmento, será eleita o que obtiver maior número de votos.

Art 10 – Imediatamente após a apuração dos votos a Comissão Eleitoral declarará vencedor o representante eleito para cada segmento.

§ 1° - A posse dos membros do Conselho de Escola dar-se –a em dia, hora e local a serem determinados pela direção da Unidade Escolar.

§ 2º Após a posse, o Conselho de Escola se reunirá para que cada representante eleito apresente sua proposta de trabalho, e os mesmos elaborar seu regimento interno e escolherem o seu presidente.

Art 11 – O Conselho de Escola será presidido por um de seus integrantes eleitos dentre seus membros, executando-se o Diretor da escola ou do Centro de educação infantil.

§ Ùnico - Na escolha do presidente do Conselho da Escola, serão observados os seguintes critérios:
a) O bom relacionamento com os integrantes do Conselho de Escola e com a comunidade escolar.
b) Responsabilidade no cumprimento de suas tarefas
c) Assiduidade e pontualidade aos compromissos e reuniões;
d) Facilidade na comunicação verbal com os diversos segmentos;
e) Imparcialidade nas reuniões

Art 12 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o poder de destituir o Conselho de Escola, nos casos em que, mediante sindicância ou processo administrativo de qualquer natureza, constatar

que o mesmo deixou de cumprir suas finalidades ou agir de forma que contrarie a legislação em vigor.

§1º - Instaurada a sindicância ou processo administrativo de qualquer natureza a Secretária municipal de Educação e Cultura declarará a Unidade Escolar sob intervenção, suspenderá o mandato dos integrantes do Conselho e Escola e designará interventor para responder pela Direção da Unidade Escolar, até que se conclua a apuração das irregularidades.

§2º - Concluída a sindicância ou processo administrativo de qualquer natureza e constatadas as irregularidades, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura examinará a gravidade das mesmas e poderá se assim entender, expandir ato dissolvendo o Conselho de Escola e convocará eleição de novos membros que cumprirão o restante do mandato.

Art 13. Esta Resolução possui valor Regimental.

Art 14 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas 23/04/2013.

MÁRIO GRESPAN NETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:29C5D5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº 022/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0201/2012 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas (MS) e a empresa *VIAÇÃO CIDADE MORENA LTDA*
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção da Cláusula Segunda – Do Valor, do Contrato nº. 022/AJ/2012, visando a prestação de serviços no fornecimento de 4.000 (quatro mil) vales transportes para o ano letivo de 2013, para atender os integrantes da Banda Marcial
VALOR: O valor da tarifa de transporte coletivo de passageiros, para atender os integrantes da Banda Marcial é de R$. 2.40 (dois reais e quarenta centavos), Decreto nº. 036 de 22/01/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 01 de abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NELSON GUENSHI ASATO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DEF9A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR N°. 130/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 922/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LLIMA ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.*
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender a diversas Secretarias.
VALOR: R$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.301.801.2.058 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 605 – Fonte 114000.
DATA: 02/04/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HENRIQUE DOURADO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:44B3F6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA Nº. 136/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 924/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AGROCENTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de botinas de segurança para atender o Setor de Controle de Endemias.
VALOR: R$ 13.132,86 (treze mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 526 – Fonte 114016.
DATA: 03/04/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

HELTON JOSÉ RIBEIRO BARBOSA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:07190FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA Nº. 137/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 924/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *AGROCENTRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de botinas de segurança para atender a Secretaria Municipal de Administração - SESMT.
VALOR: R$ 10.667,14 (dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 37 – Fonte 100000.
DATA: 03/04/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

HELTON JOSÉ RIBEIRO BARBOSA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8C64035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIMONOS E TATAME Nº. 175/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1141/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *I. A. SABBANELLI – ME*.
OBJETO: Aquisição de Kimonos e tatame para atender as atividades dos Programas Sociais Bombeiros do Amanhã e Patrulha Florestinha.
VALOR: R$ 18.400,38 (dezoito mil, quatrocentos reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.08.244.402.2.021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 171 – Fonte 181503.
DATA: 15/04/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

IRATY DE ASSIS SABBANELLI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:38406499

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES Nº. 188/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1266/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME.*
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as atividades do Setor de Imunização - Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo– Ficha 526 – Fonte 114016.
DATA: 19/04/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO CÉSAR VILLAVICENCIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6D34753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA Nº. 189/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1267/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LEANDRO TEBET THOMÉ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para a composição de Kit Alimentação, para atender aos usuários do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 131 – Fonte 126000.
DATA: 19/04/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEANDRO TEBET THOMÉ
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0549464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Nº. 191/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1097/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ALVES & ALVES FILHO LTDA.*
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender ao Albergue Municipal.
VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 131 – Fonte 126000.
DATA: 22/04/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PATRÍCIA DE CÁSSIA PAIVA ALVES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7BE1B9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 184/AJ/2012.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1720/2012 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***Paulo de Moraes Falco***.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 184/AJ/2012 por mais doze meses e Cláusula Terceira – DO VALOR.
VIGÊNCIA: doze meses, no período de 24/3/2013 a 23/4/2014.
VALOR: R$ 51.863,64 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado- IGPM - FGV em 8,0494%.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 22 de abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde Pública

PAULO DE MORAES FALCO
Locador.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A590BF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 262/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1981/2011 – Tomada de Preços nº 010/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***Atlhon Construções e Incorporações Ltda***.
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 262/AJ/2011.
VIGÊNCIA: um mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 5 de março de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:772B9D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 188/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1027/2010 – Pregão Presencial nº 016/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Organizações Unidas Ltda.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 188/AJ/2010.
VIGÊNCIA: doze meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 15 de abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO JOSÉ AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:389C53C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 836/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2013.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator de esteira – 160 HP (cabine fechada – ar condicionado), para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: BMC - BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Três Lagoas/MS, 22 de Abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A223D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 1097/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender ao Albergue Municipal.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: ALVES & ALVES FILHO LTDA - R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Três Lagoas/MS, 22 de Abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DE964E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 1265/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2013.
OBJETO: Aquisição de fitas reagentes para teste de glicemia para atender as necessidades do Programa de Hiperdia – Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: MOLINA & CAMPOS LTDA – EPP - R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais). Três Lagoas/MS, 19 de Abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:96CF58E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 1266/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2013.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as atividades do Setor de Imunização - Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME - R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais). Três Lagoas/MS, 19 de Abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E37DECC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 1267/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2013.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para a composição de Kit Alimentação, para atender aos usuários do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: LEANDRO TEBET THOMÉ - EPP - R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Três Lagoas/MS, 19 de Abril de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1B6ABB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 925/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2013.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na pintura de meio-fio com fornecimento de material, em Avenidas e Ruas do centro da cidade, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha de Orçamento, Composição de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Planta Baixa, Relação de Ruas e Avenidas e Memorial Descritivo.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME* - R$ 250.734,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e trinta e quatro reais). Três Lagoas/MS, 16 de Abril de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:07D32E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0812, página 47, de 08/04/2013, referente a publicação do Extrato do 5º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 262/AJ/2011, onde se lê: R$.29.476,27 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) e 7,02%, leia-se R$.29.476,53 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e 7,20%.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F5CF5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0817, página 71, de 15/04/2013, referente à publicação da Ratificação de Dispensa nº. 1351/2013, onde se lê: Valor R$ 1.900.000,00(hum mil e novecentos reais) - leia-se VALOR: R$. 1.900,00(hum mil e novecentos reais).

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DAABC267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 516/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n° 153943/2010, **decorrente de licitação na modalidade de** Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica nº 006/2010.

Processo Administrativo nº. 5008/2011
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A***
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 516/AJ/2011, a prorrogação por igual período por se tratar de serviços contínuos, visando a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) na modalidade de Serviços de Controle de Gastos Móveis, através de uma rede de comunicação exclusiva para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) na área Urbana e Rural, com locação e manutenção dos equipamentos.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 29/11/2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VINÍCIUS SANCHES DE OLIVEIRA
Executivo de Negócios

EDILSON FERREIRA DE LEMOS
Executivo de Negócios

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:40138AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 080/2013 - PROCESSO Nº. 1578/2013
Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais para uso específico no Aparelho Contador Automático de Células Sanguíneas – SYSMEX KX-N1, para atender o Laboratório Municipal.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 07/05/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:0A29C6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 081/2013 - PROCESSO Nº. 1579/2013
Objeto: Contratação de 01 (um) médico especialista em radiologia para emissão de laudos de RX, para atender pacientes no CEM-Centro de Especialidades Médicas - Fundo Municipal de Saúde.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 07/05/2013, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4C8ECB27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS I	44.888.000,00	44.888.000,00	6.770.881,08	15,08 %	6.770.881,08	15,08 %	38.117.118,92
RECEITAS CORRENTES	44.959.000,00	44.959.000,00	7.695.059,74	17,12 %	7.695.059,74	17,12 %	37.263.940,26
RECEITA TRIBUTARIA	2.889.000,00	2.889.000,00	596.438,27	20,65 %	596.438,27	20,65 %	2.292.561,73
IMPOSTOS	2.610.000,00	2.610.000,00	492.375,09	18,87 %	492.375,09	18,87 %	2.117.624,91
TAXAS	269.000,00	269.000,00	104.063,18	38,69 %	104.063,18	38,69 %	164.936,82
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	550.000,00	550.000,00	118.182,20	21,49 %	118.182,20	21,49 %	431.817,80
COSIP CONTRIBUICAO P O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO P	550.000,00	550.000,00	118.182,20	21,49 %	118.182,20	21,49 %	431.817,80
RECEITA PATRIMONIAL	194.000,00	194.000,00	10.894,48	5,62 %	10.894,48	5,62 %	183.105,52
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	194.000,00	194.000,00	10.894,48	5,62 %	10.894,48	5,62 %	183.105,52
RECEITA DE SERVICOS	15.000,00	15.000,00	4.104,00	27,36 %	4.104,00	27,36 %	10.896,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.713.000,00	40.713.000,00	6.912.362,94	16,98 %	6.912.362,94	16,98 %	33.800.637,06
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	40.188.000,00	40.188.000,00	6.912.362,94	17,20 %	6.912.362,94	17,20 %	33.275.637,06
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	525.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	598.000,00	598.000,00	53.077,85	8,88 %	53.077,85	8,88 %	544.922,15
MULTAS E JUROS DE MORA	65.000,00	65.000,00	5.733,76	8,82 %	5.733,76	8,82 %	59.266,24
INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	418.000,00	418.000,00	47.244,09	11,30 %	47.244,09	11,30 %	370.755,91
RECEITAS DIVERSAS	55.000,00	55.000,00	100,00	0,18 %	100,00	0,18 %	54.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.555.000,00	5.555.000,00	102.117,84	1,84 %	102.117,84	1,84 %	5.452.882,16
OPERACOES DE CREDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.300.000,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.300.000,00
ALIENACAO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.250.000,00	4.250.000,00	102.117,84	2,40 %	102.117,84	2,40 %	4.147.882,16
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	4.250.000,00	4.250.000,00	102.117,84	2,40 %	102.117,84	2,40 %	4.147.882,16
RECEITAS INTRA ORCAMENTARIAS II	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
DEDUCOES DA RECEITA	-5.626.000,00	-5.626.000,00	-1.026.296,50	18,24 %	-1.026.296,50	18,24 %	-4.599.703,50
DEDUCAO DA RECEITA P A FORMACAO DO FUNDEB	-5.626.000,00	-5.626.000,00	-1.026.296,50	18,24 %	-1.026.296,50	18,24 %	-4.599.703,50
DEDUCAO DA RECEITA P A FORMACAO DO FUNDEB	-5.626.000,00	-5.626.000,00	-1.026.296,50	18,24 %	-1.026.296,50	18,24 %	-4.599.703,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.888.000,00	44.888.000,00	6.770.881,08	15,08 %	6.770.881,08	15,08 %	38.117.118,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	44.888.000,00	44.888.000,00	6.770.881,08	15,08 %	6.770.881,08	15,08 %	38.117.118,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.888.000,00	44.888.000,00	6.770.881,08	15,08 %	6.770.881,08	15,08 %	38.117.118,92
SALDOS DE							
EXERCÍCIOS	-	733.416,09	-	-	0,00	-	-
Superávit	-	733.416,09	-	-	0,00	-	-
Reabert	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.888.000,00	0,00	44.888.000,00	10.376.063,64	10.376.063,64	4.966.072,33	4.966.072,33	11,06 %	39.921.927,67
DESPESAS CORRENTES	36.203.000,00	-420.000,00	35.783.000,00	7.640.664,73	7.640.664,73	4.543.168,59	4.543.168,59	12,70 %	31.239.831,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.755.000,00	97.000,00	21.852.000,00	3.656.637,70	3.656.637,70	2.892.850,81	2.892.850,81	13,24 %	18.959.149,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	0,00	55.000,00	18.000,00	18.000,00	1.994,43	1.994,43	3,63 %	53.005,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.393.000,00	-517.000,00	13.876.000,00	3.966.027,03	3.966.027,03	1.648.323,35	1.648.323,35	11,88 %	12.227.676,65
DESPESAS DE CAPITAL	7.960.000,00	420.000,00	8.380.000,00	2.735.398,91	2.735.398,91	422.903,74	422.903,74	5,05 %	7.957.096,26
INVESTIMENTOS	7.739.000,00	420.000,00	8.159.000,00	2.662.398,91	2.662.398,91	410.761,30	410.761,30	5,03 %	7.748.238,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	0,00	220.000,00	73.000,00	73.000,00	12.142,44	12.142,44	5,52 %	207.857,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.000,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	725.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DA DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.888.000,00	0,00	44.888.000,00	10.376.063,64	10.376.063,64	4.966.072,33	4.966.072,33	11,06 %	39.921.927,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	44.888.000,00	0,00	44.888.000,00	10.376.063,64	10.376.063,64	4.966.072,33	4.966.072,33	11,06 %	39.921.927,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.804.808,75	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.888.000,00	0,00	44.888.000,00	10.376.063,64	10.376.063,64	4.966.072,33	6.770.881,08	15,08 %	38.117.118,92

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 02/jan/2013 - 16h e 21m

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5DB4277F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ANASTÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.077.000,00	3.077.000,00	544.503,95	544.503,95	17,70 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	945.000,00	945.000,00	49.994,49	49.994,49	5,29 %
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	45.406,43	45.406,43	11,35 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	4.588,06	4.588,06	11,47 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	115.062,20	115.062,20	57,53 %
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	115.062,20	115.062,20	57,53 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.522.000,00	1.522.000,00	330.710,47	330.710,47	21,73 %
1.3.1 - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	328.576,10	328.576,10	21,91 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	800,78	800,78	13,35 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	1.270,39	1.270,39	8,47 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	63,20	63,20	6,32 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	410.000,00	410.000,00	48.736,79	48.736,79	11,89 %
1.4.1 - IRRF	410.000,00	410.000,00	48.736,79	48.736,79	11,89 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.130.000,00	28.130.000,00	5.131.483,07	5.131.483,07	18,24 %
2.1 - Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	2.970.024,74	2.970.024,74	18,00 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	2.970.024,74	2.970.024,74	18,00 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.500.000,00	10.500.000,00	1.736.577,05	1.736.577,05	16,54 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	1.963,10	1.963,10	2,80 %
2.5 - Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	76.128,42	76.128,42	21,75 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	346.789,76	346.789,76	53,35 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.207.000,00	31.207.000,00	5.675.987,02	5.675.987,02	18,19 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	474.000,00	474.000,00	69.714,15	69.714,15	14,71 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	220.000,00	220.000,00	67.942,36	67.942,36	30,88 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	28.000,00	28.000,00	1.771,79	1.771,79	6,33 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	640.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.114.000,00	1.114.000,00	69.714,15	69.714,15	6,26 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.626.000,00	5.626.000,00	1.026.296,50	1.026.296,50	18,24 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	594.004,91	594.004,91	18,00 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.100.000,00	2.100.000,00	347.315,36	347.315,36	16,54 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	392,62	392,62	2,80 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	70.000,00	70.000,00	15.225,66	15.225,66	21,75 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	69.357,95	69.357,95	53,35 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.025.000,00	6.025.000,00	1.101.814,53	1.101.814,53	18,29 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	1.100.162,45	1.100.162,45	18,34 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	1.652,08	1.652,08	6,61 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	374.000,00	374.000,00	73.865,95	73.865,95	19,75 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.730.000,00	4.271.000,00	473.186,49	473.186,49	11,08 %
13.1 - Com Educação Infantil	1.980.000,00	1.771.000,00	151.090,55	151.090,55	8,53 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.750.000,00	2.500.000,00	322.095,94	322.095,94	12,88 %
14 - OUTRAS DESPESAS	1.255.000,00	1.714.000,00	181.090,45	181.090,45	10,57 %
14.1 - Com Educação Infantil	532.000,00	485.000,00	67.783,75	67.783,75	13,98 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	723.000,00	1.229.000,00	113.306,70	113.306,70	9,22 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.985.000,00	5.985.000,00	654.276,94	654.276,94	10,93 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%	42,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	71.394,90
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2013 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	7.801.750,00	7.801.750,00	1.418.996,75	1.418.996,75	18,19 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.910.000,00	2.544.000,00	218.874,30	218.874,30	8,60 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.512.000,00	2.256.000,00	218.874,30	218.874,30	9,70 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	398.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.070.000,00	7.999.400,00	789.059,86	789.059,86	9,86 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.473.000,00	3.729.000,00	435.402,64	435.402,64	11,68 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.597.000,00	4.270.400,00	353.657,22	353.657,22	8,28 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	9.980.000,00	10.543.400,00	1.007.934,16	1.007.934,16	9,56 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	73.865,95
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.652,08
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	75.518,03
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	932.416,13
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	16,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	220.000,00	67.942,36	67.942,36	30,88 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	220.000,00	220.000,00	67.942,36	67.942,36	30,88 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.200.000,00	10.763.400,00	1.075.876,52	1.075.876,52	10,00 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.006,15		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012			71.394,90	0,00	
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.100.162,45	0,00	
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			609.892,99	0,00	
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			1.652,08	0,00	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			563.316,44	0,00	

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 02/jan/2013 - 16h e 22m

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:381AD7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.888.000,00	44.888.000,00	10.376.063,64	10.376.063,64	4.966.072,33	4.966.072,33	100,00 %	11,06 %	39.921.927,67
Legislativa	2.156.000,00	2.156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.156.000,00
Ação Legislativa	2.156.000,00	2.156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	2.156.000,00
Judiciária	308.000,00	308.000,00	60.367,39	60.367,39	41.143,69	41.143,69	0,83 %	13,36 %	266.856,31
Ação Judiciária	40.000,00	40.000,00	27.228,44	27.228,44	9.704,74	9.704,74	0,20 %	24,26 %	30.295,26
Administração Geral	268.000,00	268.000,00	33.138,95	33.138,95	31.438,95	31.438,95	0,63 %	11,73 %	236.561,05
Administração	8.074.000,00	8.166.200,00	2.904.388,52	2.904.388,52	1.456.492,42	1.456.492,42	29,33 %	17,84 %	6.709.707,58
Planejamento e Orçamento	1.034.000,00	1.034.000,00	107.797,58	107.797,58	95.250,98	95.250,98	1,92 %	9,21 %	938.749,02
Administração Geral	6.113.000,00	6.205.200,00	2.364.646,42	2.364.646,42	1.269.809,01	1.269.809,01	25,57 %	20,46 %	4.935.390,99
Ordenamento Territorial	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	85.000,00
Formação de Recursos Humanos	49.000,00	49.000,00	2.615,00	2.615,00	2.615,00	2.615,00	0,05 %	5,34 %	46.385,00
Administração de Receitas	415.000,00	415.000,00	233.062,00	233.062,00	47.986,00	47.986,00	0,97 %	11,56 %	367.014,00
Comunicação Social	374.000,00	374.000,00	196.267,52	196.267,52	40.831,43	40.831,43	0,82 %	10,92 %	333.168,57
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	4.000,00
Segurança Pública	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	17.000,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	17.000,00
Assistência Social	1.383.000,00	1.386.600,00	162.002,66	162.002,66	88.807,89	88.807,89	1,79 %	6,40 %	1.297.792,11
Assistência ao Idoso	38.000,00	38.000,00	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	38.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	727.000,00	730.600,00	72.978,11	72.978,11	47.451,69	47.451,69	0,96 %	6,49 %	683.148,31
Assistência Comunitária	438.000,00	438.000,00	36.072,60	36.072,60	36.072,60	36.072,60	0,73 %	8,24 %	401.927,40
Alimentação e Nutrição	180.000,00	180.000,00	52.826,95	52.826,95	5.283,60	5.283,60	0,11 %	2,94 %	174.716,40
Saúde	9.293.000,00	9.293.000,00	2.325.455,18	2.325.455,18	1.292.819,84	1.292.819,84	26,03 %	13,91 %	8.000.180,16
Atenção Básica	8.226.000,00	8.066.000,00	1.526.094,14	1.526.094,14	1.147.393,55	1.147.393,55	23,10 %	14,23 %	6.918.606,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	833.000,00	993.000,00	780.000,00	780.000,00	130.000,00	130.000,00	2,62 %	13,09 %	863.000,00
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	16.000,00
Vigilância Epidemiológica	218.000,00	218.000,00	19.361,04	19.361,04	15.426,29	15.426,29	0,31 %	7,08 %	202.573,71
Trabalho	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	87.000,00
Fomento ao Trabalho	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	87.000,00
Educação	10.160.000,00	10.178.400,00	1.104.279,71	1.104.279,71	1.015.164,16	1.015.164,16	20,44 %	9,97 %	9.163.235,84
Ensino Fundamental	7.122.000,00	7.140.400,00	872.855,27	872.855,27	789.059,86	789.059,86	15,89 %	11,05 %	6.351.340,14
Ensino Infantil	2.930.000,00	2.930.000,00	224.194,44	224.194,44	218.874,30	218.874,30	4,41 %	7,47 %	2.711.125,70
Educação de Jovens e Adultos	27.000,00	27.000,00	3.509,05	3.509,05	3.509,05	3.509,05	0,07 %	13,00 %	23.490,95
Educação Especial	81.000,00	81.000,00	3.720,95	3.720,95	3.720,95	3.720,95	0,07 %	4,59 %	77.279,05
Cultura	1.435.000,00	1.435.000,00	332.628,17	332.628,17	198.588,17	198.588,17	4,00 %	13,84 %	1.236.411,83
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	16.000,00
Difusão Cultural	1.169.000,00	1.169.000,00	332.628,17	332.628,17	198.588,17	198.588,17	4,00 %	16,99 %	970.411,83
Turismo	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	250.000,00
Direitos da Cidadania	1.091.000,00	1.084.190,00	191.843,10	191.843,10	136.660,82	136.660,82	2,75 %	12,60 %	947.529,18
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.086.000,00	1.079.190,00	191.843,10	191.843,10	136.660,82	136.660,82	2,75 %	12,66 %	942.529,18
Urbanismo	4.856.000,00	5.256.000,00	2.569.550,74	2.569.550,74	434.242,16	434.242,16	8,74 %	8,26 %	4.821.757,84
Infra Estrutura Urbana	4.244.000,00	4.644.000,00	2.464.004,83	2.464.004,83	328.696,25	328.696,25	6,62 %	7,08 %	4.315.303,75
Serviços Urbanos	612.000,00	612.000,00	105.545,91	105.545,91	105.545,91	105.545,91	2,13 %	17,25 %	506.454,09
Habitação	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	85.000,00
Habitação Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	85.000,00
Saneamento	530.000,00	530.000,00	201.243,14	201.243,14	17.657,03	17.657,03	0,36 %	3,33 %	512.342,97
Saneamento Básico Urbano	530.000,00	530.000,00	201.243,14	201.243,14	17.657,03	17.657,03	0,36 %	3,33 %	512.342,97

Gestão Ambiental	198.000,00	198.000,00	25.905,19	25.905,19	25.905,19	25.905,19	0,52 %	13,08 %	172.094,81
Preservação e Conservação Ambiental	198.000,00	198.000,00	25.905,19	25.905,19	25.905,19	25.905,19	0,52 %	13,08 %	172.094,81
Agricultura	597.000,00	579.610,00	45.072,02	45.072,02	32.116,43	32.116,43	0,65 %	5,54 %	547.493,57
Administração Geral	376.000,00	358.610,00	45.072,02	45.072,02	32.116,43	32.116,43	0,65 %	8,96 %	326.493,57
Promoção da Produção Vegetal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	16.000,00
Abastecimento	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	205.000,00
Indústria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	8.000,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	8.000,00
Comércio e Serviços	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	33.000,00
Turismo	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	33.000,00
Transporte	3.380.000,00	2.890.000,00	348.467,52	348.467,52	199.597,36	199.597,36	4,02 %	6,91 %	2.690.402,64
Transporte Rodoviário	3.380.000,00	2.890.000,00	348.467,52	348.467,52	199.597,36	199.597,36	4,02 %	6,91 %	2.690.402,64
Desporto e Lazer	197.000,00	197.000,00	13.860,30	13.860,30	12.740,30	12.740,30	0,26 %	6,47 %	184.259,70
Desporto Comunitário	181.000,00	181.000,00	13.860,30	13.860,30	12.740,30	12.740,30	0,26 %	7,04 %	168.259,70
Lazer	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	16.000,00
Encargos Especiais	275.000,00	275.000,00	91.000,00	91.000,00	14.136,87	14.136,87	0,28 %	5,14 %	260.863,13
Serviço da Dívida Interna	275.000,00	275.000,00	91.000,00	91.000,00	14.136,87	14.136,87	0,28 %	5,14 %	260.863,13
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	725.000,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	725.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.888.000,00	44.888.000,00	10.376.063,64	10.376.063,64	4.966.072,33	4.966.072,33	100,00 %	11,06 %	39.921.927,67

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 02/jan/2013 - 16h e 21m

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:F675347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013

RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	31.207.000,00	31.207.000,00	5.675.987,02	18,19 %
Impostos	2.610.000,00	2.610.000,00	492.375,09	18,87 %
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	467.000,00	467.000,00	52.128,86	11,16 %
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	28.130.000,00	28.130.000,00	5.131.483,07	18,24 %
Da União	16.910.000,00	16.910.000,00	3.046.153,16	18,01 %
Do Estado	11.220.000,00	11.220.000,00	2.085.329,91	18,59 %
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	3.745.000,00	3.745.000,00	339.692,39	9,07 %
Da União para o Município	2.725.000,00	2.725.000,00	230.331,74	8,45 %
Do Estado para o Município	720.000,00	720.000,00	107.967,92	15,00 %
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	300.000,00	300.000,00	1.392,73	0,46 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL	34.952.000,00	34.952.000,00	6.015.679,41	17,21 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.834.000,00	8.894.000,00	1.256.686,79	14,13 %
Pessoal e Encargos Sociais	5.906.000,00	5.906.000,00	869.258,02	14,72 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	2.928.000,00	2.988.000,00	387.428,77	12,97 %
DESPESAS DE CAPITAL	459.000,00	399.000,00	36.133,05	9,06 %
Investimentos	459.000,00	399.000,00	36.133,05	9,06 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL (IV)	9.293.000,00	9.293.000,00	1.292.819,84	13,91 %
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	9.293.000,00	9.293.000,00	1.292.819,84	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.745.000,00	3.745.000,00	339.692,39	26,28
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.745.000,00	3.745.000,00	339.692,39	26,28
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.548.000,00	5.548.000,00	953.127,45	73,72 %

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados Em 2013 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	33.740,89	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] ((VI – VII f) / I)		16,79 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/ total g) x 100
Atenção Básica	8.226.000,00	8.066.000,00	1.147.393,55	88,75 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	833.000,00	993.000,00	130.000,00	10,06 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	218.000,00	218.000,00	15.426,29	1,19 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL	9.293.000,00	9.293.000,00	1.292.819,84	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 02/jan/2013 - 16h e 22m
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:DEB04A2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 18 DE MARÇO DE 2013 – CMDCA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Dispõe sobre a aprovação do Critério de Partilha dos recursos Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para as ações socioassistenciais, no exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.792 de 30 de Março de 2012.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 67ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Março de 2013.
Resolve:

Artigo 1º - Pactuar o Critério de Partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para as ações socioassistenciais no exercício de 2013, conforme tabela abaixo:

Piso	Unidade Ex.	Nat. Jurídica	Tip. Serviço	Público	Cap. Atend.	Prev. Atend.	A trans. do FEAS Mês	A trans. do FEAS Ano
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios EventuaisBenefícios Eventuais	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA FÉLIX DA SILVA"	CRAS	Benefício Eventual	Família	3500	300	2.607,00	31.284,00
2.1.2 Piso Básico Variável-2.1.2.2 Benefícios EventuaisBenefícios Eventuais	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JARDIM AMÉRICA"	CRAS	Benefício Eventual	Família	3500	300	2.131,00	25.572,00
2.2.1 Piso Fixo de Média ComplexidadeAções socioassist individual e em grupo a pessoas em situação de risco social em Centros de Refer Especializado de Assistência Social ou em outra unidade de atendimento.	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CREAS	PSEMC-a)Serv Prot Aten Especializ Fam/Indiv-PAEFI	Família	185	100	2..298,00	27.576,00
2.2.2 Piso de Transição de Média ComplexidadeServiço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência.	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	UNIDADES PRIVADAS	PSEMC-d)Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	Pessoas com Deficiência	160	153	4..398,00	52.776,00
2.2.3. Piso de Alta Complexidade IServiço Socioassistencial em Unidade de Acolhimento	CASA ABRIGO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	UNIDADES PÚBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças e Adolescente	20	20	1.775,04	21.300,48
2.2.3. Piso de Alta Complexidade IServiço Socioassistencial em Unidade de Acolhimento	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANTANA	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Idosos	80	68	3..698,00	44.376,00
T O T A L							**16.907,04**	**202.884,48**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranaíba – MS, 18 de Março de 2013.

SULAMITA SALVINO DA LUZ OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança Adolescência

Publicado por:
Fabiana dos Santos
Código Identificador:412568F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais											
ANEXO II - TABELA II												
Referencia inicial: 10												
SÍMOBLO:	SNA											
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	922,43	950,1	977,77	1.005,44	1.033,11	1.060,78	1.088,45	1.033,11	1.060,78	1.088,45	1.116,12	1.143,79
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	969,15	998,22	1.027,29	1.056,36	1.085,43	1.114,50	1.143,57	1.172,64	1.201,71	1.230,78	1.259,85	1.288,92

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B5DFA92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - TABELA III

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS												
CARGO:	Artífice Copa e Cozinha											
Referencia inicial: 12												
SIMBOLO:												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	969,15	998,22	1.027,39	1.056,36	1.085,43	1.114,50	1.143,57	1.172,64	1.201,71	1.230,78	1.259,85	1.288,92
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.033,12	1.064,11	1.095,10	1.126,09	1.157,08	1.188,08	1.219,06	1.250,05	1.281,04	1.312,03	1.343,02	1.374,01

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:46F2BA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II TABELA VII

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS												
CARGO:	Procurador Jurídico/Contador/Analista de Recursos Humanos											
Referencia inicial: 25 Inicial: 50												
SÍMOBOLO:	SNA											
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.270,00	3.368,10	3.466,20	3.564,30	3.662,40	3.760,50	3.858,60	3.956,70	4.054,80	4.152,90	4.251,00	4.349,10
VENC.	3.335,40	3.435,46	3.535,52	3.635,59	3.735,65	3.835,71	3.935,77	4.035,83	4.135,90	4.235,96	4.336,02	4.436,08

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C1D8C451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II TABELA VI

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS												
CARGO:	tecnico em contabilidade/tecnico de informática/ operador de áudio e vídeo											
referencia inicial: 25 inicial: 27												
SÍMOBOLO:												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.635,00	1.684,05	1.733,10	1.782,15	1.831,20	1.880,25	1.929,30	1.978,35	2.027,40	2.076,45	2.125,50	2.174,55
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.831,20	1.886,14	1.941,07	1.996,01	2.050,94	2.105,88	2.160,82	2.215,75	2.270,69	2.325,62	2.380,56	2.435,50

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3CBAA82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II TABELA VII

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS												
CARGO:	Procurador Jurídico/Contador/Analista de Recursos Humanos											
referencia inicial: 25	inicial: 50											
SÍMOBOLO:	SNA											
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	3.270,00	3.368,10	3.466,20	3.564,30	3.662,40	3.760,50	3.858,60	3.956,70	4.054,80	4.152,90	4.251,00	4.349,10
VENC.	3.335,40	3.435,46	3.535,52	3.635,59	3.735,65	3.835,71	3.935,77	4.035,83	4.135,90	4.235,96	4.336,02	4.436,08

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7E1B6CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - TABELA V

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS												
CARGO:	Motoristas veículos leves											
Referencia inicial: 25 Inicial: 20												
SÍMOBLO:												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.263,92	1.301,84	1.339,74	1.377,66	1.415,58	1.453,50	1.491,42	1.529,34	1.567,26	1.605,18	1.643,10	1.681,02
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.386,20	1.427,79	1.469,38	1.510,97	1.552,56	1.594,15	1.635,74	1.677,33	1.718,92	1.760,51	1.802,10	1.843,69

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D4A1DF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - TABELA IV

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS												
CARGO: Telefonista												
Referencia inicial: 15												
SIMBOLO:												
NÍVEL I	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.062,99	1.094,88	1.126,77	1.158,69	1.190,55	1.222,44	1.254,33	1.286,22	1.318,11	1.350,00	1.381,89	1.413,78
NÍVEL II	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J	CLASSE K	CLASSE L
VENC.	1.128,50	1.162,36	1.196,22	1.230,08	1.263,94	1.297,80	1.331,66	1.365,52	1.399,38	1.433,24	1.467,10	1.500,96

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2D375213

